SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3159

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17/2021. PROCESSO nº 119/2021. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratado: AASP - ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, CNPJ 625.008.550/0001-39. Valor: R$ 450,00 Objeto: Participação de três funcionários no**XXXV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO IBDA/AASP - DIREITO ADMINISTRATIVO E INOVAÇÃO: CRISE E SOLUÇÕES.**

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:82CA54DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de peças e serviços de mão de obra especializada para a realização do conserto do veículo IYY7950 ANO FAB 2018, MOD 2019, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, CHASSI 93PB43M32KC060457, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação n° 075/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela aquisição da peça á importância de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) e pela prestação do serviço o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**. Data: 28.09.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7141DAD5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021.
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 129/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresa contratada **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra especializada para a realização do conserto do veículo IYY7950 ANO FAB 2018, MOD 2019, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, CHASSI 93PB43M32KC060457, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o Processo de Dispensa. Pelo fornecimento da peça o Município pagará o valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), e para a prestação do serviço o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Alegria - RS, 28 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D66D4D7A

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa/ Instituição de Longa Permanência para o acolhimento do protegido Senhor Lauro

Osvino Graf, no estabelecimento da Contratada, conforme decisão Judicial movida pelo Processo n° 5002212-84.2021.8.21.0074. Inexigibilidade de Licitação n° 011/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de outubro de 2021. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor convencionado de meio salário mínimo nacional que corresponde a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **SOS FAMILIA LAR DO IDOSO**, inscrita no CNPJ nº 07.705.173/0001-54. Data: 28.09.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2ED27101

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
O Município de Alegria-RS, torna público à Inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO da empresa/ Instituição de Longa Permanência para o acolhimento do protegido Senhor Lauro Osvino Graf, no estabelecimento da Contratada, conforme decisão Judicial movida pelo Processo n° 5002212-84.2021.8.21.0074. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01 de outubro de 2021. Contratada: **SOS FAMILIA LAR DOS IDOSOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.705.173/0001-54**. O custo mensal será no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) totalizando a importância de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Alegria-RS, 28 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:471EE174

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de mudas de flores, fita separadora para jardim e tintas para o projeto de embelezamento da praça municipal da cidade de Alegria/RS. Pregão Presencial n° 030/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância constante na Cláusula Primeira, perfazendo um total de R$ 2.813,40 (dois mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos).**CONTRATADA: MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita sob CNPJ **26.631.620/0001-12**. Data: 28.09.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:739A56E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.215.782/0001/37, sediado na Rua Mário Linck, n° 352, cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, e **PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 37.076.968/0001-01, **ADITIVAM** a Ata de Registro de Preços nº 52/2021, vinculada ao Pregão Presencial nº 16/2021, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Nos termos do requerimento subscrito pela empresa acima qualificada, informando a troca de marca dos itens nº 18 e nº. 36, e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 01, pelo qual restam registrados, a contar de 27 de setembro do corrente ano, as seguintes marcas:

I ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
18	Lenço umedecidos (baldinho com 450 lenços cada) - dermatologicamente testado.	Anjinho	R$13,85
36	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga,características adicionais branqueador e amaciante.	Lipon	R$4,00

CLAUSULA SEGUNDA - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 28 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL

PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 28/09/2021.

Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:74FCC4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO N° 48/2021 – **Vigência:** 28 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2022. **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o município de Alto Feliz/RS e a Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços técnicos destinados a apoiar a implementação de Políticas Públicas. **Valor:** R$ 2.200.000,00. **Origem:** Processo nº 736/2021, Inexigibilidade nº 05/2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:05413106

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO Nº 116/2018 – Contratada: MASPER ASSESSORIA LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:0984A1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1858/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/08/2021, à servidora RENATA MARTINS SCHATTSCHNEIDER, matrícula 2012105497, identidade funcional 8898, cargo de professora, nível V, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.164,93 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 15/09/2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de PM De Alvorada em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:FC9F24AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1857/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, à servidora REJANE TERESINHA PEREIRA CAVALHEIRO, matrícula 1998000410, identidade funcional 977, cargo de professora, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.579,34 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3412 de 2020; Gratificação por Tempo de Serviço 33x3% a.a. = 99% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe F =25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 13/09/2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de PM De Alvorada em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:E1D1F013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1860/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, ao servidor PAULO ROBERTO GONÇALVES MANENTI, matrícula 2000101183, identidade funcional 4045, cargo de psicólogo, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.614,10 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; Gratificação por Tempo de Serviço 20x3% a.a. = 60% - Lei Municipal nº 471 de 1990 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 13/09/2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de PM de Alvorada em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:40DE9299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2006/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 14/08/2021, ao servidor NILTON CESAR NUNES AYRES, matrícula 1989000671, identidade funcional 384, cargo de tratorista, padrão Ref. H, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.846,25 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 22/09/2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:06DA4CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1861/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/08/2021, à servidora MARIA JOVELINA DA ROSA DOS SANTOS, matrícula 1998100713, identidade funcional 3537, cargo de Farmacêutica Bioquímica, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.123/10.950 no valor de R$ 6.562,93 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 27/09/2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:7A90E557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1862/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/08/2021, à servidora LAURA TATIANA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 2009104328, identidade funcional 7678, cargo de professora, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.843,39 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 13/09/2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:064939D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2338/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2338/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 27.533/2019;
Resolve:
1. Encerrar o Processo Sindicante nº 27.533/2019;

2. Determinar a instauração de processos administrativo disciplinar, nos termos da decisão final;

3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTIANE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:06B9A343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2418/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30522/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 20445/2019, Pregão Eletrônico nº 081/2019, referente ao objeto materiais descartáveis:

Fiscal Titular: Rosenilda de Camargo Munhoz Correa – Matrícula nº 2010104589
Fiscal Suplente: Adriana Brito de Souza – Matrícula nº 2012106114

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:D3C06AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2339/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2339/2021

OBJETO: **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução total ou parcial do Contrato nº 145/2019, **designando** as servidoras FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683, AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408, MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508 e conforme prevê o Artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: Alvorada, 22 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTIANE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1923C3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2347/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2347/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de erro material no texto constante na Portaria Municipal nº 1.515/2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 23.555/2021.

Resolve:

1.Retificar o item "1" da Portaria Municipal nº 1.515/2021, conforme segue: onde se lê, infringindo, se comprovados os fatos, os artigos 128, *caput*, incisos I, II, III, IX e 129, *caput*, todos do mesmo texto legal, leia-se art. 482, alínea, "b" da Consolidação das Leis Trabalho.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTIANE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6D70A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2419/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30535/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 29979/2019, Pregão Eletrônico nº 080/2019, referente ao objeto utensílios de cozinha:

Fiscal Titular: Maria Helena de Carvalho – Matrícula nº 2017108239
Fiscal Suplente: Marina Isabel Nieskonski Bezerra Moraes – Matrícula nº 2017108829

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:514B7C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2461/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31391/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 050/2019, Ata de Registro de Preços nº 035/2020, Processo Administrativo nº 20610/2019, referente ao objeto gêneros alimentícios:

Fiscal Titular: Djane Cândido Frederico – Matrícula nº 2018109258
Fiscal Suplente: Anderson Rodrigues de Mattos – Matrícula nº 2010104591

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:D5C51D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2546/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32155/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato dos Pregões Eletrônicos nº 054/2019, 068/2019 e 069/2019, referente ao objeto medicamentos:

Fiscal Titular: Maria Jovelina da Rosa dos Santos – Matrícula nº 1998100713
Fiscal Suplente: Graziela Bortoncello Mallmann – Matrícula nº 2014107201

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1E62A42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca as candidatas aprovadas em processo seletivo abaixo relacionadas, para assumirem o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Márcia Regina Neis	42/2020	17º	Educador Social
Kelly Cristiane Espíndola	42/2020	18°	Educador Social

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B25FD0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2563/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31997/2020 da Secretaria Municipal de Administração / FUNSEMA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 07/2020, Processo Digital nº 22851/2020, referente ao objeto aquisição de móveis de escritório:

Fiscal Titular: Tatiana Silva Guterres Schander, matrícula nº 2006103017
Fiscal Suplente: Juliana Magnus Otto, matrícula nº 2018109176

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:5BC1F411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2564/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32867/2020 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos

Resolve:

Designar a servidora Fabiana Dias Pilar, para integrar a Comissão Permanente de Licitações como membro titular, no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, em substituição ao servidor Arlei Juvenal de Souza, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C2A4C694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2565/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32860/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato das Atas de Registro de Preços nº 09/2020 e nº 095/2020, Processo Administrativo nº 36677/2019 referente ao objeto aquisição de protetores solares e labiais para os servidores do Município de Alvorada:

Titular: Marcos de Fraga Marques, matrícula nº 1996001203
Suplente: Denise Conceição Cassaneli de Juli de Abreu, matrícula nº 2005102719

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:B248DEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2577/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33180/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos nº 021/2020, 022/2020, 040/2020, 065/2020, 067/2020, 081/2020 e 082/2020, referente ao objeto serviço de residencial terapêutico:

Fiscal Titular: Sabrina Correa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:63871BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2578/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33180/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 085/2020, referente ao objeto locação de contêiner para a UBS Aparecida:

Fiscal Titular: Renato da Silva Rocha – Matrícula nº 2000101366
Fiscal Suplente: Zilmar Gonçalves dos Santos, Matrícula Funcional nº 2017108310

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:39353FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2595/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1312/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Adriana Milles Gonçalves para acompanhar na condição de Gestora, conforme definição dada pela Lei Federal nº 13019 de 2014, os Chamamentos Públicos das Entidades Parceiras, no período de 24 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020 em substituição a servidora Ângela Maria Alves Pinto que encontra-se em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:DD309BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2618/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34092/2020 da Secretaria Municipal de Administração/FUNSEMA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 081/2019, Processo Digital nº 29775/2020, referente ao objeto aquisição de produtos descartáveis:

Fiscal Titular: Juliana Magnus Otto, matrícula nº 2018109176
Fiscal Suplente: Andressa Silva Guterres, matrícula nº 2011104975

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:9F4B1E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada em processo seletivo abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Ane Moraes Junqueira	012/2021	46º	Atendente de Educação Infantil

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:154E694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2619/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33221/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 052/2018, referente ao objeto material de expediente:

Fiscal Titular: Mayara de Araújo Pereira – Matrícula nº 2019109435
Fiscal Suplente: Alexandre Damas Pochodenko – Matrícula nº 1994001384

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:10A0E8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2620/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33913/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 020/2020, Processo Administrativo nº 9985/2020, referente ao objeto capas de processo:

Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885
Fiscal Suplente: Thielen Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E2FBF4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2622/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33913/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 025/2020, Processo Administrativo nº 10413/2020, referente ao objeto materiais de expediente:

Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885
Fiscal Suplente: Thielen Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:6263DA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2623/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33913/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 026/2020, Processo Administrativo nº 14315/2020, referente ao objeto materiais para utilização dos servidores de prevenção do COVID-19:

Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885
Fiscal Suplente: Thielen Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:9C2AB66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2624/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33913/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 029/2020, Processo Administrativo nº 10417/2020, referente ao objeto folhas de ofício:

Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885
Fiscal Suplente: Thielen Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:6688D4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:00 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Herculano Rocha Junior	16/2021	41º Lugar	Operário Contrato Emergencial
Cristiano Franco Silveira	16/2021	43º lugar	Operário Contrato Emergencial
Gabriel Tedeschi	16/2021	45º lugar	Operário Contrato Emergencial
Douglas Fabiano Kansao das Neves	16/2021	48º lugar	Operário Contrato Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F348E9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2625/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33913/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 031/2020, Processo Administrativo nº 5053/2020, referente ao objeto materiais de expediente:

Fiscal Titular: Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885
Fiscal Suplente: Thielen Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:88E70975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2647/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 608/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar o servidor Daniel Silva de Oliveira, Assessor Técnico, matrícula funcional nº 2019109501, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, a contar de 25 de novembro de 2020, em substituição ao servidor Anderson Rodrigues de Mattos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:2FB18552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2655/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32612/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 095/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020 referente ao objeto aquisição de protetores solares:

Fiscal Titular: Paulo César da Rosa Franco Antunes – Matrícula nº 2010104540
Fiscal Suplente: Marinês Terezinha Hoyer – Matrícula nº 2012106428

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:021A4B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2656/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34212/2020 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 035/2020, Processo Administrativo nº 6343/2020 referente ao objeto empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, pelo período de 12 meses:

Fiscal Titular: José Joceli da Rosa Moraes, Matrícula Funcional nº 2010104422
Fiscal Suplente: Roberto Ferreira Perello – Matrícula nº 2008103947

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:730B4187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2657/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34465/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos nº 069/2020 e nº 094/2020, referente ao objeto serviço de residencial terapêutico:

Fiscal Titular: Sabrina Correa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:F9704F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2676/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35079/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 98/2020, Empresa TRS Locações Ltda, CNPJ nº 17.183.46/0001-83, referente ao objeto manutenção de vias (tapa buraco):

Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158
Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1ACE7BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2699/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35193/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 058/2020, Empresa TRS Locações Ltda, CNPJ nº 17.183.46/0001-83, referente ao objeto pavimentação:

Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158
Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1A573F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de lavadora de alta pressão, televisor e secador de mãos, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada-RS. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 15 de outubro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:353D270C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2751/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35986/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato do Pregão Eletrônico nº 037/2016, Processo Administrativo nº 24064/2016, referente ao objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização, cozinheiro e auxiliar de cozinheiro nas escolas municipais e centros administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vânia Cristina Presa, matrícula nº 2012105536
Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques, matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:5C204BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2763/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36435/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 051/2020, referente ao objeto serviço de residencial terapêutico:

Fiscal Titular: Sabrina Correa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E5F9578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2764/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36374/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao objeto Prestação de serviço da Empresa Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda, a contar de 02 de julho de 2020:

Fiscal Titular: Helen Cristine Butler dos Santos – Matrícula nº 2018109081
Fiscal Suplente: Sérgio Santa Helena Normann – Matrícula nº 2018109061

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:07B63A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2765/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36511/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 10413/2020 referente ao objeto registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Alvorada:

Fiscal Titular: Júlio César Celente dos Santos – Matrícula nº 2017108357
Fiscal Suplente: Leandro Antônio da Silva Faller – Matrícula nº 2010104882

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:A859BA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2766/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36511/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 5053/2020 referente ao objeto registro de preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Município de Alvorada:

Fiscal Titular: Júlio César Celente dos Santos – Matrícula nº 2017108357
Fiscal Suplente: Leandro Antônio da Silva Faller – Matrícula nº 2010104882

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:FAFBEE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2782/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 34914/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 33/2020, referente ao objeto aquisição de reagentes:

Fiscal Titular: Giovana Rodrigues Pereira – Matrícula nº 2014107524
Fiscal Suplente: Simone Hilário da Costa dos Santos – Matrícula nº 2012106279

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:98B0AD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2783/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 36542/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 046/2017, Processos Administrativos nº 28293, nº 28472, nº 28563 e nº 28316/2017, referente ao objeto prestação de serviços de gestão e controle do abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva da frota, com fornecimento de peças e acessórios, com a utilização de cartões magnéticos:

Fiscal Titular: Vitor Ugo Joaquim Loeblein – Matrícula nº 2020110084
Fiscal Suplente: Joseane Barbosa Martins da Silva – Matrícula nº 2010104816

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:04C0F768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 2.257/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Prorrogar de acordo com o Processo protocolizado sob nº 28.015/2021, ao servidor Fernando da Luz Carnelos, enfermeiro, matrícula nº 2013106915, Licença para Acompanhamento de Cônjuge, no período de 03 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2023, nos termos do art. 112 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BULTLER DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:AB147A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.330/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 34.053/2021, à servidora Eroni Mahado da Silveira da Silva, Agente Comunitária, matrícula nº 2012106167, Licença Nojo, no período de 13 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2021, nos termos do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:413D19C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.340/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 34.399/2021, ao servidor Rogério da Silva Couto, Motorista, matrícula n° 2010104815, Licença Nojo, no período de 21 de setembro de 2021 a 25 de setembro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:350BB34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

Ata de Registro de Preços nº 194/2021, Pregão Eletrônico 48/2021

Objeto: aquisição de premiação a ser distribuída aos participantes das atividades esportivas e culturais

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
19	MEDALHA - OURO - Medalhas Personalizadas Em Zamac Em 3d, No Banho De Ouro Envelhecido Com Fita Personalizada Em Gorgurao C/ 80x2,5cm Medindo Na Sua Totalidade 7cm E Adesivo Em Vinil Branco De Alto Brilho Com Brasao E Logo Da Secretaria Conforme Arte.	UN	HSPORTS	500	R$ 4,15
21	MEDALHA - Medalhas Personalizadas Em Zamac Em 3d, No Banho De Bronze Envelhecido Com Fita Personalizada Em Gorgurao C/ 80x2,5cm Medindo Na Sua Totalidade 7cm E Adesivo Em Vinil Branco De Alto Brilho, Com Brasão E Logo Da Secretaria Conforme Arte.	UN	HSPORTS	500	R$ 5,60
23	MEDALHA OURO, PRATA E BRONZE - 37mm - Medalhas Em Zamac Fundida Em 3d, No Banho De Ouro/Prata/Bronze Com Fita Cetim, Espaço Do Adesivo 37mm.	UN	HSPORTS	500	R$ 5,00
24	TROFÉU 16CM - Trofeu Em Zamak 16cm Modelo Conforme Secretaria Em 3d.	UN	HSPORTS	200	R$ 35,50

Contratado: H.F Soluções LTDA – CNPJ: 17.886.949/0001-33

Alvorada, 29 de Setembro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:06FA7D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

Ata de Registro de Preços nº 196/2021, Pregão Eletrônico 32/2021

Objeto: aquisição de pneus novos, câmaras de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, e serviço de geometria, balanceamento, montagem e desmontagem de pneus, para veículos leves e pesados, referentes às frotas de veículos oficiais.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
7	PNEU 7.50 X 16 - BORRACHUDO - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 10 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	WESTLAKE	69	R$ 629,00

Contratado: BFTYRE Distribuidora de Pneumáticos LTDA – CNPJ: 22.561.920/0001-11

Alvorada, 29 de Setembro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:71B0C66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania edital n.º 01/2021, abaixo

relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Graziele Rodrigues César	01/2021	6º	Assistente Social
Valdice Dantas Araujo	01/2021	5°	Psicólogo
Andrey Silva da Silva	01/2021	7º	Auxiliar Administrativo

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A5021C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.359/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 34.612/2021, ao servidor Rogério Fernandes Joaquim, Operário, matrícula n° 1998100717, Licença Nojo, no período de 22 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:21C252DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Objeto Curso Online ao vivo- Nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021) Servidor : Priscila Guidotti, cpf: 81232535087 cargo: Assessora Jurídica. o curso será nos dias 28,29,30 de setembro e 1º de outubro de 2021, das 8hs às 12hs.carga horária 16horas-aula.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES Curso Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021.	SERV	01	R$529,00	R$529,00

Valor total R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais).

Contratado: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**

Alvorada, 27 de Setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em exercício

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:36485C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de Cozinheiros, Auxiliares de Cozinha e de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestação de serviços nas repartições públicas do Município de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 15 de outubro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:15EA46C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2225/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Nelson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Chefia de Setor Administrativo e dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7839269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2226/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Nelson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:434764D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2180/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 207 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete,

Resolve:

Designar Priscila Rodrigues da Silva de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Indústria, Comércio e Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação a contar de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:BE957516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2179/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 206 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Designar Roberto Carlos Bergmann Lencina, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotado na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Viação a contar de 01 de setembro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:65454FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2271/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 574/2021;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Lidiane Valdameri, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2013106975, conforme a Portaria Municipal nº 1706/2021, a contar de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:36E367B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020-D

Processo Administrativo Nº 3927/2020 e **Pregão Eletrônico Nº 021/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DO ACRÉSCIMO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo acrescenta-se ao Item 1 do Contrato Nº 053/2020 10Gb, no valor de R$40,00 (quarenta reais) mensais, representando 3,20% do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM, através do Processo Nº 25872/2021.

1.2. Após o acréscimo o valor mensal do contrato passa de R$1.353,01 (mil trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) para **R$1.393,01 (mil trezentos e noventa e três reais e um centavo)**, e o valor anual passa de R$16.236,12 (dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais e doze centavos) para **R$16.716,12 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais e doze centavos)**.

CONTRATADA: Sysnova Informática Ltda.

Alvorada, 13 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:CA8D77DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021 - EDITAL Nº 05/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES PARA EXCLUSÃO DOS CARGOS DE TÉCNICO AGRÔNOMO E TÉCNICO EM CONTABILIDADE

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2021, regido pelo edital n° 01/2021, torna público que: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições para exclusão dos cargos de Técnico Agrônomo e de Técnico em Contabilidade. 2. Informa-se o procedimento para solicitação de restituição da taxa de inscrição para os candidatos que realizaram o seu pagamento, referente aos cargos de Técnico Agrônomo e de Técnico em Contabilidade. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*. Alvorada/RS, 28/09/2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALTER LUIZ SLAYFER,
Prefeito Municipal em Exercício De Alvorada/RS.

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2B94E91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4166/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.166, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo Único. Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I - Estimativa de Receitas por Categoria Econômica e Origem;

II - Anexo II - Despesas por Programa e Ações;

III - Anexo III - Compatibilização das Fontes com a Destinação dos Recursos;

IV - Anexo III - A - Demonstrativo da Consolidação da Despesa por Programas; e

V - Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2022 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo IV a esta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 23 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:0DBCED71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4167/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.167, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS E DO MOMENTO SURREAL QUE PAROU O MUNDO: O NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS."

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o "Memorial em Homenagem às Vítimas e do Momento Surreal que parou o Mundo: o Novo Coronavírus no Município de Arroio dos Ratos".

Art. 2º O memorial será implantado por meio de monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos precípuos memorial descrito no artigo 1º desta Lei:

I – preservar a memória e prestar homenagem às vítimas da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

II – oferecer à comunidade de Arroio dos Ratos e aos familiares e amigos das vítimas do novo Coronavírus (COVID-19) um local adequado para prestarem suas homenagens;

III – laurear e reconhecer a importância dos profissionais da saúde que desempenharam serviço na linha de frente no tratamento de acometidos pela doença e no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 4º Deverão constar as seguintes informações no memorial:

I – Frase em homenagem;

II – Identificação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Parágrafo Único – Poderão constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem necessárias e relevantes para a identificação do memorial e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º Poderá ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos na *internet*, com as informações descritas no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a implantação do espaço físico e espaço virtual do memorial.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
04 DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2.128 MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E DESPORTIVOS
3.3.90.39.00.00.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Parágrafo Único – Sem prejuízo dos recursos orçamentários próprios, o Município poderá contar com doação de material para a finalidade indicada nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 23 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:BEECD0AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.168/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.168, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE ARROIO DOS RATOS PARA 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município para o exercício de 2021, conforme Anexo Único, integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e promover outras receitas, quando cabíveis na realização de Eventos, devendo constar da regularização respectiva competente tabela de preços.

Art. 3º - Os Eventos poderão ser promovidos pelo Poder Executivo em parceria com Entidades Públicas ou Privadas, que deverão apresentar a seguinte documentação: CNPJ, Certidões Negativas de Débito: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS, Cópia da Ata de eleição de diretoria do ano em curso, cópia do estatuto, alvará municipal, documentos pessoais do responsável pela entidade, sem prejuízo de outros documentos, juntamente com o ofício de solicitação do repasse.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deve seguir o rito da Lei Federal nº. 13.019/2014, se for o caso.

Art. 4º - O Município poderá compor parcerias e convênios com outros que compõem a Região Carbonífera para a realização de Eventos.

Art. 5º - Atendendo razões de oportunidade e constatada a existência de recursos financeiros, outros Eventos poderão ser incluídos no presente Calendário para o exercício de 2021.

Art. 6º - A prestação de contas de cada evento será pertinente à secretaria correspondente, e serão prestadas no prazo de 10 (dez) dias, impreterivelmente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 8º - Os eventos constantes deste calendário somente serão realizados após a prévia verificação da existência em caixa dos recursos inicialmente previstos, ficando vedada a suplementação de recursos para cobrir despesas realizadas sem o devido aporte financeiro.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos – RS, 23 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DISPONÍVEL NA PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:ED7CFDB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.169, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DOS RATOS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a cessão de uso, a título gratuito, à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.715.170/0001-74, localizada na Rua Dona Sarah, nº 250, em Arroio dos Ratos, do seguinte bem móvel de sua propriedade:

I – Caminhão de Bombeiro – Mercedes Benz – L 1113, cor vermelha, placa IGE4D26, CHASSI 34403212417850, ano 1978, modelo 1978.

Art. 2º A cessão de uso do bem móvel destina-se exclusivamente para o atendimento das finalidades da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos.

Art. 3º A cessão de uso dar-se-á pelo prazo de até 3 (três) anos, podendo ser repactuado a qualquer momento, mediante interesse público.
Parágrafo único. Sobrevindo razões de interesse público, ocorrendo o desvio de finalidade ou constatada a má conservação do bem, a cessão de uso objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, ensejando a imediata reversão do bem ao Município, sem prejuízo da indenização ao cedente pelas perdas e danos causados.
Art. 4º Os cessionários se responsabilizam pela guarda e conservação do bem móvel, bem como pelos encargos de manutenção, utilização, adimplemento de tributos, emissão de documentos, multas de trânsito e pelas perdas e danos.

Art. 5º A presente Lei será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município de Arroio dos Ratos e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos, de modo a garantir sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 23 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:A904ABCF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4170/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.170, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.130/2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 23 de abril de 2021, que passa a contar com a seguinte redação:

***Art. 3º** A empresa deverá prestar contas do incentivo de que trata esta Lei em até 10 (dez) dias após o repasse do valor indicado no §2º do artigo 1º.*
§1º Para o fim de prestação de contas mensal, a empresa beneficiária deverá encaminhar, no prazo previsto no caput, os seguintes documentos:
I - lista de passageiros por veículo e período;
II - nota fiscal do transporte;
§2º Os documentos utilizados para fins de prestação de contas deverão ser emitidos em nome da empresa beneficiária e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município.

Art. 2º Revoga os incisos IV ao VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.130/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 23 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:371A8143

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4171/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.171, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.124/2021 E PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS – REFAZ 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.124, de 6 de abril de 2021, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
*§ 1° A opção deverá ser formalizada de 1º de abril de 2021 a **31 de dezembro de 2021.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 23 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:1CA3391B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4172/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.172, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel urbano sito à Rua Horácio Prates, com área de 3.125,30 m2, contendo construção em alvenaria de 369,20 m2, objeto da matrícula nº 5.337 do Ofício de Registros Públicos de Arroio dos Ratos, de propriedade da Mitra Arquidiocese de Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 92.858.000/0001-45.

Art. 2º O bem imóvel a ser adquirido destina-se à instalação da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º O bem imóvel descrito no artigo 1º será adquirido pelo valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante pagamento à vista, conforme termo de aceite da proposta pela Mitra Arquidiocese de Porto Alegre, após avaliação prévia realizada pelo Município.

Art. 4º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei será realizada nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
2.089 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
751 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 Equipamentos e Material Permanente

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 28 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:53ED1185

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº744/2021

PRORROGAR a Portaria nº 608/2021, do (a) servidor (a) LUDOVICO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula n° 929, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 05/09/2021 a 03/11/2021 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:71F57A6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº745/2021

CONCEDER ao servidor (a), ROSANA COSTA AZAMBUJA DE OLIVEIRA, matrícula 3826, Auxílio Doença, a contar de 08/09/2021 a 10/10/2021, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:1E683EA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº747/2021

PRORROGAR a Portaria nº 712/2021, do (a) servidor (a) CARLOS JOEL DURE DE ALMEIDA, matrícula n° 1408, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 08/09/2021 a 06/12/2021 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:8789DF74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº748/2021

PRORROGAR a Portaria nº 683/2021, do (a) servidor (a) MADALENA SCHITZ DE SOUZA, matrícula n° 639, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 17/09/2021 a 15/11/2021 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:52368A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3238/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3238 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8544 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1124 – G.F. MAPA PATRULHA AGRICOLA - EQUIPAMENTOS

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1124 – G.F. MAPA PATRULHA AGRICOLA – EQUIPAMENTOS, referente ao Convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901491/2020.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:22DD9205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3239/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3239 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de Inscrição Arrecadação e Controle do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – SMEF ISSQN, a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DEISS e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito do município de Augusto Pestana e dá outras providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL ELETRÔNICO FAZENDÁRIO DE INSCRIÇÃO, ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – SMEF ISSQN

Seção I
Da Definição do Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de Inscrição, Arrecadação e Controle de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –
SMEF ISSQN

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal o Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de inscrição, Arrecadação e Controle de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – SMEF ISSQN no Município de Augusto Pestana, seguindo as normas inerentes a legislação tributária federal, estadual e o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – Considera-se Sistema Municipal Eletrônico Fazendário os atos, procedimentos e documentos emitidos e armazenados eletronicamente em sistema próprio do Município de Augusto Pestana, com o objetivo de registrar as operações relativas as obrigações tributárias municipais, pelos quais formarão, gradativamente, a base de dados necessárias identificação de contribuições tributárias com validade fiscal e jurídica sendo autenticadas por meios digitais e autorizações expedidas tanto pelo contribuinte como da Secretaria Municipal de Finanças.

Seção II
Da Definição da Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços De
Qualquer Natureza – DEISS

Art. 2º. Fica criado dentro do Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de Inscrição, Arrecadação e Controle de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – SMEF ISSQN a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – DEISS, pela qual será gerada de forma digital através de computador e comunicação eletrônica ou pela rede mundial de computadores pela qual o contribuinte pode ter acesso as seguintes funcionalidades:
I – escrituração de documentos fiscais emitidos e recebidos, referentes aos serviços prestados e/ou tomados ou intermediados de terceiros;
II – declaração mensal – escrituração eletrônica do livro fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – instrumento que registra, por competência, a escrituração da movimentação fiscal referente aos serviços prestados e tomados de terceiros, possibilitando, ainda, a emissão de documento de arrecadação referente à escrituração efetuada;
III – sistema de transmissão da declaração via internet.
§ 1º. O programa referido no "caput" será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Augusto Pestana, https://www.augustopestana.rs.gov.br, acessando o ícone DEISS;
§ 2º. Para obtenção do acesso ao sistema o declarante deverá efetuar o seu cadastro via internet, o qual será submetido à aprovação da Municipalidade, que lhe encaminhará uma "chave de acesso" para permitir a declaração das informações.

Art. 3º. Todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, estabelecidas ou sediadas no território do Município de Augusto Pestana, ou a estas equiparadas, ficam obrigadas a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços, tributáveis ou não, através do programa eletrônico, até o décimo quinto 15 dia do mês subsequente ao da competência do fato gerador do imposto.
§ 1º. Incluem-se nessa obrigação:
I – os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica;
II – os contribuintes prestadores de serviços sob regime por homologação, inclusive aqueles apurados por sistema de estimativa;
III – os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;
IV – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou por este Município;
V – os partidos políticos;
VI – as entidades religiosas, filantrópicas, filosóficas e outras;
VII – as instituições de ensino;
VIII – as fundações de direito privado;
IX – as associações, inclusive entidades sindicais, federações, centrais sindicais, confederações, e serviços sociais autônomos;
X – os condomínios;
XI – os cartórios notariais e registrais.
§2º. Para os contribuintes que vierem a se inscrever no Cadastro de Contribuintes do Município a entrega da primeira declaração dar-se-á até o décimo quinto (15) dia do mês subsequente ao da competência do fato gerador do imposto, do mês seguinte ao da inscrição.
§3º. A critério do Fisco, poderão apresentar a declaração eletrônica:
I – as pessoas Jurídicas não estabelecidas no Município;
II – as pessoas físicas estabelecidas ou não no Município, em relação aos documentos referentes aos serviços tomados ou intermediados de terceiros.

Art. 4º. A declaração deverá conter:
I – os dados cadastrais do prestador, tomador ou intermediário de serviços;
II – a identificação do responsável pela declaração;
III – o registro dos documentos fiscais (notas fiscais, notas fiscais-faturas, cupons fiscais, bilhetes de ingresso, etc...) emitidos pelo prestador de serviços, bem como daqueles documentos cancelados e extraviados;
IV – o registro de deduções na base de cálculo admitidas pela legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
V – o registro do imposto retido pelos responsáveis tributários estabelecidos no Município, nas hipóteses previstas na legislação municipal em vigor;
VI – o registro dos documentos referentes a serviços tomados ou intermediados de terceiros, inclusive o registro de documentos emitidos por prestador de serviço estabelecido fora do Município, com ou sem substituição tributária.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no Inciso VI deste artigo os seguintes documentos:
I – referentes a serviços tributados pelo ICMS;
II – emitidos pelas empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água;
III – referente a pedágio;
IV – referente a serviços de táxi e Xerox;
V – emitidos pelos correios e suas agências franqueadas referentes a serviço de transporte, coleta ou entrega de bens e valores;
VI – referente a tarifas bancárias.
§ 2º. Sujeitam-se também a todas as obrigações descritas no presente artigo e seus parágrafos todos os demais contribuintes, ainda que pessoa físicas equiparadas a jurídicas, que possuam autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDOF) ou autorizados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
§ 3º. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, situados no município, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal no que se refere à declaração mensal de movimento econômico.
§ 4º. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal, os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto, a declaração mensal de movimento econômico e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 5º. Os contribuintes sujeitos a alíquotas variáveis bem como outros que possuam autorização para impressão de Documentos Fiscais (AIDOF), optantes ou não pelo Regime Simples Nacional, inclusive aqueles de enquadramento por estimativa, farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º. O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, efetuando o fechamento da declaração e emitindo ao final do processamento a guia de recolhimento para efetuar o pagamento do imposto devido.
§ 2º. O responsável tributário tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos, fiscais ou não fiscais comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuar o fechamento da declaração, emitindo, ao final do processamento, a guia de recolhimento para efetuar o pagamento do imposto devido.
§ 3º. Os prestadores de serviço que não estejam sujeitos à modalidade de lançamento por homologação, mas que sejam autorizados pelo fisco municipal à emissão de Nota Fiscal de Serviços, também ficam obrigados à declaração de movimento econômico mensal.

Art. 6º. Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, optantes ou não pelo Regime Simples Nacional, deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "Sem Movimento", até o décimo quinto (15) dia do mês subsequente ao da competência apurada.

Art. 7º. Caso haja necessidade de retificação de alguma informação escriturada em declaração já transmitida, o declarante deverá gerar e enviar declaração retificadora.
§ 1º. Esgotado o prazo de que trata o caput do artigo 3º e do artigo 6º, a declaração poderá ser retificada a qualquer tempo, ficando o declarante sujeito às penalidades previstas na legislação.
§ 2º. O Fisco Municipal aceitará a declaração retificadora gerada com as informações do mesmo responsável pela declaração anterior.

Art. 8º. O prestador e o tomador de serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais, escriturados através do programa eletrônico:
I – Livro de Registro de Prestação de Serviços;
II – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas com Documento Fiscal;
III – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas sem Documento Fiscal.
§ 1º. O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços prestados, tributados ou não pelo imposto e poderá ser armazenado eletronicamente.
§ 2º. O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas com Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador, tributado ou não pelo imposto, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por retenção na fonte, atribuída pela legislação vigente, e poderá ser armazenado eletronicamente.
§ 3º. O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas sem Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos sem a apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por retenção na fonte, atribuída pela legislação vigente.
§ 4º. Findo o exercício fiscal, é facultado ao contribuinte e ao tomador de serviços a impressão e a encadernação dos livros e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar ou mantê-los eletronicamente armazenados, para exibição ao Fisco quando solicitados, sob pena de multa.
§ 5º. Os livros previstos nos incisos I, II e III poderão ser encadernados em um único volume, ou mantidos armazenados eletronicamente.

Art. 9º. As instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a prestar as informações requeridas em módulo específico da ferramenta na presente sessão Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – DEISS, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central (COSIF/BACEN).
§ 1º. Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração, os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão emitir os Mapas de Apuração gerados automaticamente pela ferramenta no link "Livro Fiscal" e armazená-los eletronicamente.
§ 2º. Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analíticos descritivos da instituição.
§ 3º. As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições bancárias na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 10. As casas lotéricas poderão optar, mediante requerimento, pela emissão de notas fiscais, pelo somatório dos serviços prestados no mês, ficando, porém, obrigadas a manter em apartado, Mapas de Apuração que proporcione o detalhamento dos serviços prestados.
§ 1º. Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no "caput" deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos mensais e o plano de contas contábil analítico utilizado para escrituração de suas operações econômico-fiscais.
§ 2º. As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem nota fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem.
§ 3º. As disposições deste artigo não excluem obrigação dos contribuintes indicados no "caput" na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 11. Os Cartórios Notariais e de Registro deverão proceder a emissão de notas fiscais com o detalhamento dos serviços prestados.
§ 1º. Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no "caput" deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, Mapas Mensais Analíticos de Apuração de Receitas apontando o quantitativo dos serviços, agrupados e somados por tipo de serviços prestados e, ao final, a totalização da Receita Bruta Mensal.
§ 2º. As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem nota fiscal individualizada para os tomadores de serviços.
§ 3º. O Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa deverá ficar à disposição do Fisco, para exame quando solicitado.
§ 4º. As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 12. A obrigação tributária prevista neste decreto de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da escrituração fiscal pelo fechamento da Declaração Eletrônica de Movimento Econômico e geração da guia de recolhimento respectiva.
Parágrafo único. A confirmação do encerramento da escrituração implica na confissão da dívida junto à Fazendo Municipal.

Art. 13. O contribuinte ou tomador de serviços deverá recolher até o décimo quinto (15) dias do mês subsequente ao da competência do fato gerador do imposto, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior, exceto quando tratar-se de optante do Simples Nacional que deverá recolher o tributo nos prazos já fixados pela Receita Federal.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 14. Fica criado dentro do Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de Inscrição, Arrecadação e Controle de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-SMEF ISSQN a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Augusto Pestana, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.
Parágrafo único – Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Augusto Pestana, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 15. A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será obrigatória para os contribuintes abaixo discriminados:
I – Todas as empresas prestadoras de serviços localizados no Município, que iniciem suas atividades até trinta dias a partir da entrada em vigor da presente lei;
II – os prestadores de serviços já estabelecidos no Município, deverão cadastrar-se no prazo de até cento e oitenta dias;
III – os profissionais autônomos e as sociedades uniprofissionais, estabelecidos no Município, até 31/12/2021 e os que vierem a se localizar no território municipal, a partir da entrada em vigor da presente lei.
Art. 16. Caberá ao Executivo regulamentar, através de Decreto, a emissão da NFS-e, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, independente de gozar de imunidade, isenção, ou qualquer outro tratamento diferenciado.
Parágrafo Único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Do acesso pelo Contribuinte

Art. 17. O acesso ao sistema da NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança ou com Certificado Digital por entidade credenciada pela infraestrutura de Chave Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 18. As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico https://www.augustopestana.rs.gov.br/, seguindo as orientações passo a passo disponíveis no site.

Art. 19. Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá preencher o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresenta-lo à Secretaria de Finanças.

Art. 20. Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei, e, comprovação pela Secretaria Municipal de Finanças da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida, será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.
§ 1º No caso de se constar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será notificada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.
§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.
§ 3º Os interessados poderão utilizar o endereço eletrônico https://www.augustopestana.rs.gov.br/, para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.

Art. 21. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 22. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada prestador de serviço, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda.
Parágrafo único. A liberação do acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:
I – habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II – gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outras funcionalidades no sistema.

Art. 23. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 24. O acesso ao sistema da NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Secretária Municipal de Fazenda, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 25. A senha de acesso prevista no artigo anterior será outorgada ao Secretário Municipal de Finanças ou a quem o Prefeito Municipal delegar, para as seguintes funções:
I – habilitar e desabilitar usuários;
II – criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III – incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 26. Aos funcionários da Secretaria Municipal de Finanças será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado, levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO IV
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 27. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Inscrição no Cadastro Fiscal;

V – identificação do tomador de serviços, com:
a)nome ou razão social;
b)endereço;
c) "e-mail";
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – discriminação do serviço;
VII – valor total da NFS-e;
VIII – valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX – valor da base de cálculo;
X – código de serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 785/2003, de 18 de Dezembro de 2003;
XI – alíquota e valor do ISS;
XII – indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo município de Augusto Pestana, será em conformidade com a Lei Complementar Federal e Lei Municipal;
c) retenção de ISS na fonte;
d) sociedade prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISS;
g) número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Augusto Pestana", "Secretaria Municipal de Finanças" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e".
§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, através de senha de segurança ou com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil (Certificado Digital), contendo o CNPJ do estabelecimento do emitente e CPF do responsável.

Art. 28. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico https://www.augustopestana.rs.gov.br/, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Augusto Pestana, mediante a liberação de Senha de Segurança.
§ 1º A NFS-e será enviada por correio eletrônico (e-mail) ao tomador de serviços.
§ 2º Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico https://augustopestana.rs.gov.br/ podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, ser corresponsável pelo crédito tributário nos termos da Lei.

Art. 29. O Município disponibilizará o aplicativo que permite a integração dos sistemas dos usuários (conexão) com o sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, no endereço eletrônico https://www.augustopestana.rs.gov.br/, com as seguintes funcionalidades:
I) configuração do perfil do contribuinte;
II) emissão, impressão, reimpressão, cancelamento de NFS-e, carta de correção eletrônica – CC-e;
III) consulta de NFS-e;
IV) emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS;
V) geração automática da guia de recolhimento do ISS, inclusive ISS Retido referente às NFS-e recebidas;
VI) registro automático das retenções obrigatórias dos responsáveis tributários;
VII) acompanhamento das guias emitidas;
VIII) verificação de autenticidade de NFS-e.

Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e
Por Pessoa Física ou Microempresário Individual - MEI

Art. 30. É facultada às pessoas físicas e aos MEIs já inscritos no Cadastro Fiscal Municipal, solicitar a geração e a impressão avulsa da NFS-e.

Art. 31. A NFS-e na forma do artigo anterior será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Secretaria Municipal de Finanças destacado para este fim.

Seção II
Da Obrigatoriedade e da Dispensa na Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e.

Art. 32. São obrigados à emissão da NFS-e, os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Fiscal ou Atividade Econômica no território do município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a partir de noventa dias da publicação da presente lei ou em data posterior a ser estabelecida por Decreto.

§ 1º Os contribuintes que não emitirem NFS-e no período de apuração do imposto (mensal), inclusive os Substitutos e os Responsáveis Tributários, deverão realizar a Declaração de Não Movimentação da referida competência, no Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços, no endereço eletrônico: https://www.augustopestana.rs.gov.br/ conforme previsto na presente Lei e em Decreto Municipal que venha a regulamentar a obrigatoriedade e/ou dispensa da emissão da NFS-e.
§ 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão da NFS-e:
I – bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
II – contribuintes com cadastro fiscal de profissionais autônomos ou sociedades profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN através de Tributação Fixa (ISS-Fixo);
III – contribuintes pessoas jurídicas optantes pelo Regime Tributário ao Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

Sessão III
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 33. A NFS- poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("online"), no endereço eletrônico https://augsutopestana.rs.gov.br/, na rede mundial de computadores (internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.
§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador de serviços noticiando a operação.
§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade.

Art. 34. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação de serviço, conforme disposto na Lei Municipal nº 785/2003 e suas alterações posteriores.

Seção IV
Da Carta de Correção Eletrônica – CC-e

Art. 35. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§ 1º É permitida a utilização da carta de correção para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§ 2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§ 3º A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.
§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e O emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§ 5º Não produzirá efeitos a regularização e efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPITULO V

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

Sessão I
Da definição de RPS e sua utilização

Art. 36. Por decorrência da prestação do serviço, o prestador emitirá o Recibo Provisório de Serviços – RPS, documento auxiliar da NFS-e.
§ 1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a comprovar geração regular da NFS-e, e NÃO TEM VALIDADE COMO DOCUMENTO FISCAL, o qual deverá conter:
I – identificação do prestador dos serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro fiscal municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
II – identificação do tomador dos serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro fiscal municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
III – numeração sequencial de acordo com a NFS-e;
IV – a descrição:
a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.
VI – inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "Recibo Provisório de Serviços–RPS, documentos auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica-NFS-e".
§ 2º Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 37. O RPS será confeccionado a partir da Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, devendo conter todos os dados referentes à NFS-e.
§ 1º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.
§ 2º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01 àqueles que iniciam atividade no Município, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§ 3º Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.
§ 4º As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Fazenda, a critério do contribuinte.
§ 5º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o fisco municipal poderá requerer documentos contábeis e/ou fiscais para apuração do tributo devido.

CAPÍTULO VI
Do Não Recolhimento do ISS

Art. 38. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente na operação, ficando a falta ou recolhimento parcial, sujeito à inscrição em dívida ativa, protesto em cartório e cobrança administrativa ou judicial.
Parágrafo único. Sobre a parte não recolhida do ISSQN no prazo legal incidirão os devidos acréscimos, correção monetária, juros e multas estabelecidos no Código Tributário Municipal, na Lei Municipal nº 98/1990, de 31 de Dezembro de 1990.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 39. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância do disposto nesta Lei ou em Decreto inerente, bem como, em desacordo com a legislação tributária do Município, por prestador obrigado à emissão da DEISS ou NFS-e, será considerado inidôneo e o sujeitará às multas e penalidades previstas na legislação tributária, sem prejuízo do pagamento do ISSQN incidente sobre o serviço prestado.

Art. 40. Nas infrações relativas à DEISS ou NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual:
I – cem por cento do Valor de Referência Municipal (VRM) para cada DEISS ou NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II – 100% VRM (cem por cento do Valor de Referência Municipal) para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III – 100% VRM (cem por cento do Valor de Referência Municipal) para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada;
IV – 100% VRM (cem por cento do Valor de Referência Municipal) por competência mensal, pela falta da Declaração de Movimentação ou Não, no Sistema da "Declaração Eletrônica de Serviços – Livro Eletrônico", dos serviços tomado ou prestado;
V – 100% VRM (cem por cento do Valor de Referência Municipal) por descumprimento de obrigação acessória relacionada à NFS-e que não possua penalidade específica.

Art. 41. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, poderá configurar crime de estelionato e outras fraudes, a critério da autoridade competente, a ser comunicada pelo Município, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.
Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 100% VRM (cem por cento do Valor de Referência Municipal).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Para efeito desta Lei, entende-se por processo contencioso todo aquele instaurado via protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados no Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de Inscrição, Arrecadação e Controle de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - SMEF ISSQN.

Art. 43. A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os previstos nesta lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar ou dispensar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 44. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da DEISS ou NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Fiscal Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:
I – mudança de endereço; e
II – mudança de ramo de atividade.

Art. 45. A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da DEISS e NFS-e e os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade, serão definidos em Decreto de forma gradual para migração total em até 180 dias da publicação dessa Lei.

Art. 46. Fica estabelecido um período de transição de noventa dias a partir da obrigatoriedade da utilização do sistema da DEISS e NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema, sem que as operações

irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI, desta Lei.
Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 90 (noventa) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI, desta Lei.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:DFBAC791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3240/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3240 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.008 – Manut. dos Serviços Fiscalização e Tributação
3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 24.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:AC1B1935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3241/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3241 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO: 1.012 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00 – 95 – Obras e Instalações.....R$ 152.000,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D06D3916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3242/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3242 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 12.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
PROJETO: 1.128 – Ampliação da UBS
4.4.93.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 12.000,00
Fonte de Recursos – 40 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 1.128 – Ampliação da UBS
4.4.90.51.00 – 9801 - Obras e Instalações.....R$ 12.000,00
Fonte de Recursos – 40 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:73A7A1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2021

PORTARIA Nº 627/2021

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 989/2021 da Secretaria de Obras, cuja cópia segue em anexo, onde denuncia que a empresa, LEANDRO STRIGARI – ME, CNPJ nº 21.681.063/0001-20, não efetuou a entrega dos pedidos do Pregão Eletrônico 08/2020, Empenhados sob nº 2481,2482 e 2483/2021, cuja data dos Empenhos é de 11 de Junho de 2021. Salientamos que a Empresa é recorrente em não entregar no prazo as mercadorias vencidas nas licitações. Desta forma, **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 11/2021, para apurar as responsabilidades da empresa pela inexecução do contrato (Empenhos citados), determinando a aplicação das penalidades cabíveis.

Designa a servidora Carla Natacha Severo, Assessora de Comunicação, matrícula nº 4777-5/3, presidente, e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1, para constituir a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:2F27EE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4352/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4352/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3238 de 28 de setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 1.086 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – 8544 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1124 – G.F. MAPA PATRULHA AGRICOLA - EQUIPAMENTOS

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1124 – G.F. MAPA PATRULHA AGRICOLA – EQUIPAMENTOS, referente ao Convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901491/2020.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE SETEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:FF2CB413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4353/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4353/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3240 de 28 de setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.008 – Manut. dos Serviços Fiscalização e Tributação
3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 24.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE SETEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:066339E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4354/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4354/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3241 de 28 de setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO: 1.012 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00 – 95 – Obras e Instalações.....R$ 152.000,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE SETEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:0DD283BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4355/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4355/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no valor de R$ 12.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3242 de 28 de setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
PROJETO: 1.128 – Ampliação da UBS
4.4.93.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 12.000,00
Fonte de Recursos – 40 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 1.128 – Ampliação da UBS
4.4.90.51.00 – 9801 - Obras e Instalações.....R$ 12.000,00
Fonte de Recursos – 40 ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE SETEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7BB3BDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4356/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4356/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas

3.3.90.39.00 – 79 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 5.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE SETEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D3897267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.239/2021, processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 1.184/2021,** para contratação da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição, em caráter emergencial, de 90 (noventa) comprimidos do medicamento OLANZAPINA 5MG, pelo valor total de R$126,00 (cento e vinte e seis reais).

Augusto Pestana/RS, 28 de setembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:14A3DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 1.195/2021,** para contratação emergencial da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição dos fármacos COLÁGENO HIDROLISADO TIPO II 40MG (60 comprimidos), DULOXETINA 60MG (60 comprimidos) e CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI (120 comprimidos), pelo valor de R$261,00 (duzentos e sessenta e um reais) e, da empresa DROGARIA KADEADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.290.215/0001-68, para aquisição dos medicamentos PREGABALINA 100MG (60 comprimidos) e DIACEREÍNA 50MG (60 comprimidos), pelo valor de R$530,00 (quinhentos e trinta reais).

Augusto Pestana/RS, 28 de setembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:311F5040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RENNER ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.421.695/0001-67, com sede na Avenida São José, nº 217, centro, CEP 98918-000, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, representada neste ato pelo Sr. **FERDINAN MARCOS RENNER**, inscrito no CPF sob nº 016.492.500-70, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Tomada de Preços n° 01/2021, Processo Administrativo nº 508/2021 e com base na Lei Federal n° 8.666/93, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que o prazo para execução da obra inicialmente estipulado era de 30 (trinta) dias, conforme consta no Cronograma, item 8.0 do Memorial Descritivo, e que a contratada deve executar os serviços de acordo com Memorial Descritivo e Cronogramas, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato n.º 44/2021, o presente aditivo tem por finalidade conceder ao contratado o prazo adicional de mais 30 (trinta) dias para conclusão do objeto contratado, tendo em vista os dias de chuva e impraticáveis ocorridos após a emissão da ordem de início de serviços, datada de 10/08/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento pelo objeto contratado segue sendo em parcela única, conforme dispõe a Cláusula Sexta do Contrato n.º 44/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 28 de setembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Renner Engenharia EIRELI
CNPJ Nº 29.421.695/0001-67,
Contratada,
FERDINAN MARCOS RENNER,
CPF Sob Nº 016.492.500-70,
Representante Legal.

Testemunhas:

_____
02) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:FCF1B1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em análise aos autos do processo de dispensa e em conformidade com o parecer emitido pela assessoria jurídica do município, com embasamento no Art,24, Inciso V da Lei 8.666/93, decido pela **RATIFICAÇÃO** da dispensa de licitação por justificativa n° 1207/2021,processo administrativo 1262/2021, que tem por objeto a Aquisição de FILTROS para o carregador XCMG, pelo valor de R$ 2.261,70 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), em favor da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI,CNPJ 14.767.899/0001-87.

Registre-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 28 de setembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:4296B2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 28

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021 -**, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **.** A data de abertura está marcada para o dia **20/10/2021** às **08:30 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana, 28 de setembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:668949D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE DIVULGAÇÃO DO SORTEIO DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2021 – MOTORISTA

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de 2021, às 15h00min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.142/2021 de 14 de Setembro de 2021, responsável pelo processo seletivo nº 009/2021, para o cargo de Motorista. O resultado após o sorteio, ficou assim definido:

Classificação	N° da Inscrição	Nome do Candidato
1º	002	MARCOS DA LUZ
2º	001	ISAÍAS TRES
3º	003	JOSIANE LUCIA SCHUH
4º	004	ADEMAR MOZELESKI
5º	007	MICHEL OTAVIO RICARDI
6º	005	JOSIMAR DALBOSCO
7º	008	EDEMAR CALGARO
8º	006	EDILSON BONATTO NUNES

Fica aberto o prazo para recurso de 01 (um) dia. Após este prazo, será Divulgado e Homologado o Resultado Final do referido Processo Seletivo.

LINDOMAR MOZELESKI
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.142/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.142/2021

VOLNEI LUIS BERTUOL
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 3.142/2021

Barão de Cotegipe, 28 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:0A905865

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE DIVULGAÇÃO DO SORTEIO DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO Nº 010/2021 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de 2021, às 15h30min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria N° 3.142/2021 de 14 de Setembro de 2021, responsável pelo processo seletivo nº 009/2021, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas. O resultado após o sorteio, ficou assim definido:

Classificação	N° da Inscrição	Nome do Candidato
1º	003	JORGE ALBERTO MAREK
2º	004	ADÃO CORREA
3º	002	LOURIVAL DOMINGOS PANOSSO
4º	008	EDEMAR CALGARO
5º	007	MICHEL OTAVIO RICARDI
6º	001	ISAIAS TRES
7º	006	EDILSON BONATTO NUNES
8º	005	ADEMAR MOZELESKI

Fica aberto o prazo para recurso de 01 (um) dia. Após este prazo, será Divulgado e Homologado o Resultado Final do referido Processo Seletivo.

LINDOMAR MOZELESKI
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.142/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.142/2021

VOLNEI LUIS BERTUOL
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 3.142/2021

Barão de Cotegipe, 28 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:BC687B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Extingue Escola Municipal de Ensino Fundamental.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental Alípio dos Santos.

Art. 2º - A extinção das escolas acima referidas está sendo realizada tendo em vista sua desativação há mais de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Os documentos expedidos em nome da referida Escola terão validade para todos os fins a que se destinam, e encontram-se arquivados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barracão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9E535784

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 002/2021, vigésimo do contrato, referente Tomada de preço nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 1,10% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o litro. Assinatura 28/09/2021.

Barracão – RS, 28 de setembro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:09570A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica articulada, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 006/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR POR HORA
1ª colocada	ANDRÉ BORTOLINI EIRELI ME	R$ 160,00
2ª colocada	WILLIAM KAFER - ME	R$ 161,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 08 de março de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 28 de setembro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:467C1C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo e com motorista/operador especializado, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 008/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR POR HORA
1ª colocada	IDALÉCIO SHOULTEN – ME	R$ 118,00
2ª colocada	ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R$ 120,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 22 de março de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 28 de setembro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:67EA6542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 004/2021

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CREDENCIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES FAMILIARES DE BOM PRINCÍPIO E SÃO VENDELINO, CNPJ 90.873.605/0001-80

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGROPECUÁRIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRATOR, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS AGRICULTORES QUE FIZERAM USO DO TALÃO DE PRODUTOR NO TRANSCURSO DO ANO DE 2019.

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021
VIGÊNCIA: 28/09/2021 A 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0BC91708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 003/2021

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CREDENCIADO: AGROSCHOMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 14.685.987/0001-30

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGROPECUÁRIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRATOR, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS AGRICULTORES QUE FIZERAM USO DO TALÃO DE PRODUTOR NO TRANSCURSO DO ANO DE 2019.

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

VIGÊNCIA: 28/09/2021 A 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:9FFB205D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 002/2021

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CREDENCIADO: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MÁRIO ALLES LTDA, CNPJ 13.138.442/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGROPECUÁRIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRATOR, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS AGRICULTORES QUE FIZERAM USO DO TALÃO DE PRODUTOR NO TRANSCURSO DO ANO DE 2019.

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

VIGÊNCIA: 28/09/2021 A 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E771A350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2021

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BOM PRINCÍPIO - APSAT, CNPJ 92.123.116/0001-36

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGROPECUÁRIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRATOR, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS AGRICULTORES QUE FIZERAM USO DO TALÃO DE PRODUTOR NO TRANSCURSO DO ANO DE 2019.

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

VIGÊNCIA: 28/09/2021 A 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B045D7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 32.991.854/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 40 CONTÊINERS DE LIXO PARA COLETA SELETIVA SEMIMECANIZADA
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.610,00
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021
VIGÊNCIA: 28/09/2021 A 27/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:CAF4B264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.635/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021, QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL (FAMURS) COMO MEIO

DECRETO Nº 0220/2021
Em, 23 de setembro de 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.635/2021, de 01 de setembro de 2021, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), adotado pelo Município pela Lei nº 3.635, de 01 de setembro de 2021, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto quando lei federal, estadual ou regulamento exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

§1° - As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela FAMURS e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famurs.

§2º - O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FAMURS nº 01/2008.

§3º - Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º - As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.

§5º - É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.
§6º - As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subseqüente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo Único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 7º - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 8º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Parágrafo Único – Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 9º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 10 - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução FAMURS nº 001/2008.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de setembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de setembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C5FC0A59

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENQUADRADOS EM GRUPOS DE RISCO DA COVID-19.

DECRETO Nº 0221/2021
Em 23 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENQUADRADOS EM GRUPOS DE RISCO DA COVID-19.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- Considerando que o Município tem adotado todas as medidas necessárias para a prevenção ao avanço da pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

- CONSIDERANDO o avanço da Vacinação contra a COVID-19, no Município, oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina pelo Governo Federal através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretaria de Saúde e por este Município através da Secretaria Municipal de Saúde, em que muitos servidores públicos municipais estão sendo imunizados, de modo que o retorno ao trabalho presencial não implica maiores riscos à sua saúde;

Art. 1º - Fica determinado que em relação aos servidores municipais, em especial o grupo de risco:
I - Considerar manter a atividade remota, sempre que a natureza da atividade do servidor permitir ou até 15 dias após calendário vacinal completo;
II - Casos particulares, independente da situação vacinal, deve o servidor apresentar laudo médico que poderá ser reavaliado por médico indicado pelo Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de setembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de setembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:20B3A5B9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.

EDITAL Nº 51/2021
Em 27 de setembro de 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que em cumprimento ao disposto no item 12 do Edital nº 02/2021, do **Processo Seletivo Simplificado**, para preenchimento de vagas neste Município,

CHAMO o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

Professor de Educação Infantil
DIONE DE ALMEIDA OLIVEIRA

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital, para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.
Obs.: O candidato deverá ligar para o telefone 51 3652-9400 no ramal do Núcleo de Pessoal e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 27 de setembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0FA5FBC9

ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA COMISSÃO.

PORTARIA Nº 709/2021
Em, 27 de setembro de 2021

NOMEIA COMISSÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear Comissão para proceder ao recebimento técnico de 01 (um) veículo novo zero km, ano/modelo 2021 (no mínimo), 1.0 turbo, cor preto, fabricação nacional, Sedan 04 portas, potência mínima 116 CV, câmbio automático, direção elétrica, rodas mínimo 15'', dimensões distância entre eixos mínimo de 2.600; tanque combustível mínimo de 44 L, flex; porta malas mínimo 500 litros; freios ABS, AIRBAG mínimo 2; kit multimídia, vidros elétrico dianteiros e traseiro com película; banco do motorista com regulagem de altura, travas elétricas e alarme antifurto, e todos os demais itens obrigatórios de segurança, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do contratante exigidos pelo código Brasileiro de trânsito. (12 meses de garantia), com o logotipo da prefeitura de Butiá. Marca CHEVROLET, Modelo: ONIX PLUS LT TURBO, adquirido pelo Pregão eletrônico N° 23/2021, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

José Ari Kalata
Jussara Lima de Almeida
José Edmilson Nunes Antunes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de setembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de setembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6A3327C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DENOMINA RUA NO PLANO DIRETOR, NO LOTEAMENTO PLAZA VALE DOS SINOS, NO BAIRRO QUATRO COLÔNIAS DE RUA "ÁLVARO PAZ".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Álvaro Paz**, a "rua projetada nº 09", no Loteamento Plaza Vale dos Sinos, no Bairro Quatro Colônias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 21 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:215F7CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Sujeito Passivo: SUELY MARTHA ORSI
CPF: 361.037.480-20
Endereço: RUA GENERAL PORTINHO, 543 - CENTRO - Porto Alegre CEP: 90010-360
Contato:

Em 9 de abril de 2021, às 8:15 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 20761001			
Endereço: ACRISIO MARTINS DE OLIVEIRA, 351			
CEP: 93700-000	**Bairro:** H	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 2	**Quadra:** 015	**Lote:** 001
Proprietários: **1.** SUELY MARTHA ORSI - 361.037.480-20			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,9 dias do mês de abril do ano de 2021, às 8:15 horas.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D165B0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 100/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
OBJETO: Contratação de vaga em Instituição de Longa Permanência, conforme decisão judicial em caráter de urgência.
FORNECEDOR: POUSADA SANTA RITA LTDA, CNPJ 00221003/0001-55.
VALOR: R$ 9.372,00 (nove mil trezentos e setenta e dois reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 27 de Setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:12200CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

CANCELA CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Cancelar, a partir de 30 de agosto de 2021, a cedência por permuta da professora **DANIELA CAMPOS MAURER**, matrícula nº 5229, com o Professor Municipal de Novo Hamburgo RAFAEL KASPER, cedida através da Portaria nº 43.494/2017, de 06 de fevereiro de 2017, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B0F7A096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.108, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **AÍRTON SOLANDIR DA SILVA,** matrícula 2986**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **4008 dias (quatro mil e oito) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CALÇADOS SUPIMPA LTDA 04/03/1980 a 22/09/1980
CALÇADOS FILIS AS IND E COM 09/10/1980 a 01/12/1980
CALÇADOS SUPIMPA LTDA 03/12/1980 a 04/10/1983
CALÇADOS JUBILEU AS IND E COMERCIO 01/11/1983 a 15/11/1983
CALÇADOS JUÇARA LTDA 05/01/1984 a 26/11/1985
ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA 06/02/1986 a 06/05/1986
CALÇADOS JUÇARA LTDA 21/05/1986 a 18/09/1986
REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 21/10/1986 a 11/02/1987
CALÇADOS SUPIMPA LTDA 16/03/1987 a 17/03/1987
ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA 18/03/1987 a 03/09/1987
REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 21/09/1987 a 20/10/1987
CAHIVA MADEIRAS LTDA 24/11/1987 a 17/07/1989
REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 20/03/1990 a 05/06/1990
MUNICIPIO DE CAMPO BOM 12/09/1990 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A933E68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.109, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **AÍRTON SOLANDIR DA SILVA**, matrícula 2986, titular do cargo de Vigia, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de outubro de 2021, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A03DC895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.110, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

CEDE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014, e Lei Municipal nº 3.509, de 15 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

I - Ceder a servidora **DANIELA CAMPOS MAURER**, matrícula nº 5229, titular do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, ao Município de Novo Hamburgo, com ônus para o município de Campo Bom, mediante ressarcimento, no período de 31 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6B8B98BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 101/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de diversos materiais para utilização nos serviços de saúde e para distribuição à população.
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.806.274/0001-29. **VALOR:** R$ 3.000,00 (três mil reais. **FORNECEDOR:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 **VALOR:** R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). **FORNECEDOR:** CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.516.671/0001-53. **VALOR:** R$ 216,50 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **FORNECEDOR:** WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ 11.318.264/0001-04.**VALOR:** R$ 655,32 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 28 de Setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B9B13CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

EDITAL Nº 002/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de outubro de 2021 o prazo para inscrições no Processo Seletivo nº 017/2021.

Art. 2º. Alterar para 20 de outubro de 2021 a data de divulgação da lista de aprovados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom.

Art. 3º. Os demais itens deste Edital permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0F53FFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 038/2021. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de piso modular para construção da quadra no ginásio municipal de esportes, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 29/09/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/ Sessão de Abertura:** dia 14/10/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 29 de setembro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:7D8B0682

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA USABILIDADE DO SISTEMA E-SUS AB, FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: BRUNO TAVARES ROCHA -ME,

CNPJ sob Nº 27.978.251/0001-00

VALOR: R$ 17.330,00 (dezessete mil trezentos e trinta reais).

Cândido Godói, RS, 28 de Setembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:04C44EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 05/2021

1º Aditivo Contrato Administrativo 23/2021
Objeto: aditivo de alteração de valor da obra de reforma de Parque de Exposição no Município de Capão Bonito do Sul/RS, conforme convênio n. 899039/2020 do Ministério do Turismo, em regime de empreitada global.
Contratado (a): **RSCON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA**
Valor: Onde se lê: "R$ 475.840,71 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos)", **leia-se**: "R$ 475.840,73 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta um centavos)".
Data da Assinatura do aditivo: 15/09/2021

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:DBB425BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 052/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **POSTO DE MOLAS ERECHIM LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 89.430.235/0001-27**, com sede na ROD BR 153, KM 52, N° 410, Bairro Frinape, no municipio de Erechim/RS, CEP 99.709-780. O objeto da presente dispensa consiste na Contratação de Empresa especializada para realização de conserto do caminhão do LIXO, Placa FHJ1E23, com fornecimento de materiais e mão-de-obra. O valor a ser pago será de R$ 10.379,96.

Caseiros/RS, 28/09/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:97775CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASEIROS-RS.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, de acordo com o dispositivo no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, levando em conta as regras de proteção contra o corona vírus que será realizada no dia 05 de outubro de 2021, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.
Na oportunidade será apresentado o Projeto de Lei nº 041/2021, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros-RS, aos 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:B53C9F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 04/2021. Contratação de empresa para a revitalização e construção de praças municipais. Abertura das propostas às 9h do dia 15/10/2021. Editais em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua, 28 de setembro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:602C15AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE CESTO AÉREO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº1052-2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº14-2021
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CESTO AÉREO ISOLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CHUI-RS – PROPOSTA DE EMENDA ESPECIAL CÓDIGO PLANO DE AÇÃO 09032021-009614 PROGRAMA 09032021 EMENDA PARLAMENTAR 202120980001.
PREGÃO ELETRÔNICO
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00hs DO DIA 28-09-2021
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09:00hs DO DIA 08-10-2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hs DO DIA 08-10-2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09:15hs DIA 08-10-2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ, no seguinte endereço eletrônico: www.banrisul.com.br no Link **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM X DO EDITAL
TEMPO DE DISPUTA: TRÊS (03) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO
TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: VINTE (20) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 081-2021
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:E106A0DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4762, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 4762/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Corona vírus(COVID 19)
33903900,0000 – 811 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…..…...R$ 100.000,00
33903000.0000 – 782 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
31900400.0000 – 809 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
31901100.0000 – 810 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
Total....…….....…R$ 180.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, vinculado a Fonte de Recursos **4511 – Outros Transferências Fundo a Fundo – Custeio, recurso referente ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus,** de acordo com a Portaria nº 2.010/2021 do Ministério de Saúde**,** repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9BB9C8EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4764/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 4764/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio com Instituições Educacionais de Ensino Técnico ou Nível Superior reconhecidos pelo MEC, para Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório Supervisionado, sem remuneração aos estagiários e sem ônus ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com Instituições Educacionais, Públicas ou Privadas, de Ensino Técnico ou Nível Superior reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, com o objetivo de proporcionar estágio curricular obrigatório e não obrigatório de complementação educacional supervisionado, sem remuneração aos estagiários, sem vínculo empregatício de qualquer natureza e sem ônus ao Município.
§1º **-** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;
§2º **-** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória;
§3º **-** As atividades de extensão, de monitoriais e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 2º - As condições e as obrigações das partes conveniadas serão aquelas estabelecidas na minuta do Termo de Convênio do Estágio.

Art. 3º - A realização do estágio não acarretará vinculo empregatício de qualquer natureza com o município.
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F37107F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4765/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

LEI N° 4765/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.164/0001-27, estabelecida na Rua Romario Rosa Lopes, n° 42, Centro da cidade de Tenente Portela – RS.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas com aquisição de medicamentos de alto custo administrados em paciente com pneumonia pós Covid-19, conforme relatório, cuja cópia fará parte integrante da presente norma.

Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.

Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 00400000
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:58C978DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4766/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 4766/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
05***(Emenda Legislativa Projeto de Lei n° 068/2021)***.	Professor para Educação Infantil	20 H/S
06 ***(Emenda Legislativa Projeto de Lei n° 068/2021)***.	Professor de 1º a 5º Anos	20 H/S

Artigo 2º - Os contratos de que se trata o artigo anterior serão de natureza administrativa e os servidores contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, percebendo como remuneração o valor fixado na Lei Municipal n° 1538/2002, Plano de Carreira do Magistério, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados por igual período.
Parágrafo único - Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5EB77296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 233/2021, de 24 de setembro de 2021.

Concede Licença Nojo a servidora ocupante do cargo de Tesoureira.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **ELISANDRA ENDERLE DA CRUZ** ocupante do cargo efetivo de Tesoureira, pelo falecimento do pai Waldezon Ferreira da Cruz.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 31 de agosto de 2021, pelo período de cinco dias, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 31 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5B6B235D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 302/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 302/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4762/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4762/2021, de 28 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um "Crédito Especial por Excesso de Arrecadação" até o limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.312 Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Corona vírus (COVID 19)
33903900,0000 – 811 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.…...…...R$ 100.000,00
33903000.0000 – 782 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
31900400.0000 – 809 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00
31901100.0000 – 810 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
Total.....…R$ 180.000,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, vinculado a Fonte de Recursos 4511 – Outros Transferências Fundo a Fundo – Custeio, recurso referente ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus, de acordo com a Portaria nº 2.010/2021 do Ministério de Saúde, repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7BBF91A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 303/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 303/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4763/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4763/2021, de 28 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a um "Crédito Especial por Excesso de Arrecadação" até o limite de R$ 128,27 (cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.032 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33309300.0000-808 Indenizações e Restituições……R$ 128,27
Total.....…..R$ 128,27
Art. 2º – Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação disponível nas receitas vinculadas ao Recurso 4292 - Aquisição de Ambulância, Carros, Unidades Móveis para a Saúde.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:993FF7B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 304/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 304, de 28 de setembro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 10.210,00 (dez mil e duzentos e dez reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 10.000,00
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) 33190160000000000000.801 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R$ 210,00
Total.....R$ 10.210,00
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município 33190110000000000000.84 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 10.210,00
Total..... R$ 10.210,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7AD951C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 297/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 297/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

MANTÉM NO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO O SISTEMA DE AVISOS, ALERTA E AÇÕES PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o percentual de munícipes que já receberam a vacina contra a Covid-19, ao menos a primeira dose, de acordo com o calendário de imunização;
CONSIDERANDO a redução nos casos ativos do Covid-19 no município nos últimos 15(quinze) dias;
CONSIDERANDO deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, realizada nesta data,
D E C R E T A

Art. 1º Fica mantido no âmbito do Município de Coronel Bicaco-RS, as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) determinadas através do **SISTEMA DE AVISOS, ALERTA E AÇÕES (Sistema 3As de Monitoramento).**
Art. 2º As atividades do Município deverão atender os protocolos gerais obrigatórios e variáveis do Sistema 3As de Monitoramento, disponíveis no sitio eletrônico *http://sistema3as.rs.gov.br/inicial e http://sistema3as.rs.gov.br/legislacao*

Art. 3º Fica permitido o retorno, a partir do dia 13 de outubro de 2021, das atividades presenciais de ensino, em todas as escolas públicas do município de Coronel Bicaco-RS, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a criança, incluídas as creches e pré-escolas, incluída, também, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Bicaco-APAE.
§ 1º. O modelo hibrido é a modalidade de ensino que combina atividades presenciais e não-presenciais e, poderá ser utilizado, a critério da direção das instituições de ensino, caso o aluno apresente sintomas de resfriados/gripe ou outra patologia que requeira o afastamento do mesmo;
§ 2º. As atividades presenciais de ensino observarão os protocolos do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, adotado pelo Estado do Rio Grande do Sul, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Município, obrigatoriamente mantendo a distância mínima de 1,00 (um) metro entre os alunos;
§ 3º. Fica autorizado a realização do transporte escolar no âmbito do território do Município de Coronel Bicaco.
Art. 4º Fica permitido aos restaurantes e estabelecimentos que servem almoços, jantares e lanches funcionarem com a disponibilização de "buffet", desde que o(s) cliente(s) e os colaboradores esteja(m) usando luvas descartáveis disponibilizadas pelo estabelecimento e, mediante cumprimento de critérios de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), com 50% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI do local.
Art. 5º As sorveterias, lanchonetes, lancheiras e bares, poderão funcionar, impreterivelmente até as 24:00 horas, exceto as sextas-feiras e sábados que o encerramento poderá ser postergado até as 01:00 do dia seguinte, sempre obedecendo a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da lotação prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, com grupo de no máximo 04(quatro) pessoas por mesa e distanciamento de 2m entre as mesas, apenas clientes sentados, sem permanência em pé.
Art. 6º O atendimento das lojas de conveniência será permitido com 50% (cinquenta por cento) da lotação prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, sem aglomerações no recinto ou no seu exterior, sendo que aos domingos e feriados fica vedado a venda de bebidas alcoólicas a partir das 20:00 horas.
Art. 7º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento dos clubes sociais e canchas de bocha:
I - Os estabelecimentos descritos no artigo 7º tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 24:00 horas, exceto aos domingos que o encerramento será antecipado para as 23:00 horas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 estabelecidas no presente Decreto, seguindo as orientações:
a) A lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros, sem aglomerações de pessoas na parte externa dos estabelecimentos;
b) – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada, mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
c) – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
d) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
e) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
f) - manter todas as áreas ventiladas, incluindo os locais de alimentação;
g) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
h) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
i) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
j) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
l) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
m - os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
n – os estabelecimentos deverão priorizar os atendimentos dos clientes pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
o) no interior da quadra onde se pratica o jogo de bocha só poderá permanecer 02(duas) pessoas em cada uma das extremidades, observando o distanciamento de 02(dois) metros entre elas;

p) as bochas utilizadas para a pratica do jogo deverão ser higienizadas a cada 02(duas) horas, com o uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
q) o distanciamento entre as pessoas no interior dos estabelecimentos deverá ser orientado pelos colaboradores da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados no local.
Parágrafo único **-** Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos estabelecimentos.
Art. 8º – Fica permitida a celebração de missas, cultos e serviços religiosos, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade prevista no plano de prevenção de incêndio do Corpo de Bombeiros, desde que seguidas as seguintes orientações:
I – Os lugares de assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entres as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
Art. 9º Por deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus fica permitido a realização de, bailes, jantares, reuniões em geral ou eventos, em ambiente fechado, público ou privado, neste último que não seja caracterizado como residência, desde que os participantes apresentem obrigatoriamente a carteira de vacinação, com o registro de pelo menos uma dose da vacina contra o COVID-19, mediante cumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da lotação prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI do local.
Art. 10 Fica permitido a realização de atividades desportivas (futebol de campo, futsal, vôlei e demais modalidades esportivas e recreativas), desde que os participantes apresentem obrigatoriamente a carteira de vacinação, com o registro de pelo menos uma dose da vacina contra o COVID-19 e, mediante cumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único – Das atividades descritas no *caput,* aquelas que serão praticadas no Estádio Municipal Ouro Verde, assim como os projetos "Escolas de Futebol e/ Futsal", somente serão permitidas a partir do dia 13 de outubro de 2021.
Art. 11 Fica permitido a realização de atividades de tiro de laço, desde que os participantes apresentem obrigatoriamente a carteira de vacinação, com o registro de pelo menos uma dose da vacina contra o COVID-19 e, mediante cumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único – Nas atividades descritas no *caput* fica restrito a 01(um) convidado por competidor.
Art. 12 Fica permitido a realização dos ensaios das "Invernadas Artísticas do CTG", mediante cumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 13 Quanto ao funcionamento das capelas mortuárias, fica limitado o acesso ao recinto a 15 (quinze) pessoas de forma simultânea onde estejam sendo realizados velórios. A cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 12(doze) horas, salvo se o decurso de tempo coincidir com o horário noturno (18h às 6h), podendo, nesse caso, ser estendida até as 09:00 horas. O proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, são responsáveis pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância das normas editadas pelo Centro Estadual de Vigilância em Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.
Art. 14 Aos estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto, serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.
§1º **-** As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;
§2º **-** Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.
Art. 15 Ficam os proprietários e/ou responsáveis pelos estabelecimentos autorizados a funcionar nos moldes do presente Decreto, encarregados pelo cumprimento de todas as medidas ora estabelecidas, bem como, por evitar toda e qualquer aglomeração na parte externa do imóvel (calçadas, estacionamentos particulares, decks e similares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 13.
Art. 16 A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.
Art. 17 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 18 – Revoga-se o Decreto Municipal nº 276/2021.
Art. 19 O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C8B40E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

CONTRATO Nº 141/2021
CONTRATADA: ROGER ANDREI CASTRO VASCONCELOS-ME
CNPJ nº 11.114.871/0001-52
VALOR TOTAL: R$: 9.000,00
OBJETO: Contratação de empresa para apresentações de espetáculos e animação cultural alusiva ao Dia da Criança em Cotiporã/RS.
PRAZO: 30 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
Cotiporã, 27 de setembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A0E9FEDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art 31, Lei 13.019/2014
OBJETO: A presente contratação tem como objeto o cadastramento de entidade para o recebimento de auxilio financeiro para a realização de campeonatos municipais de futebol de campo, futebol sete, voleibol (masculino e feminino), futsal (masculino, feminino, sub 11, sub 13 e sub 15) e Ciclismo. Implementação e manutenção de atividades esportivas através da contratação de profissionais, devidamente habilitados e compra de materiais necessários para o desenvolvimento de tais atividades. A atual situação que estamos vivenciando devido a pandemia ocasionada pela COVID 19, serão realizados os Campeonatos permitidos, respeitando os Protocolos exigidos e os Decretos vigentes.
VALOR: R$50,000,00(cinquenta mil reais)
ENTIDADE: LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES
CNPJ Nº 00.634.338/0001-03

Cotiporã, 27 de setembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D16672D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa para apresentações de espetáculos e animação cultural alusiva ao Dia da Criança em Cotiporã/RS
VINCULADO a Dispensa de Licitação nº 076/2021
CONTRATADA: ROGER ANDREI CASTRO VASCONCELOS-ME
CNPJ Nº 11.114.871/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Cotiporã, 27 de setembro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E33DF3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021
Município de Cotiporã
ENTIDADE: LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES
CNPJ Nº 00.634.338/0001-03
OBJETO: A presente contratação tem como objeto o cadastramento de entidade para o recebimento de auxílio financeiro para a realização de campeonatos municipais de futebol de campo, futebol sete, voleibol (masculino e feminino), futsal (masculino, feminino, sub 11, sub 13 e sub 15) e Ciclismo. Implementação e manutenção de atividades esportivas através da contratação de profissionais, devidamente habilitados e compra de materiais necessários para o desenvolvimento de tais atividades. A atual situação que estamos vivenciando devido a pandemia ocasionada pela COVID 19, serão realizados os Campeonatos permitidos, respeitando os Protocolos exigidos e os Decretos vigentes.
VALOR: R$50,000,00(cinquenta mil reais)
VINCULAÇÃO: Art 31, Lei 13.019/2014
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$50.000,00(cinquenta mil reais)

Cotiporã, 27 de setembro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Gestora

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:612C81E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME
CNPJ Nº 35.415.345/0001-90
OBJETO: o presente Contrato tem como objeto a contratação empresa especializada prestadora de serviços para que disponibilize em até cinco (05) auxiliares de serviços gerais que atenda a demanda de serviços de limpeza, copa e cozinha junto as Secretarias Municipais do Município de Cotiporã/RS, a serem realizados de segunda à sexta-feira, pelo período de 08 (oito) horas diárias.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$3.198,72(três mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois reais) mensais, totalizando a importância de R$38.384,64(trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Cotiporã, 29 de setembro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CA5BC2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 77/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 77/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS (ORIGINAIS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DO EIXO TRASEIRO, DESMONTAGEM DE PEÇAS, MONTAGEM DE PEÇAS, AJUSTES DIVERSOS, MONTAGEM NO EIXO, LIMPEZA EM GERAL E INSTALAÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B ANO/MODELO 2006, SÉRIE N5AF0002 DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO COM GARANTIA MININA DE 06 (SEIS) MESES.
VALOR: R$ 42.749,23 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS COM VINTE E TRES CENTAVOS)
INICIO: 28/09/2021 **VIGÊNCIA:** 28/10/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA: GISELE BIAZUS

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:701E2249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 03/2021 AO CONTRATO N° 83/2018

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2021 AO CONTRATO N° 83/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIDYA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

INICIO: 11/10/2021 **VIGÊNCIA:** 10/10/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: MARCIA REGINA ZOPPAS DA SILVA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:C00B5516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital publicado na data de 22 de setembro de 2021, como segue: ***Inclusão do Termo de Referência no Edital***. Ficam inalterados os demais termos e itens do Edital e seus anexos, conforme a redação original. A sessão pública será mantida para dia 04 de outubro de 2021, às 09 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Fone: (54) 3379 2511. Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 28 de setembro de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:402532A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2021. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção. Licitante(s) vencedor(es): ANA CAROLINA MORETTI GARAY - ME – CNPJ 26.988.821/0001-71 – Valor R$ 11.798,40; DARI SEFFRIN ME – CNPJ 94.112.976/0001-08 – Valor R$ 90.968,00; JEFFERSON PENNO MEGIER E CIA LTDA – CNPJ 31.733.598/0001-51 – Valor R$ 17.255,42; JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA – CNPJ 01.276.119/0001-54 – Valor R$ 11.920,60; MADEREIRA NITSCH LTDA ME – CNPJ 90.846.460/0001-28 – Valor R$ 16.860,00; ROSELI INES VON MULLER ZUGEL-61090476000 – CNPJ 07.866.235/0001-00 – Valor R$ 55.777,00;

Derrubadas/RS, 28 de setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:6514EF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº 70/2021
Dispensa de licitação nº 23/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões.

Contratada: **VANDERLEI MAGALHAES-ME, CNPJ: 20.884.786/0001-64.**

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA NA PRAÇA MUNICIPAL JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA (MATERIAL E MÃO DE OBRA).

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:35D669D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- FLORINDO DA SILVA ME – CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 253/2021 – Pregão Presencial nº 033/2021 – Prorrogação de prazo passando para 30/11/2021 – Assinatura: 27/09/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:FCE01BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais médicos - atadura, malhas e afins.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 15 de Outubro de 2021 às 09h45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 15 de Outubro de 2021 a partir das 10h00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D79FD04E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar - ventilação mecânica, periféricos e equipos.
PARTICIPAÇÃO: Qualquer empresa
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 14 de Outubro de 2021 às 09h45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 14 de Outubro de 2021 a partir das 10h00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C4AA2A77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.059 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:666F0DC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.068, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o anexo único do Decreto nº 6.932 de 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:397C46CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.066, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Fixa os valores a serem pagos pelo Poder Executivo Municipal a partir de 01 de outubro de 2021 para aquisição de vagas junto às escolas particulares de educação infantil contratadas com base na Lei Municipal nº 4.998, de 23 de novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EC5B6CB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.067 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DD7C32ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 246/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2021)
Contratada: LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº: 37.443.252/0001-03
Registro de Preços para aquisição de relógio ponto biométrico - SMGG
Assinatura: 24/09/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4523F9D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL 05/2021 - CONCURSO PÚBLICO 01/2021

O Município de Esteio/RS TORNA PÚBLICA, por meio deste extrato, homologação definitiva das inscrições, datas de divulgação do gabarito preliminar, correção eletrônica dos cartões de resposta e resultado preliminar da prova objetiva. Consulte o edital completo nos sites www.esteio.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB345D86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5975/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara de Carvalho Porto Sogari, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 31450, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19.08.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9A117DC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5976/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 27.09.2021, o Conselho Municipal de Saúde – CMS, ficando assim a representação:

BLOCO – 1

I - Do Governo Municipal:

Cinco representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SMS:

1º Titular: Ana Regina Boll
1º Suplente: Renata Lorensi Borges

2º Titular: Angélica de Oliveira Pacheco
2º Suplente: Claudiane Aparecida Cruz da Silva

3º Titular: Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli
3º Suplente: Cristiane Salete Lopes Mertins

4º Titular: Taine Tuziane Fischborn Andriolla
4º Suplente: Silvana Kersch Mascimento

5º Titular: Gilson Abreu de Menezes
5º Suplente: Carla Muller

Dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

1º Titular: Rosimar dos Santos Araújo
1º Suplente: Lanna Bender Cardoso

2º Titular: Claudia Correa da Costa
2º Suplente: Alex Nardes Gamarra

Um representante da Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Isabel Cristina Souza
Suplente: Claudia Sanini

Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:

Titular: Benedito Antonio Lopes
Suplente: Estela Gomes Levis

Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:

Titular: Adriane Pereira
Suplente: Tania Teresinha da Silva Vieira Rabaioli

II - Dos Prestadores de Serviços:

Quatro representantes dos prestadores privados contratados pelo SUS:

Laboratório Bacellar:
Titular: Pedro Ruaro
Suplente: Manoel Bacelar

Clínica Rio dos Sinos:
Titular: Roberta Dias
Suplente: Greice Ribeiro

Clínica São Pietro:
-Titular: Karoline Lopes Silva
- Suplente: Paula Siemionko Magalhães

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE:
1º Titular: Adriano Coutinho Mayer
1º Suplente: Silvia Nascimento
2º Titular: Rafael Fontoura Iglesias
2º Suplente: Jaqueline de Rosso

III - Dos Profissionais da Saúde:

Dois representantes das entidades representativas das categorias de profissionais de saúde:

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS:
Titular: José Antônio Almeida Silveira
Suplente: não houve indicação

CREFITO:
Titular: não houve indicação
Suplente: Karine Brandão

BLOCO – 2

IV - Dos Usuários:

Oito representantes das entidades e/ou associações comunitárias:

Conselho Local de Saúde do Planalto:
- Titular: Carla Caron Fendt
- Suplente: Enio Luis Ferreira Chaves

Conselho Local de Saúde do Novo Esteio:
- Titular: Enio Florêncio da Silva
- Suplente: Flávio Seixas de Melo

Conselho Local de Saúde do Ezequiel :
- Titular: Milton de Souza Moehlecke
- Suplente: não houve indicação

Associação de Moradores do Parque Tamandaré:
Titular: Elizeu Madeira
Suplente: Maria Claudete Portela Pereira

Associação dos Ostomizados:
Titular: Rubens Rolla
Suplente: Sulmar Menezes Duarte

Conselho Local de Saúde da Cruzeiro:
- Titular: Marcelino Firme Anflor
- Suplente: José Luiz Zonatto

Associação Comercial, Industrial e Serviços de Esteio-ACISE:
Titular: William Muzykant
Suplente: Tiago Filber

Associação Comunitária Jardim Floresta:
Titular: Jorge Nunes Dias
Suplente: Edinei Cavalheiro

Um representante dos sindicatos de entidades de trabalhadores:

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Vale dos Sinos - Sindisaúde:
- Titular: não houve indicação
- Suplente: não houve indicação

Seis representantes de outras entidades da sociedade civil organizada:

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Carlos Augusto Soares
Suplente: Luciana Moraes

Pastoral da Criança:
Titular: Ângela Maria de Moura Link
Suplente: Maria Líbia Wítchs Flores

Diaconia Santo Antônio:
Titular: Moacir Marques Oliveira

Suplente: Plauto Teles de Miranda

Sociedade Beneficente Evangélica Betel:
Titular: Moizés Rodrigues dos Santos
Suplente: Michele Silveira de Freitas

Associação dos Contabilistas de Esteio e Sapucaia do Sul :
Titular: Riquelmo José Baldissera
Suplente: não houve indicação

Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Sandro Nogueira Barbosa
Suplente: Antoninho Bellorini

Um representante dos portadores de deficiências:

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio – APAE:
Titular: Mariana Westphalen dos Santos
Suplente: Eliane Caprioli dos Santos

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D8616604

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5977/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Carini Fonseca, Adido, Estatutário, matrícula nº 47451, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculado a Unidade de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.09.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B6280699

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5978/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº0210/2017, que procedeu a relotação da servidora Iracema Nichele Pinheiro, Estatutário, matrícula nº 4772, da Secretaria Municipal de Educação - SME para o Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, a partir de 01.01.2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D2F3054

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5979/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR, para Maucha Sifuentes dos Santos, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 7934, a carga horária da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01.10.2021, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:52803385

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5980/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula n° 41274, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17.08.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E3303021

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5981/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana da Silva Duarte, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46568, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, a partir de 24/06/2021, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A1A9AACC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 235/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021)
Contratada: GEWEHR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 94.792.389/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 236/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021)
Contratada: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ Nº: 13.338.681/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 237/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021)
Contratada: LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº: 22.257.631/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 238/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021)
Contratada: HENRIQUE LUIS LERMEN - ME
CNPJ Nº: 24.913.475/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 239/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021)
Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº: 37.227.550/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 240/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021)

Contratada: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 24.616.322/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 241/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021)
Contratada: C. RIFFEL COMERCIAL
CNPJ Nº: 20.474.900/0002-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 242/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021)
Contratada: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº: 32.896.970/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 243/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021)
Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº: 37.278.673/0001-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 244/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2021)
Contratada: ENERGE COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME
CNPJ Nº: 28.691.732/0001-94

Registro de Preços para aquisição de material elétrico para manutenção da planta de iluminação pública - SMOSU
Assinatura: 23/09/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:58328537

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5982/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vagner Michel Cherutti, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 6895, 30 (trinta) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 4954/2021, a partir de 27.09.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:60D71F3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5983/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilda Rejane Kalikoski, Atendente de Biblioteca, Estatutário, matrícula nº 40106, 11 (onze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03.08.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7E6DAD5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5984/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4294/2021, para fazer constar: DESIGNAR o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Fabiano Silva dos Santos, matrícula nº 30059, como Fiscal Substituto, do(s) contrato(s) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 2021/114, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada B Service Prestadora de Serviços EIRELI, que tem por objeto a contratação de vigia para a UBS Planalto e UBS Ezequiel – SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 055/2021, oriunda do processo administrativo nº 2058/2021, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:86D34684

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5985/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Marcelo dos Santos II, Servente, Estatutário, matrícula nº 50460, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Unidade de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01.09.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D01F8E25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5986/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Marcelo dos Santos II, Servente, Estatutário, matrícula nº 50460, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01.09.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C754282

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5987/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria

5652/2021, no período de 22/09/21 até 23/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3C1753F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5988/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carlos Alberto Braz Zago, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46268, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5527/2021, no período de 22/09/21 até 23/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3B6E2543

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5989/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas Abreu da Silva, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31416, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/21 até 28/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:61468785

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 153/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021, Processo Administrativo nº **4843/2021**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, GRADIS E TAPUMES - SMCEL,** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 14 de outubro de 2021, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EDC1DE2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5990/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiola Correa Alba, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3840, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5453/2021, no período de 16/09/21 até 17/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:50239D60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5991/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41407, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5444/2021, no período de 15/09/21 até 16/09/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:363430AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5992/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joselaine de Fraga Brazeiro, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/21 até 22/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21BCDC9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5993/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5447/2021, no período de 22/09/21 a 22/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1BBCD4F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5994/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiana Schvarstzhaupt de Lima, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 41900, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5834/2021, no período de 24/09/21 até 28/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:65D340FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5995/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Silveira da Silva, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31625, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/21 até 26/09/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C447167C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5996/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Damares Julia de Oliveira, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31555, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/21 a 22/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:06EA2F6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5997/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diego Comerlato Walter, Professor Artes Cênicas, Estatutário, matrícula nº 45238, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/21 a 24/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3D4ED2BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
15º ADENDO AO CONTRATO 146/2017

CONTRATO Nº 146/2017
Décimo Quinto Adendo
Concorrência Nº 003/2017
Ordem de Compra Nº 2841/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Multimáquinas Peças e Serviços LTDA.
CNPJ:06.070.714/0001-52.
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 4.198,82 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme memorando nº 2021049821 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), acostado às folhas 1058 à 1062, bem como parecer jurídico nos itens 59 e 62 da capa do processo administrativo nº 4410/2017.
Assinatura: 22 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3B959B6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5998/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natieli Marcelino da Rosa, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46985, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2021 até 16/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F94ECC79

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO 219/2017

CONTRATO Nº 219/2017
Sétimo Adendo
Concorrência Nº 002/2017
Ordem de Compra Nº 2799/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Multimáquinas Peças e Serviços LTDA.
CNPJ:06.070.714/0001-52.
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para fornecimento de peças, conforme memorando nº 2021049931 e justificativa da SMOSU, acostados às folhas 1171 à 1174, bem como parecer jurídico no item 35 da capa do processo administrativo nº 4288/2017.
Assinatura: 21 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2598B960

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5999/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natieli Marcelino da Rosa, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47309, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2021 até 16/09/2021, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:87C3E47B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO 245/2017

CONTRATO Nº 245/2017
Sétimo Adendo
Pregão Presencial Nº 021/2017
Ordem de Compra Nº 2788/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA EPP.
CNPJ:05.340.639/0001-30.
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme memorando nº 2021052671 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), acostado à folha 1077, bem como parecer jurídico no item 54 da capa do processo administrativo nº 11373/2017.
Assinatura: 17 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F0F6B561

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2018
Terceiro Adendo
Inexigibilidade Nº 008/2018
Chamada Pública Nº 003/2018
Ordem de Compra Nº 2765/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Neidi Ittner.
CPF:425.782.309-78.
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de outubro de 2021, até 21 de outubro de 2022.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo a remuneração de R$ 30,00 (trinta reais) por hora de prestação de serviço para nível de escolaridade superior.
Assinatura: 23 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4923DF05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
14º ADENDO AO CONTRATO 009/2019

CONTRATO Nº 009/2019
Décimo Quarto Adendo
Dispensa de Licitação Nº 003/2019
Ordens de Compra Nº 2835/2021 e 2836/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio..
Contratada: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
CNPJ:13.016.717/0001-73.
Objeto: Ficam acrescidos serviços equivalentes a 4,56% do objeto do contrato, correspondentes aos recursos de Crédito Extraordinário – COVID-19 para leitos de suporte ventilatório pulmonar, conforme Portaria MS/GM n° 1907, de 10 de agosto de 2021 e Medida Provisória n° 1.043, de 16 de abril de 2021, no valor de R$ 57.446,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), correspondentes a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme Portaria MS/GM n° 1.966, de 13 de agosto de 2021 e correspondentes a COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL (orçamentação, gestante de alto risco, porta de entrada SAMU, traumato/ortopedia e saúde mental), no valor de R$ 2.011.807,00 (dois milhões, onze mil, oitocentos e sete reais).
Assinatura: 21 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:356B8215

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 068/2021

CONTRATO Nº 068/2021
Primeiro Adendo
Concorrência Nº 001/2020
Ordem de Compra Nº 2766/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Solo Topografia e Georreferenciamento LTDA.
CNPJ:20.522.473/0001-66.
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 9,67% do objeto do contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMU, conforme carta de concordância acostada à folha 1094, bem como justificativa constante na folha 1093 do processo administrativo eletrônico n° 3106/2020.
Valor: O valor referente aos aditivos é de R$ 5.903,69 (cinco mil, novecentos e três reais e sessenta e nove centavos).
Assinatura: 27 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:972C6A60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6000/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Batista de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50563, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/09/2021 até 17/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A61CDD1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 159/2021

CONTRATO Nº 159/2021
Tomada de Preços Nº 017/2021
Ordens de Compra Nº 2760 e 2761/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Construsinos Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA.
CNPJ: 91.852.087/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de serviços de drenagem, substituição de pavimentação e sinalização viária na rua Bento Gonçalves – SMOSU.
Valor Global: R$ 335.338,70 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Sendo, para fornecimento dos MATERIAIS o valor de: R$ 301.559,91 (trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), para MÃO DE OBRA o valor de: R$ 33.778,79 (trinta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), e registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em 28,08%.
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 90 (noventa) dias a partir da emissão do termo de início de serviço.
Assinatura: 27 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:48C83597

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 164/2021

CONTRATO Nº 164/2021
Pregão Eletrônico Nº 055/2021
Ordem de Compra Nº 2816/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: B Service Prestadora de Serviço EIRELI.
CNPJ: 29.639.536/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia para posto localizado na rua Manoel dos Santos – SME.
Valor Total: O valor total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 78.360,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais);
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de outubro de 2021 e encerrando em 30 de setembro de 2022.
Assinatura: 27 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CEA79375

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6001/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francisca Helena Duarte Kopp, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41804, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2021 até 16/09/2021 e no período de 22/09/2021 até 26/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B19C606C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 175/2021
PROCESSO n° 4864/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENDA VIRTUAL PARA AUTOAGENDAMENTO - SMS,** no valor total de **R$ 5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2898/2021,** emitida em favor de MUPI SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.882.608/0001-80.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:73182B2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6002/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia Jacobini Brum, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4512, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/2021 até 17/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DD1C81BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6003/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Área I, Estatutário, matrícula nº 41916, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4993/2021, no período de 12/09/21 até 27/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:804AF9C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6004/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mauro Leandro Prestes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50492, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5607/2021, no período de 12/09/21 até 15/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9EDB9921

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6005/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosane Pacheco Firmiano, Professor, Estatutário, matrícula nº40230, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3152/2021, no período de 14/09/21 até 27/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B14F1930

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6006/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5906/2021, para fazer constar: PRORROGAR para Fabio Meyr, Pedreiro, Estatutário, matrícula n° 50249, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3013/2021, no período de 03/09/21 até 07/09/21 e no período de 10/09/21 até 31/12/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF25FD84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6007/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Sergio Antonio Costa da Silva, matrícula nº 31477, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Juliano Fischdick Almeida dos Santos, matrícula nº 31541, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, abaixo relacionados:

- Contrato nº 168/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mupi Systems LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de agenda virtual para autoagendamento - SMS, vinculado à Dispensa de Licitação nº 175/2021, oriundo do processo administrativo nº 4864/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7020AED3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6008/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Lauriente Gomes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41398, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/21 a 02/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A8F8A29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2021 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 051/2021
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
O Municipio de Fagundes Varela, torna público o preço registrado de aquisição de tintas para pinturas de cordões das calçadas e sinalização de trânsito, destinada para Secretaria de Obras Públicas; demarcação de linhas no campo para a Secretaria da Educação e tintas para manutenção geral, destinada a Secretaria da Administração das empresas; a) BOS E BOS FÁBRICA DE TINTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.021.401/0001-07; b) ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.716.325/0001-54. Os mesmos deverão ser entregues conforme necessidade em um prazo de máximo de 12 meses a contar dessa publicação. A presente Ata de Registro com respectivos valores registrados encontra-se publicada no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9A6DE6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CREDENCIADO: SHEILA NODARI FONOAUDIOLOGIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.065.646/0001-40. Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2021 os serviços de consulta em fonoaudiologia. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:46B4431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CREDENCIADO: CLINICA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.769.636/0001-53. Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2021 os serviços de consulta em FISIOTERAPIA. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:44425677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2021 – TOMADE DE PREÇOS Nº 003/2021
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
A Comissão de licitações, torna público a abertura do processo licitatório TP nº 003/2021 – de execução de projeto elétrico de instalação de rede elétrica na Ciclovia, situada na RS 355, decidindo pelo que segue: INABILITAÇÃO da empresa Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli, Inscrita no CNPJ nº 16.491.457/0001-86, por ter apresentado o Balanço Patrimonial e demonstrações do exercício de 2019 e não do exercício de 2020 conforme fundamentação legal emitida por parecer técnico da área contábil e HABILITA a empresa RCL Instalações Elétricas Eirelli – ME. A Comissão com base no art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis da fase do julgamento da habilitação, a contar dessa data, o qual não ocorrendo, a Comissão partira para abertura das propostas financeiras ficando desde já agendado e convocados para o dia **06/10/2021 ás 09 horas** a sessão pública. A presente Ata encontra-se publicada no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de setembro de 2021.

ROSECLEIA ZATT
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6DCFE39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Tomada de Preços que tem como objeto contratação de empresa habilitada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de construção de Ciclovia e Recuperação de trecho da RS 355 em uma área total de 3.312,40 m², incluindo materiais e mão-de-obra Sessão Pública: 18/10/2021 às 09:00hs. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:823D749E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de Uniformes, Botinas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Saúde. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 14/10/2021, às 08h30min.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:515193F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelas empresas MAB Serviços de Sonorização, Iluminação e Lonas Ltda. e LONGHI Tecnologia para Eventos Ltda. na licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação de eventos realizados pelo Município. O Recurso da empresa MAB foi Julgado Improcedente e o Recurso da empresa LONGHI foi Julgado Parcialmente Procedente. A empresa MAB passa a ser considerada Inabilitada para esta licitação. Convoca-se a empresa LONGHI para a Sessão de Renegociação que será realizada no dia 30/09/2021, às 09h.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:2EA6C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Objeto: Aquisição de kits pedagógicos, modelo "Explorador Kids".

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:2ED0E955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Pregão Eletrônico Nº 32/2021 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de Bicos Injetores Eletrônicos. Recebimento das propostas no período de 29/09/2021 até 21/10/2021 até as 08h30min (horário de Brasília). A sessão de lances será dia **21 de outubro** de 2021 às **09h00min**.
Edital disponível no site www.formigueiro.rs.gov.br ou no site da www.bll.org.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou (55) 3236 1200 R-218/220.

Formigueiro, 29 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:92892C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2158/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, conforme autorização na Lei Municipal n° 2158/2021, com resultado homologado pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019, conforme segue:

Psicólogo		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1303339	KAROLINE LEMOS SCHNEIDER	4°
1303648	IGOR SILVEIRA DA SILVA	5º

Glorinha, 23 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D5FDB0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 028/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2122/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme autorização na Lei Municipal n° 2122/2021, com resultado homologado pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 01/2019, conforme segue:

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1298708	LUBIANE HOFFMANN MILANO	52°

Glorinha, 22 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E17A5E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 798/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora ARISSA OLIVEIRA NEVES – **Agente Fiscal Sanitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, com início em 04 de outubro de 2021 e término em 18 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:133BF538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 823/2021

Substitui e inclui membros na comissão permanente de inventário e reavaliação dos bens móveis patrimoniais.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Substituir a servidora ARLETE DE SOUZA COELHO pela servidora SÔNIA MARIA PEREIRA BRITO – Agente Administrativo Auxiliar, matrícula funcional n° 204-6, junto à Portaria nº 150/2021, que nomeia membros para a Comissão Permanente de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Patrimoniais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 16 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EF959B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 824/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1504/2013, DESIGNA, a contar de 01 de setembro de 2021, **TATIANA RAQUEL WILDE LOPES,** Especialista em Educação – Supervisão Escolar, para a Gratificação Especial de Função de Coordenadora Pedagógica, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do nível do membro do magistério**,** junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2263/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 17 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7A6CD7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 825/2021

Determina instauração de processo administrativo especial.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.355/2011,

RESOLVE:

1 - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL para que o senhor JOÃO MANUEL SOARES, responda pela diferença dos valores cobrados acima do mercado, conforme informações constantes nos Processos n° 721/2017, 932/2017, 1077/2017, 1113/2017, 1137/2017 e 1352/2017, onde foi apresentada a empresa Maria Aparecida Portal, empresa sem condições de concorrer para a prestação dos serviços, cujas informações estão apuradas no Processo Administrativo n° 3169/2019.
2 - Designar os servidores ROSI BORBA – Agente Administrativo Auxiliar – Matrícula n° 500-2, SONIA MARIA PEREIRA BRITO – Agente Administrativo Auxiliar – Matrícula n° 204-6 e NÚBIA HELENA BARBOSA DE ANTONI – Telefonista, matrícula funcional n° 174-0, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Tornar sem efeito, a partir das datas de suas publicações, as Portarias nº 445/2021, 461/2021, 470/2021 e 591/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D5CA7916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 826/2021

Interrompe férias de secretária municipal.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Interromper, a partir desta data, as férias de PATRÍCIA OLIVEIRA MENDES **– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, concedidas pela Portaria n° 767/2021, conforme requerido no Memorando SMDS n° 061/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1317AF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 827/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso II do Art. 31 da Lei Municipal nº 1037/2008, CONVOCA, a contar de 01 de setembro de 2021, **LÍVIA DANNENHAUER BRAUN** – Médica Veterinária, para regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2229/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:529C9685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 828/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Conceder à servidora SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA – **Diretora Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, com início em 13 de outubro de 2021 e término em 11 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7289C6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 829/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 22 de setembro de 2021 e por até 23 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, de LUBIANE HOFFMANN MILANO para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A33DDED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 830/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de KAROLINE LEMOS SCHNEIDER para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8CF3E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 831/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de IGOR SILVEIRA DA SILVA para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:761FA8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 832/2021

Nomeia membros para compor o fórum municipal de educação – fme do município de glorinha.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais n° 1764/2015 e 1912/2017,

RESOLVE:

1 – Nomear, nesta data, os membros para compor o fórum MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME do Município de Glorinha, conforme abaixo relacionados:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
JOSIE SILVEIRA ALVES - Titular;
BIANCA MIGLIAVACCA - Suplente;
Representantes do Conselho Municipal de Educação
MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA - Titular;
LÍGIA ARAÚJO - Suplente;
Representantes do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celma Mendes Peralta
ADRIANE CARDOSO DA SILVEIRA - Titular;
ROSEMERI DUTRA SARMENTO FRACASSO - Suplente;
Representantes do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Isdra Abraham Isdra
PATRÍCIA DANIELA LEUK - Titular;
MARI DA VEIGA CORRÊA - Suplente;
Representantes do CACS FUNDEB
ALEXANDRE MOTA SILVEIRA - Titular;
VALDIRENE FERREIRA LIMÕES - Suplente;
Representantes do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Sarmento
SIMONE MACIEL MARGIS - Titular;
CAMILA BUENO LEIPELT - Suplente;
Representante do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro
LUNANE MULLER DE LORETO - Titular;
DAIANE DUARTE DA SILVA PRATES - Suplente:
Representantes do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Ferrugem
JANAÍNA ANTÔNIA DA SILVA - Titular;
TÂNIA APARECIDA DE ANDRADE DUARTE - Suplente;
Representantes do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ary Soares
ADRIANE RIBEIRO DA SILVA SCHEL DE BORBA - Titular;
LISIANE RODRIGUES RODRIGUES - Suplente;
Representantes do Colégio Estadual Deoclécio Ferrugem
MATEUS GONÇALVES LIMA - Titular;
DAVI MARTAN DUARTE DE MORAES - Suplente;
Representantes Secretaria Municipal da Fazenda
LUCIANI DE LIMA SARMENTO - Titular;
ROBINSON BARTH LIMA - Suplente;
Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
SILVIA DE OLIVEIRA ECCEL - Titular;
DORIVAL DIRCEU MEDINGER - Suplente;
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha/SSPMG
SÉRGIO AUGUSTO MAIA MENDES - Titular;
ROSEMARI DOS SANTOS FERNANDES - Suplente;
Representantes da EMATER
LIANE ESTER DIETRICH - Titular;
PAULO DA SILVA VIEGAS – Suplente;
Representantes do Sindilojas
VIRGÍNIA DE MORAES KNOBELOCK - Titular;
THAÍS MÖLLER – Suplente;
Representantes do Clube de Mães Glorinha
ROSA MARIA DOS SANTOS - Titular;
ONILDA MICHEL DE LIMA - Suplente;
Representantes do Rotary Club
DEISE DA SILVA ZANONI - Titular;
ROSÂNGELA MACHADO AUGUSTIN - Suplente.
2 – Torna sem efeito a Portaria n° 663/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de setembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:361141E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para execução de **REFORMA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CELMA MENDES PERALTA**, sito a Rua João Batista da Silva nº 210, Centro, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global. Abertura dia **15/10/2021** às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Edital e anexos, disponíveis em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 29 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:52B6BD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL 55/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicado o Edital de Dispensa Emergencial de Licitação nº 55/2021** objetivando a **Serviço de locação emergencial de veículo automotor, equipado com implemento cesto aéreo para prestação de serviços técnicos e execução de atividade contínua de operação e manutenção preventiva e corretiva, do sistema de iluminação pública pertencente ao Município de Guaíba-RS.** O recebimento das propostas/habilitação será até as 13h50min do **dia 01/10/2021** com **abertura da sessão pública às 14h00min do dia 01/10/2021**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Guaíba, 28 de setembro de 2021.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:5A6A6153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021
CONTRATADA: **TRACTORVAL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**

CNPJ: 02.041.923/0001-17
OBJETO: Referente à aquisição de peças e prestação de serviço para fazer embuchamento da lança, do pistão do giro e o da mesa da máquina retroescavadeira IXQ 8520, usada pela SMOV.
VALOR TOTAL: R$ 4.414,00
DATA DE EMISSÃO: 23/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 29 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:95E1D8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 070/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora DAIANA GALVAN GRANDI, matrícula nº 618-1, referente ao período aquisitivo de 16/05/2020 a 15/05/2021, a partir do dia 01/10/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 29 de Setembro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:6CCAE0C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 493/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 2 dias, à servidora municipal **Elizia de Araujo Arse,** matrícula nº 3443-6, conforme avaliação do médico do município, **Dr. Marcos Ignácio A. da Luz**, CREMERS nº 17633, a ser suportada pelo município, nos dias 21/09/2021 e 24/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 21/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de setembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:0C7F7EBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021: Contrato Administrativo n.º 45/2021; Processo Administrativo 515/2021; Concessionária: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL IBIRA FUTSAL (CNPJ: 13.805.427/0001-09)**; Objeto: CONCESSÃO GRATUITA DE USO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL LEOMAR BARÉA E A DESTINAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE NO GAÚCHÃO DE FUTSAL SÉRIE B, EDIÇÃO 2021; Valor total: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais); Data de assinatura: 16/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E6A2EB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO 028-2017.

Pregão Presencial nº 005-17.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Leandro José Hoppe.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar, datado de 1º/03/2017, **Trecho – 40**, sendo acrescido ao itinerário 9 km/dia, totalizando 49 km/diários, a contar de 1º de setembro de 2021.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:20E79C98

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 019-2021.

Pregão Presencial nº 006-2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Leandro José Hoppe.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar, datado de 19/02/2021, **Trecho – 38,** sendo acrescido ao itinerário 25 km/dia, totalizando 132,30 km/diários, a contar de 1º de setembro de 2021.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3F845FC9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 076/2021.

Processo n° 121/2021 – Inexigibilidade nº 022/2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e de gestão pública.
Valor mensal: R$ 6.500,00.
Prazo: 01/10/2021 a 31/03/2022.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1D84875D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.580/2021

Altera o Decreto Municipal nº 4.436, de 03/04/2020.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e
CONSIDERANDO, as informações contidas nos novos protocolos de contingenciamento emitidas pelo Governo Estadual;
CONSIDERANDO, as informações técnicas da Secretaria da Saúde Estadual;
CONSIDERANDO, as informações técnicas da Secretaria da Saúde de Ibirubá;
CONSIDERANDO, a redução dos casos confirmados de COVID-19 no Município de Ibirubá;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação no Decreto Municipal em vigor que regulamenta as normativas em relação ao combate à pandemia de coronavírus;
D E C R E T A

Art. 1º - Altera o Art. 6º do Decreto Municipal nº 4.436, de 03/04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A modalidade excepcional de trabalho remoto somente será possível, mediante requerimento, para os seguintes servidores:
I – (...)
II – (...)
III – (...)
§ 1º. O requerimento de que trata o caput deverá vir acompanhado de comprovação da condição de saúde do servidor.
§ 2º. O deferimento do pedido para as servidoras grávidas será automático.
§ 3º. O deferimento do pedido para os servidores portadores de comorbidades será deferido apenas após a realização de perícia médica com o médico perito do município, mediante laudo dando conta da gravidade das comorbidades ou da condição de saúde do Servidor, bem como da recomendação para trabalho remoto."

Art. 2º - Altera o Art. 15 do Decreto Municipal nº 4.436, de 03/04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 15.** As atividades de atendimento presencial dos serviços públicos, poderão ser restringidas a depender das condições previstas nos protocolos emitidos pelo Governo Estadual, resguardada a manutenção integral dos serviços públicos essenciais.
Parágrafo único. Em havendo necessidade de suspensão dos atendimentos presenciais, estes deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente."
Art. 3º - Altera o Art. 18 do Decreto Municipal nº 4.436, de 03/04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 18.** As atividades de Assistência Social serão realizadas respeitando os protocolos emitidos pelo Governo Estadual.
§ 1º O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas realizadas respeitando os protocolos emitidos pelo Governo Estadual.
§ 2º Os atendimentos individuais serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas, respeitando os protocolos emitidos pelo Governo Estadual."
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogados o Art. 8º, e o Inciso I do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 4.436/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRUBÁ/RS, 27 de setembro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FC919950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 042/2021 - FAMURS

Empresa: MC ECO-SANEAMENTO EIRELI – **Objeto**: Solicitação: trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos líquidos/Esgotamento Sanitário - Estimativa para atender os Prédios do Executivo Municipal. Conforme orçamentos anexo. Portaria de gestão 596/2021. **Valor: 17.577,00.** – Dispensa nº 042/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:086C5F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 151/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 235/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO CARRO GRND SIENA ATTRAC 1.4 COM PLACA IZV-1F93/RS,** sendo a empresa contratada FELICE AUTOMOVEIS LTDA, **CNPJ nº** 91.525.790/0010-75**,** no valor total de **R$ 1.463,58 (Hum mil e quatrocentos e sessenta e três reais com cinquenta e oito centavos)** justifica-se a compra pela necessidade de realizar a revisão obrigatória, uma vez que a mesma atingiu a quilometragem de 20.000 km rodados.
PROCESSO Nº 235/2021 DISPENSA Nº 151/2021

Independência, 28 de setembro de 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:F38F827C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 152/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE** EMPRESA **PARA O FORNECIMENTO MATERIAL DE GRÁFICA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONAE 2021, livros encadernados para professores da rede municipal que estarão fazendo formação programa Tempo de Aprender, bem como a compra e limpeza de garimpo,** sendo a empresa contratada, CHARLES ALAIR MEINKE, **CNPJ nº 17.635.464/0001-77,** no valor total de **R$ 2.045,00 (Dois mil e quarenta e cinco reais).**
PROCESSO Nº 236/2021 DISPENSA Nº 152/2021

Independência, 28 de setembro de 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:7E2ED1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 99, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: RAFAELE ISABEL PELLENZ
MATRÍCULA: 2415
CARGO: PROFESSOR ÁREA 1
PERÍODO: 19/03/2018 À 22/09/2021
CONCLUSÃO: APROVADA

A servidora acima relacionada obteve aprovação e ficará por este ato declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A70BD693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Edital de Pregão Presencial nº 24/2021, no dia 01 de outubro de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria da Educação e Escolas Municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FF911220

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03-2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03-2021 CONTRATO Nº 098/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos para atendimento ambulatorial para unidade básica de saúde;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: LUCIANO POSSENTI LTDA, CNPJ: 41.637.712/0001-0;
Valor total: R$ 67.932,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE CARTA CONVITE Nº 03-2021 CONTRATO Nº 099/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos para atendimento ambulatorial para unidade básica de saúde;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: NICOLE BALDIN MED SERVICE LTDA, CNPJ: 42.270.541/0001-80;
Valor total: R$ 66.300,00.

Iraí, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0CEC1A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-2021 CONTRATO Nº 100/2021
Objeto: Aquisição de itens para o programa "Compra Premiada 2021", conforme lei nº 3.258/2021;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: MOVEIS WEISS & WETZEL LTDA – ME, CNPJ: 08.257.633/0001-91;
Valor total: R$ 5.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-2021 CONTRATO Nº 101/2021
Objeto: Aquisição de itens para o programa "Compra Premiada 2021" conforme lei nº 3.258/2021.
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PANOSSO, BONAFE E CIA MOTOS LTDA, CNPJ: 19.199.309/0001-80;
Valor total: R$ 66.300,00.

Iraí, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D8D67467

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 103/2021
Objeto: Aquisição de material expediente para as diversas secretarias;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, CNPJ: 08.863.707/0001-33;
Valor total: R$ 798,90.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 104/2021
Objeto: aquisição de material expediente para as diversas secretarias;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SILVANIA MARIA FACCO, CNPJ: 39.888.514/0001-60;
Valor total: R$ 266,60.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 105/2021
Objeto: Aquisição de material expediente para as diversas secretarias;
C**ontratante:** Município de Iraí-
Contratada: SONNTAG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.888.514/0001-60;
Valor total: R$ 33.590,20.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 CONTRATO Nº 106/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS**.**
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.303.600/0001-80;
Valor total: R$ 5.984,45.

Iraí, 18 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CEC62E63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 25/2021, no dia 07 de outubro de 2021, as 14:00 horas, referente à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar recurso PNAE CRECHE, PRE ESCOLA, INDIGENA E EJA.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F34A5A51

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamada Pública nº 02/2021, no dia 19 de outubro de 2021, as 14:00 horas, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar recurso PNAE CRECHE, PRE ESCOLA, INDIGENA E EJA.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5DF6F250

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 48/2021, Processo Administrativo nº 192.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo 0km para a SMS - proposta de aquisição de equipamento nº 12086.089000/1200-02 do Ministério da Saúde.

Contratado: BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 20.901.717/0001-11

Homologada em 27/09/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7A7629EE

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021, Processo Administrativo nº 204/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de revisão dos 50.000km do veículo spin premier, placa JAR-3A66.

Fundamento: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 24/09/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:60B8EDF0

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 121/2021, Processo Administrativo nº 203/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de peças para revisão dos 50.000km do veículo spin premier, placa JAR-3A66.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 24/09/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2299890E

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 47/2021, Processo Administrativo nº 184.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças para implementos agrícolas da SEMAG.

Contratado: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84

Homologada em 27/09/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:979A2885

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores de ar.

Abertura: 15/10/2021
Horário: 09:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:387E6115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 1611/2021, Dispensa de Licitação nº 028/2021 para contratação de Sociedade Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários ou Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários habilitadas na B3, conceituadas como liquidantes no âmbito do referido sistema, para a realização de operações de intermediação, por conta e ORDEM da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, para venda de ações do GRUPO CEEE. conforme Aviso de Dispensa disponível no site www.itaqui.rs.gov.br , receberá propostas até as 13h do dia 01/10/2021. Informações pelo fone (55) 3431-1100, ramais 230/231 e e-mails licita@itaqui.rs.gov.br / orcamento.licita@itaqui.rs.gov.br.

Itaqui/RS, 28 de setembro de 2021.

ROSECLEI VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:9353BFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PROCESSO DE DISPENSA 23/21

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 62/2021 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa **MECÂNICA MIGUEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.043.517/0001-19, a fim de prestar serviços de geometria, balanceamento e troca de pneus para a frota de veículos da Autarquia Água de Ivoti, no valor total anual de R$ 789,80, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ivoti, 10 de setembro de 2021

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:6CAF9142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 197/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário urbano (conjuntos de bancos com floreiras) para o Núcleo de Casas Enxaimel, no Município de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 13 de outubro de 2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo fone: 51 3563-8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br –

Ivoti, 28 de setembro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:20253B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 54/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições

legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MONTEIRO LOBATO (MATERIAL E MÃO DE OBRA).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h do dia 07/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10hs do dia 07/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 07/10/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 28 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:0CC0ADE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 032/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 032/2021
PROCESSO: 3.860/2021
FORNECEDOR : SIMAE- Sistema de Monitoramento e Apoio EducacionalLTDA - ME
CNPJ sob nº 26.796.200/0001-96
OBJETO CONTRATO: Prestaçãoserviços , pela SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA, ao MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, dos serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA na área educacional no que se refere a todos os órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, incluindo projetos, acompanhamento e monitoramento de Programas Federais do MEC, bem como capacitações na regional para Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Conselheiros de Educação, Conselheiros do CAE, do FUNDEB e Conselhos Escolares.
Valor total de R$ 700,00 (setecentos reais)mensais, totalizando R$ 8.400,00 reais (oito mil e quatrocentos reais).
Vigência:28/09/2021a27/09/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:6EF52FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 038/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 038/2021
PROCESSO: 3.903/2021
FORNECEDOR : MARLO MIGUEL KOCH - ME
CNPJ sob nº 28.082.318/0001-88
OBJETO CONTRATO: Prestação de serviços de cunho administrativo no que tange o assessoramento e manutenção do Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV) do Município de Maquinéjunto ao Secretária de Previdência Social – SPREV.
Valor total de R$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais)
Vigência:28/09/2021a27/09/2022
Dispensa de Licitação nº 064/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:596AD1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 54, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS REFERENTES ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA E DIA DO PROFESSOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a despesa de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cobrir gastos referentes às festividades alusivas ao dia da criança e dia do professor no Município de Mato Castelhano/RS.

Art. 2º Serão desenvolvidas diversas atividades, organizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme projeto em anexo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 23 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:95080443

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 161/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 128/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos para confecção de envelopes timbrados para uso na prefeitura.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 28 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:143644B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Designa servidora como responsável interina pelo Departamento de Esporte do Município"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora municipal Senhora **MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO,** como responsável interina pelo Departamento de Esporte do Município de Mato Castelhano/RS, cumulativamente as suas funções sem ônus ao Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 28 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:8C87B35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **09:00**horas do dia**14/10/2021**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 41/2021,** para a aquisição de projetor multimídia.
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-maillicitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 28 de setembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:BB0BD97C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: São Cristóvão Transporte Executivo Eireli
CNPJ nº 32.229.310/0001-79
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo de alteração de valores do contrato inicial requeridos pela empresa, conforme parecer contábil a partir de 01/09/2021: Lote 1 Escola Marcilio Dias (são Simão) de R$ 10,13 para R$ 10,19, lote 2 Mina/Pontal do Mina/São Simão/Sede de R$ 8,41 para R$ 9,60 lote 3 Rincão de R$ 9,18 para R$ 9,85 e lote 4 Teixeira de R$ 9,67 para 9,70, amparado pelo art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
Vinculado ao contrato nº 53/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5D34D88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001, 2158/2006 e 2166/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Paula Veridiana Brito Lima	Professor de Língua Inglesa	6º lugar	20 horas	1661/2021
Jouse Orguim Gomes	Técnico em Enfermagem	1º lugar vagas cota	35 horas	1662/2021

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:B42CDC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TSC TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
CNPJ nº 29.856.642/0001-79
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração de valores requeridos pela empresa nos exatos termos do parecer contábil a partir de 01/08/2021, que passa a ser lote 01 linha Nossa Senhora/Beco do

Aguapé de R$ 4,85 para R$ 7,40 e lote 02 Rincão interna de R$ 5,97 para R$ 9,16, amparado pelo artigo 65 e seus incisos, lei nº 8.666/93.

Referente à Concorrência Publica nº 02/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2DDE7C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: São Cristóvão Transporte Executivo Eireli
CNPJ nº 32.229.310/0001-79
Objeto: contratação emergencial para transporte escolar das linhas Escola Marcílio Dias (São Simão), Mina/Pontal do Mina/São Simão/Sede, Rincão, Teixeiras e Balneário Mostardense, pelo período de 80 dias, enquanto aguarda conclusão do processo licitatório.

Valor Contratual: R$ 233.627,68 (duzentos e trinta três mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4EB46FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 37.2021

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ficará SUSPENSO a abertura da sessão agendada para o dia 29/09/2021, as 14:00 horas, devido retificações que serão realizadas no edital. Após retificação o edital e a nova data serão publicados e estarão disponíveis no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 28 de setembro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:09AEFDBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die*"** a Concorrência Pública nº 003/2021. Nova data será agendada e divulgada nos mesmos meios de publicação**.** Mais informações poderão ser obtidas, na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 29 de setembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CE52BB77

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Presencial, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAIS IMPRESSOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL**. A data de abertura da presente será dia **13/10/2021 a partir das 9h30min.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS**,** 29 de setembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:70214812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2339/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução – no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 55.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutenção da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 640
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 55.000,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de Setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CA52D693

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2340/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01(um) Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 68, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º Para o cargo de Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais a remuneração a ser atribuída ao contratado será de conformidade com a Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005, que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, conforme tabela abaixo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
01	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	20	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º O prazo de contratação será até o final do presente ano letivo.
Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de setembro 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B4758924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4098/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 8º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$-49.352,00 (Quarenta e nove Mil ter trezentos e cinquenta e dois reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 266
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ - 10.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 295
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ - 5.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE
Conta: 505
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 500,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 561
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ - 1.332,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 4500
Conta: 565
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 20,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 4090 - PSF
Conta: 569
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ - 5.300,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 599
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ - 12.200,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 831
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 5.000,00
Recurso: 1128 -PAIF
Conta: 834
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ - 5.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123670004.2.064.000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da AEE
Fonte....: 0031 - FUNDEB
Conta: 412
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ - 5.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 261
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 15.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0005.2.065 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
Fonte....: 0020 – MDE
Conta: 296
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ - 5.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE
Conta: 503
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 500,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.130 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO PACS
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 554
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 1.332,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 4500
Conta: 558
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ - 20,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
Recurso: 4090 - PSF
Conta: 564
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 5.300,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.134 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 591
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 12.200,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.153 – DESPESA COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DDA SECRETARIA DO TRABALLHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta; 796
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0028.2.158 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CRAS
Recurso: 1128 -PAIF
Conta: 828
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ - 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 27 dias do mês de Setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E6BC8BB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4099/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por redução, no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2339/2021, de 28 de setembro de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2339/2021, de 28 de Setembro de 2021.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução – no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 55.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutenção da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 640
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 55.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de Setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:81593A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4097/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 18.122.0014.2.100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Do Meio Ambiente
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 927
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 3.100,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 1688
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ - 2.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.088 – MANUT., CONS., AMPL. E CONST. DE BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES.
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta 224
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 3.500,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 – FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.122.0014.2.102 – Manutenção Conselho Municipal Meio Ambiente
Recurso: 1202 – FMMA – Aporte Recurso Livre
Conta: 940
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....R$ - 500,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 899
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 4.600,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 181
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 3.500,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de Setembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3408D6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 04/2021

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL;
Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Prazo para Cadastro: 14/10/2021
Entrega Propostas: Até 18/10/2021 às 10:00 horas.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 3616-5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8AFCFA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.519, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
Ementa:*Dispõe sobre a obrigatoriedade de clínicas veterinárias, pet shops, agropecuárias e estabelecimentos congêneres afixarem cartazes com texto de incentivo à doação de animais.*
DATA: 28/09/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:4DE677C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MATERIAIS para uso nos PROJETOS RECÉM-NASCIDO e GESTANTE** para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 13/10/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 28 de setembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:ECC6D862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 053/2021 - TP Nº 011/2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2021 com a finalidade de processar a licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 011/2021 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção da cobertura metálica e ampliação da EMEF JOÃO ANGELO PANDOLFO, tudo conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos.** Apresentaram envelopes as empresas: **CONSTRUTORA ANJO LTDA ME, CM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PLANO M CONSTRUTORA e SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**. A EMPRESA CONSTRUTORA ANJO LTDA ME se fez representar nesta sessão por TAMILIS KRUPP VARGAS. Passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 01 – Da Documentação. Depois de realizar as vistas dos documentos, a Comissão verificou que a empresa CM COMÉRCIO não apresentou o documento do item I do item 3.1 do edital referente ao CRC, razão pela qual será considerada INABILITADA. Fica registrado a observação da licitante ANJO referente a documentação da licitante SEATTLE CONSTRUTORA não apresentou atestado de estrutura metálica. A Comissão decidiu suspender a sessão para diligenciar o processo à Sec. de Planejamento, visando à análise dos Atestados Técnicos apresentados pelas empresas. Os envelopes de nº 02 – Da Documentação – ficarão lacrados e em posse da Comissão até resolvida esta fase da licitação. A presente ata será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial da FAMURS) para cientificação dos licitantes. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Presidente

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

TAMILIS KRUPP VARGAS
Licitante

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0DF084A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:005/2021.
PROCESSO N°:1041/2021.
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:DNV OXIGÊNIO – COMÉRCIO DE GASES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL** a ser consumido nas UBSs – Unidades Básicas de Saúde do Município e da Secretaria de Saúde de Parobé, e fornecimento aos pacientes em oxigenioterapia domiciliar.
OBJETO DO ADITIVO: Torna sem efeito o 2º Aditivo ao Contrato, assinado em 9 de Junho de 2021 e altera a Cláusula Primeira – do Objeto – em seu item 1.1, texto original, devido ao aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) solicitado pela Sec. De Saúde, que passa a ter a seguinte redação:
Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, em seu item 1.1, que passa a ter a seguinte redação:
1.1. Contratação emergencial de empresa para fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL** a ser consumido nas UBSs – Unidades Básicas de Saúde do Município e da Secretaria de Saúde de Parobé, e fornecimento aos pacientes em oxigenioterapia domiciliar, com as seguintes quantidades estimadas:
- **Até 11.250 (onze mil e duzentos e cinquenta)** m³ de Recarga de cilindros de 7 a 10m³. *(quantidades estimadas para 90 dias, se necessário)*.
- **Até 37 (trinta e sete) Recargas de cilindros de 1m³**. *(quantidades estimadas para 90 dias, se necessário)*.
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço Ajustado – em razão da alteração citada na Cláusula Primeira, conforme segue:
4.1. O valor total ajustado para os serviços objeto desta contratação passa a ser de até **R$ 192.862,50 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)**, em razão da alteração contida na Cláusula Primeira.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
NELZI THEREZINHA BINS MACIEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/09/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:167AF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:070/2020.
PROCESSO N°:3547/2020.
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº010/2020, Art. 25, III c/c Art. 13 III Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria para a Unidade Central de Controle Interno – UCCI.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Contratual – prorrogando o prazo da presente contratação em 12 (doze) meses, a contar de 1º de Outubro de 2021.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ALEXANDRE WOHLGEMUTH DE SOUZA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/09/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DE4AEE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2021**, referente à licitação para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CHROMEBOOK 2 EM 1, de forma parcelada, para utilização nas escolas do Município de Parobé/RS. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão Pública: 11/10/2021, às 13h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mails luigi@parobe.rs.gov.br e jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 28 de Setembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3DF3D9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 084/2021 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 084/2021-SMS**, para aquisição de carnes.
Empresas vencedoras:
Item: 001 Descrição: CARNE BOVINA EM ISCAS Quantidade: 700 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 47,9000 Valor Final: 46,7100 Valor Total: 32.697,0000 Empresa: Comercial de Carnes Tre Sorelle Ltda.
Item: 002 Descrição: CARNE BOVINA, ACÉM, MOÍDA Quantidade: 3.000 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 34,0667 Valor Final: 33,7300 Valor Total: 101.190,0000 Empresa: Comercial de Carnes Tre Sorelle Ltda.
Item: 003 Descrição: CARNE BOVINA, PATINHO, TIPO BIFE Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 47,2667 Valor Final: 46,0900 Valor Total: 23.045,0000 Empresa: Comercial de Carnes Tre Sorelle Ltda.
Item: 004 Descrição: CARNE SUÍNA Quantidade: 700 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 27,3333 Valor Final: 26,4900 Valor Total: 18.543,0000 Empresa: Comercial de Carnes Tre Sorelle Ltda.
Item: 005 Descrição: LINGUIÇA SUINA, CALABRESA Quantidade: 150 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 32,3000 Valor Final: 31,9700 Valor Total: 4.795,5000 Empresa: Comercial de Carnes Tre Sorelle Ltda.
Item: 006 Descrição: LINGUIÇA MISTA, TIPO SALSICHÃO - Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Quilo Valor Referência 28,6667 Valor Final: 28,4800 Valor Total: 5.696,0000 S Empresa: Comercial de Carnes Tre Sorelle Ltda.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:47D59760

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - SECULT

Concorrência 01/2021 – SECULT
(Contratação de empresa para execução das obras de restauro do Solar da Baronesa)
O Município de Pelotas, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Concorrência supracitada ocorrerá no dia 03/11/2021 às 10:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5936 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 28 de setembro de 2021.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:9107F001

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 159/2021 - SMS, aquisição de material odontológico IV. Abertura: 9h do dia 11/10/2021.
RP PE Nº 138/2021 - SMS, aquisição de insumos para saúde – ordem judicial I. Abertura: 9h do dia 11/10/2021.
PE Nº 122/2021 - SAS, aquisição de hortifrutigranjeiros II. Abertura: 9h do dia 11/10/2021.
RP PE Nº 170/2021 - SMED, aquisição de produtos de limpeza e higiene V. Abertura: 11h do dia 11/10/2021.
RP PE Nº 130/2021 - SMS, aquisição de jogos – saúde mental. Abertura: 11h do dia 11/10/2021.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e

3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8E85E80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 21° Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 22 de Setembro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repassar os recursos referente a 10 leitos UTI Adulto para atendimento exclusivo de pacientes COVID-19, prorrogando a vigência da pactuação realizada através do 13° Termo Aditivo.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:354D768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **FARMACIA DEODORO LTDA**
Nome fantasia: **FARMÁCIA DEODORO**
Data de Autuação: **29/03/2021**
CNPJ/CPF/RG: **92.222.835/0001-04**
Endereço: R**ua Marechal Deodoro, 801, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0058/2021**
Data da Decisão: **23/08/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 15 da RDC ANVISA 22/2014, parágrafos terceiro e quarto do artigo 10 da RDC ANVISA 22/2014, artigo terceiro da RDC ANVISA 44/2009, artigo 14 da Lei Federal 13.021/2014, artigo 44 da RDC ANVISA 44/2009, inciso I do artigo primeiro do Decreto federal 85.878/1981 c/c artigo 10, incisos XI, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**

Pelotas, 28 de setembro de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A251563C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2117/2021

LEI N. 2117/2021

Cria o Programa de Moradia Social "Chalé Solidário Municipal"

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º- Fica criado em âmbito municipal o Programa de Moradia Social "Chalé Solidário Municipal", a fim de sanar contingências relacionadas à vulnerabilidade social, de acordo com o parágrafo único, do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.858/2018.
Art. 2º - Os requisitos para concessão do benefício serão aqueles definidos na Lei Municipal nº 1.858/2018, que institui a Política Municipal de Habitação.
§ 1º - Dar-se-á especial relevância, quando da análise do benefício pelo técnico social, às contingências sociais relacionadas à ausência de moradia digna, aliada à impossibilidade de arcar com aquisição de residência fixa.
Art. 3º - O Programa consistirá na disponibilização de residência, na modalidade "chalé" às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme requisitos definidos na Lei nº 1.858/2018.
Parágrafo único – Os chalés serão alocados em terrenos de titularidade ou posse do Município e serão concedidos de acordo com a disponibilidade, respeitada a ordem de precedência do requerimento e as preferências estabelecidas no artigo 6º desta Lei.
Art. 4º - A moradia será concedida em caráter definitivo, desde que respeitadas as exigências contidas no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.858/2018.
Parágrafo único – As custas cartorárias e registrais correrão por conta.
Art. 5º - Os beneficiários do Programa serão acompanhados e avaliados continuamente pela equipe técnica do Município através de visitas, com periodicidade não inferior a um ano.
§1º – As visitas objetivarão fiscalizar o objeto a que se destina a concessão, bem como se o beneficiário vem cumprindo com os requisitos formais e legais para posterior concessão definitiva.
§2º - As despesas com relação a manutenção, energia elétrica, abastecimento de água e demais despesas relativas ao uso do imóvel, correrão por conta do beneficiário ocupante do imóvel.
Art. 6º - Terão preferência na ordem de concessão do benefício criado por esta Lei, as mulheres vítimas de violência doméstica, as mulheres solteiras com filhos, os idosos e as pessoas portadoras de deficiência.
Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E5EF308B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2113/2021

Concede a Srt.ª Taiany Gloria o prêmio Cultural e Desportivo Barbosa Lessa.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º É concedido o "Prêmio Cultural e Desportivo Barbosa Lessa" a Srt.ª Taiany Gloria.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D6DC489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2114/2021

Concede o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. José Francisco Madruga Carvalho "Zezé".

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. José Francisco Madruga Carvalho "Zezé".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5600BC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2115/2021

Altera o Art. 230 do Código de Postura Municipal – Lei n°393, de 25 de outubro de 1971.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º- O artigo 230 da Lei nº 393, de 25 de outubro de 1971- Código de Postura Municipal fica acrescido da seguinte redação:
"§1º Ficam reconhecidos no âmbito Municipal os cemitérios rurais, considerados estes aqueles localizados em propriedades rurais privadas, dentro do território do Município de Piratini e que já tenham se estabelecidos de fato até a edição desta Lei.
§ 2º É vedada a criação de novos cemitérios rurais no interior do Município, sem prévia e expressa autorização municipal;
§3º Ato do Poder Executivo regulamentará o mapeamento dos cemitérios rurais existentes e discriminará os requisitos necessários para emissão de permissão de inumação nos cemitérios localizados nos limites territoriais do Município. "
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:200761A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.2116/2021

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB de que trata a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.
Art. 2° O Conselho será constituído por 13 (treze) membros, sendo:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – um representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamentado pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.
§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
§ 6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.
§ 7º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
§ 8º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 1850/2018 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.
Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.
Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.
Art. 6º Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Parágrafo Único. O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 7° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.
Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos eleito por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.
Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no caput deste artigo.
Art. 9º O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.
Art. 10 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 11 O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.
Art. 12 Fica revogada a Lei nº 1850/2018.
Art.13 As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos das dotações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C33559FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 2120 2021

Instituir no Calendário de eventos do Município de Piratini, o Maio Laranja.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º-Fica instituído, no Município de Piratini/RS, o mês de maio o "**Maio Laranja**" de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser realizado anualmente, durante o mês de maio.
Art. 2º- O objetivo é desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização a vida dirigida a criança, o adolescente e a comunidade.
Art. 3º- Despertar à comunidade para situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes como: Violência doméstica, exploração e abuso sexual, uso de drogas e pedofilia.
Art. 4º- O mês instituído passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Piratini/RS.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:7E981A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 2119/2021

Dispõe sobre a criação do mês da mulher no município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica instituído o mês de março como "**Mês da Mulher"** no Município de Piratini, em comemoração ao **Dia Internacional da Mulher – 08 de Março;**
Art. 2º-Fica autorizado, do referido mês, a realização de eventos em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, tais como:
I – Homenagem às mulheres destacadas em Piratini;
II- Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher.
III- Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher.
IV- Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C9CDDEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.2112/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I – Programas, II – Resumo dos Programas e III – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
Parágrafo único: Também integram este projeto os Demonstrativos com as projeções de Receitas e Despesas do Poder Executivo e do Regime Próprio de Previdência, da Receita Corrente Líquida, de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, de limite de gastos totais do Poder Legislativo, de cumprimento dos índices constitucionais de Saúde e Educação e de projeções da dívida consolidada líquida.
Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;
VIII – Índice: quantidade realizada atualmente (índice recente) e quantidade planejada para aplicação ideal do Plano (índice final);
IX – Encargos Especiais: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos demais programas da administração pública.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único: Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 31 de março de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:936E389E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 206 DE 25 DE SETEMBRO DE 2021

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Piratini para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, dispõe sobre o horário de funcionamento de empreendimentos comerciais, bares, restaurantes, salões de festas e similares, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, queinstitui o Sistema de Monitoramento da Pandemia de COVID-19 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia no âmbito do Rio Grande do Sul, bem como suas alterações contidas nos Decretos Estaduais nº 55.936, de 11 de junho de 2021 e nº 56.025 de 9 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO os protocolos gerais obrigatórios e protocolo de atividades, instituídos pelo Sistema 3AS de Monitoramento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 019/2021, que Reitera o Estado de calamidade pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Piratini para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, declarado por meio do Decreto Municipal nº 019/2021 pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul declarada em razão do mesmo motivo.
Art. 2º - Ficam observadas no Município de Piratini, as medidas sanitárias permanentes previstas no Decreto Estadual n.º 55.882/2021, e suas modificações posteriores, bem como as normas da Secretaria Estadual de Saúde (SES), em conjunto com os protocolos gerais e obrigatório instituídos pelo Sistema 3AS de Monitoramento.
Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento, no âmbito do município de Piratini, de empreendimentos, bares, restaurantes, salões de festas, eventos e similares, estritamente, durante o horário permitido no respectivo alvará de funcionamento da atividade.
§1º - Na inexistência de informação relativa ao horário de funcionamento no alvará do estabelecimento, observar-se-á o horário informado na declaração constante do respectivo processo de solicitação de alvará.

§2º - Fica mantida a obrigatoriedade de observância dos protocolos sanitários e de distanciamento social constantes dos regramentos municipais vigentes, bem como aqueles estabelecidos pelo Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado, no que não conflitarem com as disposições constantes deste Decreto.
§3º - Ratifica a adoção de forma automática no Município de Piratini as alterações realizadas nos Protocolos Gerais Obrigatórios e de Atividades elaborado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Sistema 3AS de Monitoramento;
Art. 4º - Ratifica a obrigação dos estabelecimentos de comércio e serviços essenciais em disponibilizar funcionário para sanitização dos clientes e equipamentos a serem utilizados, de forma permanente, durante o horário de funcionamento.
§ 1º - Deverá ser disponibilizado álcool 70% no local de entrada em todos os estabelecimentos de comércio e serviços essenciais;
§ 2º - O estabelecimento deverá fazer o controle de entrada e saída de clientes, conforme capacidade máxima, observado os protocolos de distanciamento controlado.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A0F30014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 205 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo n°671/2021,
Considerando as alterações no Memorial Descritivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o fracionamento de um lote urbano em dois terrenos, de propriedade de **Vanessa Gulart Coimbra Weege,** assim descritos:

Lote de Origem: Um lote urbano com área de 367,85m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini sob nº 3.891, situado na rua 8 de Dezembro, esquina com a Avenida Perimetral, na quadra que se completa com as ruas: Heitor Sória, Rudi Weege, Venâncio Alves de Oliveira e Gervásio Alves, Bairro Farroupilha, nesta cidade, contendo três prédios : sendo o prédio "A" com área de 68,00m², designado pelo nº 1.498 da Av. Perimetral e os outros dois situados pela Rua 8 de Dezembro designados pelo nº 04, sendo o prédio "B" com área de 79,27m² e o prédio "C" com área de 37,67m². (caminhamento horário); ao sudeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2 com uma distância de 17,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 91°,confrontando-se com a rua 8 de dezembro; ao sul segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 128°, confrontando-se com a Avenida Perimetral; ao oeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 29,20 metros; ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando-se com terreno de Vilson Zschornack; ao nordeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 26,10 metros, ângulo interno 3.4.1 de 51°, confrontando-se com terreno de Cláudio Luiz Hepp.

Terreno 1: Um terreno urbano com área de 142,47m², formado por parte do lote de origem, situado na rua 8 de Dezembro, esquina com a Avenida Perimetral na quadra que se completa com as ruas: Heitor Sória, Rudi Weege, Venâncio Alves de Oliveira , Gervásio Alves, Bairro Farroupilha, nesta cidade, contendo um prédio com área de 68,00m² designado pelo nº 1.498 da Avenida Perimetral (caminhamento horário); ao sudeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2 com uma distância de 8,70 metros, ângulo interno 5.1.2 de 81°,confrontando-se com a rua 8 de dezembro; ao sul segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 128°, confrontando-se com a avenida Perimetral; ao oeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 11,95 metros; ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando-se com terreno de Vilson Zschornack; ao norte segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 6,20 metros, ângulo interno 3.4.5 de 90°, confrontando-se com a outra parte do lote de origem de Vanessa Gulart Coimbra Weege; ao nordeste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 10,40metros, ângulo interno 4.5.1 de 51°, confrontando-se novamente com a outra parte do lote de origem de Vanessa Gulart Coimbra Weege.

Terreno 2: Um terreno urbano com área de 225,38m², formado por parte do lote de origem, situado na rua 8 de Dezembro, na quadra que se completa com a Avenida Perimetral e pelas as ruas: Heitor Sória, Rudi Weege, Venâncio Alves de Oliveira e Gervásio Alves , Bairro Farroupilha, nesta cidade, contendo dois prédios designados pelo nº 04, sendo o prédio "B" com área de 79,27m² e o prédio "C" com área de 37,67m². (caminhamento horário); ao sudeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2 com uma distância de 8,30 metros, ângulo interno 5.1.2 de 91°,confrontando-se com a rua 8 de Dezembro; ao sudoeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 10,40, ângulo interno 1.2.3 de 99° , confrontando-se com a outra parte do lote de origem de propriedade de Vanessa Gulart Coimbra Weege; ao sul segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 6,20 metros, ângulo interno 2.3.4 de 209°, confrontando-se novamente com a outra parte do lote de origem de propriedade de Vanessa Gulart Coimbra Weege; ao oeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 17,25 metros; ângulo interno 3.4.5 de 90°, confrontando-se com terreno de Vilson Zschornack; ao nordeste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 26,10 metros, ângulo interno 4.5.1 de 51°, confrontando-se com terreno de Cláudio Luiz Hepp.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°187, de 18 de agosto de 2021.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:82ABFEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 207 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia e substitui membros para compor Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Ofício n°400/2021/SMS,
Considerando Decreto n°085/2021, e Lei Federal n°13.257/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substitui membros para compor Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, conforme Lei Federal 13.257/2016, conforme segue:
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: Stela Maris Pinheiro Amaral;

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Marcia Viviane Borges Cassa;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Karine Oliveira de Souza;
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°169/2021.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E2790143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 17/2021.** Objeto: **Aquisição de peças e serviços de mão de obra em veículo do Município**. Abertura: **13/10/21**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 28 de Setembro de 2021**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:D163CB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO 111/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 111/2021, constituído do Processo de DISPENSA N.º 033/2021 e PROCESSO N.º 300/2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **ITAPEVA – COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** (CONTRATADA) Objeto: Fornecimento de uma batedeira de cereais para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor total do contrato R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Riozinho, 28 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:0B85F777

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO 112/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 112/2021, constituído do Processo de DISPENSA N.º 032/2021 e PROCESSO N.º 301/2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **DILAMAR MENEZES MEI** (CONTRATADA) Objeto: Fornecimento de 1000 pulseiras para entrada no Joy Park Diversões dos alunos da rede Municipal e Rede Estadual do Município de Riozinho/RS, no dia 12 de outubro de 2021, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30horas. Valor total do contrato R$ 11.000,00 (Onze mil reais). Prazo: Este contrato terá validade no período em que o Park estiver instalado no Município de Riozinho ou até ser utilizada todas as pulseiras adquiridas.

Riozinho, 28 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:28BAD92E

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA DE CONTRATO 110/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021, constituído do Processo de DISPENSA N.º 031/2021 e PROCESSO N.º 295/2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **BODISUL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA** (CONTRATADA) Objeto: Aquisição de Peças e Serviços de mão de obra para conserto em Sprinter Placa IMR9456. Valor total do contrato R$ R$ 10.630,00 (Dez mil, seiscentos e trinta reais). Prazo: 3 (três) meses ou até terminar a garantia das peças e dos serviços prestados.

Riozinho, 28 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:FBCE0A26

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA DE CONTRATO 113/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021, datado de 24 de setembro de 2021, constituído do Processo de DISPENSA Nº 035/2021 e PROCESSO Nº 302/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e**AGUA & TERRA PROJETOS LTDA** (CONTRATADA) Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração, Fiscalização, Emissão de ART e Licenciamentos para Construção de Poços Artesianos. Valor total do contratoR$16.888,78 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).Prazo: 30 (Trinta) dias.

Riozinho, 28 de setembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:49039C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 089, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 089, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. VILMAR OLIVEIRA, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Rosário do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano: Data do sorteio Tipo de prêmio Prêmio Novembro 2021 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Dezembro de 2021 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Janeiro de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Fevereiro de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Março de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Abril de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Maio de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Junho de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL Julho de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Agosto de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Setembro de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Outubro de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Novembro de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Dezembro de 2022 Valor em reais/depósito em conta 1º prêmio: R$300,00 2º prêmio: R$200,00 3º prêmio: R$100,00 Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio. §1º- Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo: Responsável Tipo Responsável Local de retirada E-mail Telefone Joel Alvira Flores Titular Rua General Osório nº 1180 icms@prefeitura de rosario.com.br (55)3231-2241 Emerson Borges Adjunto Rua General Osório nº 1180 icms@prefeitura de rosario.com.br (55)3231-2241 §2º- A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 28 de setembro de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:A67F3A09

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico n°39/2021. Objeto: Transporte de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais até o aterro sanitário (destinação final). Dia 14.10.2021, às 9h, na plataforma https://bll.org.br/. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:DC35A585

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 44/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 28/09/2021 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** processo administrativo nº 79/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA PARA CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATURIAL 2022, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DO FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 28 de Setembro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:3F80EF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 44/2021 - PE 39/2021:VEÍCULO ZERO KM

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 44/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, para *AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 01/10/2021 até às 07:59h do dia 14/10/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 14/10/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 28/09/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:74B63028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.215 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I – as metas e as prioridades da administração municipal;
II – a organização e estrutura do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.
II – **Anexo II**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – **Anexo III**, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – **Anexo IV**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R$ - 950.000 (menos Novecentos e Cinquenta Mil Reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 3.201/2021 de 20 de Julho de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º. Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º. Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 78 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V – demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996; e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de que trata a Lei Federal nº. 14.113/2020;
IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X – demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II – resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
V – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
I – às ações de alimentação escolar;
II – às ações de transporte escolar;
III – à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI – ao pagamento de sentenças;
VII – às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX – ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (Hum por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a necessidade de abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas (crédito especial) ou insuficientemente dotadas (crédito suplementar) na Lei Orçamentária.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 01 de Outubro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I – ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso;
V – ao Fundo Municipal da Cultura;
VI – ao Fundo Municipal do Turismo;
VII – ao Conselho Tutelar;
VIII – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
IX – ao Regime Próprio de Previdência Social;
Art. 12. A elaboração e a aprovação e execução do Orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se

a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de Setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº. 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, **no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:**

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - **se não for obrigatória de caráter continuado**, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate **de situação de calamidade pública**, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá à Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I – metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – diárias de viagem;
VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII – horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no **§ 2º do art. 168 da Constituição Federal,** até o último dia útil do exercício de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.
Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, **o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido**, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados (reduzidos) para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.
§ 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais
Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº. 3.201/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos

por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III – desistência expressa do autor da emenda;
IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam

certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos".
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao gestor da parceria, nomeado pelo chefe do poder executivo, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III – formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I – desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II – integrem as cadeias produtivas locais;
III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Setembro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 3 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório, bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do chefe do poder executivo.

CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5% (meio) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 79 § 2º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:92E178F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARCOS EVALDO MELO DE OLIVEIRA,** Matrícula **3240-9,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **14.10.2021 a 12.11.2021**, referente ao período aquisitivo de **09.11.2019 a 08.11.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:02DEF471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.09.2021 a 30.09.2021, 3** (três) dias**,** ao Servidor **SIDNEI LOPES MOTA,** Matrícula **1063-4,** Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B1D9E387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.09.2021 a 29.09.2021, 2** (dois) dias**,** à Servidora **CHAIENE MENDEL SCHUSTER,** Matrícula **2828-2,** Odontólogo, Classe A, Padrão 26, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FEA0B74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Carlos Enrique Civeira, a pedido da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, **CONVIDA** para Audiência Pública, de **"Demonstração e Avaliação de Cumprimentos das Metas Fiscais"**, referente ao segundo quadrimestre de 2021, no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das 09 (nove) horas do dia 30 de setembro de 2021, nova data solicitada pela Secretária da Fazenda, de acordo com o §4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo limitado o público de 30 (trinta) pessoas, em razão das normas de prevenção ao COVID-19.

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 2021.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:261D32BD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de carnes e café para o Refeitório do DAE.
DATA DA ABERTURA:15/10/2021
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 17 de setembro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:D29C0673

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 52/2021 ELETRÔNICO – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Relógios pontos biométricos.

ABERTURA: 15/10/2021
HORA: 09 horas (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites, https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 16 de agosto de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:4F23B919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 44/2021, Processo Administrativo nº 15913/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção da rede elétrica da Praça Aureliano de Figueiredo Pinto. Valor R$ 17.314,42. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FD9D4C8D

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 45/2021, Processo Administrativo nº 15963/2021. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de confeitaria. Valor R$ 12.500,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F7B1ECC3

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2021, Processo Administrativo nº 15961/2021. Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de técnicas de corte e costura. Valor R$ 12.973,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A90526EF

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 22/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 22/2021, Processo Administrativo nº 15052/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para reforma, manutenção e execução na antiga Estação Férrea – Estação do Conhecimento. Abertura: 15/10/2021, às 10:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F61DB5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 327, DE 2021

Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Santo Ângelo ao senhor Flávio Christensen.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É concedido o título de cidadão honorário do Município de Santo Ângelo ao senhor FLÁVIO CHRISTENSEN, natural de Santa Rosa-RS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Santo Ângelo, na área da saúde pública e privada.
Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 28 de setembro de 2021.

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3C54F888

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 044/2021 – Objeto :Registro de Preços de desinsetização e desratização de ambientes, assim como, de serviços de limpeza de reservatórios de água potável. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 15/10/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:031B4E08

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 043/2021 – Objeto: Registro de Preços de serviços de Sonorização e iluminação. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 14/10/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:1A8EB7B0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Eletrônico nº. 040/2021. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Playground – Parque Infantil Colorido para as Escolas Municipais. Postagem das propostas: das 8 horas do dia 01/10/2021 até às 08 horas do dia 14/10/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 14/10/2021 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:ECE5A79A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 045/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Aquisição e Transporte de Refeições Prontas (almoço, janta e café da manhã/lanche) a serem servidas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), CAPS AD, CAPS II E CAPS INFANTIL. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 13/10/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:7C3838B7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 019/2021

Aviso de Republicação de Licitação Edital de Tomada de Preço 019/2021 – Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza e manutenção urbana; Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 15/10/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Motivo da Republicação: Alterações na Planilha Orçamentária. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:CEE3991F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.926, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada de Rua **"Jacarandá"**, a Rua "B" nos trechos T1 e T2, com 11.505,32m², localizada no Loteamento Ilha dos Açores, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4C8540DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.927, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada de "**Rua dos Jerivás**, a Rua "C" nos trechos T1 e T2, com 2.531,27m², localizada no Loteamento Ilha dos Açores, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1FEC58AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.928, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada de "**Rua dos Jerivás**, a Rua "C" nos trechos T1 e T2, com 2.531,27m², localizada no Loteamento Ilha dos Açores, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:273EA422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.929, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada de "**Rua Manacá da Serra**, a Rua "E" nos trechos T1, T2, T3 e T4, com 5.772,56m², localizada no Loteamento Ilha dos Açores, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6553D4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.930, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada de "**Rua das Cerejeiras**, a Rua "F" nos trechos T1, T2, T3 e T4, com 7.942,45 m², localizada no Loteamento Ilha dos Açores, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:78F70B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.931, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada de "**Rua dos Ipês"**, a Rua "G", com 3.130,06m², localizada no Loteamento Ilha dos Açores, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F9D9936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.932, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada de "**Rua dos Plátanos"**, a Rua "H", com 5.029,28m², localizada no Loteamento Ilha dos Açores, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9D1310A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.933, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada de "**Rua das Sibipurunas"**, a Rua "I", com 1.463,28m², localizada no Loteamento Ilha dos Açores, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:660278BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.090/2021 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinado a aquisição de materiais de higiene e limpeza.O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 14/10/2021 às 9h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:45D20482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 118/2021

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, **a contar de 29 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolodao nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	Maria Elusa Rodrigues Spindler	52.º

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C47FF306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 119/2021

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado através da Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de **29 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de **requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	**Elaine Beatriz de Melo**	51.º

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D2171311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite nº 004/2021 – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 129/2021.
CONTRATADO: C L RODRIGUES FACHINI - EIRELI, CNPJ: 13.937.633/0001-72.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, com obtenção de alvará junto ao Corpo de Bombeiros.
ADITIVO: Altera-se a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de setembro de 2021, conforme solicitado pelo memorando n.º 1100/2021 – SEMED, de 09 de setembro de 2021, concomitante ao memorando n.º 1191/2021 – DEC, de 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:51765844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2021

CONTRATADA: Prime Health Saúde Serviços Médicos SCP2, CNPJ: 30.843.766/0001-07
OBJETO: Prestação de serviços médicos para as Unidades de Saúde do Município
VALOR TOTAL: R$716.712,00
PRAZO: Até 24 de março de 2022, a contar de 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:8CF47730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação do Cemitério Municipal em 112 nichos e muros de divisa da área institucional declara HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS EPP, CNPJ: 01.295810/0001-85; AES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.974.216/0001-70; TECH I9 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 72.393.481/0001-53; GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 35.547.805/0001-34 por estarem de acordo com o exigido no edital licitatório. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F30B3F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021.
VALIDADE: 27/09/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021 para REGISTRO DE PREÇO para serviços de transmissão, produção e gravação de "lives" para a Secretaria Municipal da Educação, para a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes e para o Gabinete do Prefeito, através da empresa LUX FABRICA DE CONTEUDO CORPORATIVO LTDA, CNPJ: 28.055.485/0001-30, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA
01	168	H	Serviço de transmissão, produção e gravação ao vivo de Lives (transmissão ao vivo em Redes Sociais Oficiais), incluindo gravação de áudio e imagens em qualidade compatível.	**R$ 375,00**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:CAF9685A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 120/2021

Edital de notificação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contrato temporário.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada, aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contração emergencial pelo período de até 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, por tratar-se de substituição de licença saúde, para o cargo de **Professor Área I – Educação Infantil**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.911, de 06 de setembro de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil (32 h/s)	Cassia da Rocha Silveira	60.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, a candidata acima descrita permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda do serviço, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br).
O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:3CF1EC23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.
NOMEIA ALESSANDRA CARLA HENSING, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, classificada em 6º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 29 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:2F6EED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 11/2021 (Processo Administrativo nº 205/2021). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de reformas e melhorias na edificação do prédio do Centro Social do Idoso, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme Projeto Técnico (ANEXO II do Edital). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 21/10/2021, às 14h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Administrativo). **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239. Santo Augusto-RS, 28/09/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E1D84153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 50/2021 (Processo Administrativo nº 142/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a produção da alimentação escolar, a ser distribuída nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: CESAR FERNANDES DE SALES (26.597.151/0002-43): Item 3 (R$ 34,99), Item 4 (R$ 29,99), MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.(39.649.812/0001-06): Item 1 (R$ 3,40), Item 2 (R$ 3,40), Item 5 (R$ 2,10), PASQUALOTTI & CIA LTDA(32.445.589/0001-28): Item 6 (R$ 2,08), Item 7 (R$ 5,18), Item 11 (R$ 6,40), Item 12 (R$ 12,80), Item 13 (R$ 11,83), Item 14 (R$ 1,48), Item 15 (R$ 30,58), Item 16 (R$ 7,50), Item 18 (R$ 5,78), Item 19 (R$ 4,22), Item 20 (R$ 2,23), Item 21 (R$ 10,28), Item 22 (R$ 7,10). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 28 de setembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B5E6D2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARILIA WICHINHESKI, classificada em 26° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2021 de 19 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 03/2021, publicado em 16 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:25FC59EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TP 006/2021

(Processo Administrativo nº 156/2021).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira do processo em epígrafe: Restou classificada em primeiro lugar a empresa: **"TARCISIO JAQUES DA SILVEIRA", CNPJ nº 37.882.355/0001-61**, com o valor global de **R$ 188.622,76** e em segundo lugar a empresa **"ENGECON ENGENHARIA E CONSRTUÇÕES LTDA", CNPJ nº nº13.674.291/0001-45**, com o valor global de **R$ 193.332,35.** Fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis,** conforme prevê o Art. 109, incido I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 28/09/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:DBCFFA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO ÀS PROPOSTAS - TP Nº 005/2021

(Processo Administrativo nº 119/2021).
Ficam cientificados os interessados do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela licitante: **"RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI", CNPJ nº 08.965.654/0001-61,** pertinente ao processo em epígrafe: O referido Recurso Administrativo foi INDEFERIDO, mantendo desclassificada a recorrente e as empresas **"SETE CONSTRUÇÕES LTDA ME"** e **"MATHEUS DUTRA DE PAULA"**, conforme anunciado na sessão realizada em 30/08/2021. Assim resta classificada apenas a licitante **"ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA"**. Demais informações: (55) 3781-4361. Santo Augusto-RS, 28/09/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:A21BFC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATO Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra e peças necessárias para

os reparos mecânicos do motor do Caminhão Basculante Volkswagen, Modelo Euro3 Worker 24.220, Ano 2010/2011, Placa IRO-8349, pertencente à frota municipal.

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Shopping Truck Chapeco Pecas E Servicos Eireli
CNPJ Nº 29.724.998/0001-59
Total: R$ 29.799,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato
Contrato Assinado em: 27 de setembro de 2021.
Fiscal do contrato: Gerson Antonio Perosa Carniel - Matrícula 063

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:DADE5BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Processo Administrativo 078/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria Técnica Tributária visando à recuperação de créditos pagos a maior referente à contribuição previdenciária sobre o salário-maternidade.

Contratada: IAMAU Supra Assessoria Empresarial Ltda
CNPJ Nº 22.319.266/0001-34
Processo Homologado em 24 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:98E9C74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 – TERMO ADITIVO Nº 040

Extrato do Termo Aditivo nº 040 – Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,955 para **R$ 5,989**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 29 de setembro de 2021.

São José do Ouro, 28 de setembro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9E292C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021: Prestação de serviços de atividades físicas orientadas e adequadas, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, que apresentem dificuldades de aprendizagem e/ou deficiências, conforme as limitações e necessidades de cada criança.

Contratada: Luis Henrique Mascarenhas 03934413005
CNPJ Nº 32.799.963/0001-93
Preço mensal por criança:
- R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) atendida em grupo
- R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) atendimento individual

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93
Informações (54) 3352-4516. Em 28 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E1D50D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **dia 30 de setembro de 2021**, quinta-feira, às **13:30hs**, para apresentação do **Relatório da Saúde MGS/SARGUS** (Sistema de Acompanhamento do Relatório de Gestão do SUS), referente ao **2.º quadrimestre de 2021**, pela Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente deste Poder Legislativo. Como tal, informamos que este evento será realizado de forma online, através da plataforma zoom, no seguinte endereço eletrônico: **https://us02web.zoom.us/j/2247120514?pwd=ZnhNckFmQjZoOVBvaG4xRDJhb2N6UT09**, bem como transmitido pela TV Câmara pelo Youtube.

VEREADOR TIAGO SILVEIRA,
Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

VEREADORA ANA AFFONSO,
Presidenta da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:946A1747

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO LOTE 147.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço** solicitado pela empresa adjudicante **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A –** CNPJ: 07.752.236/0001-23 **e a SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR e o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS do lote 147 - Omeprazol 20mg - Comprimido/ Cápsula** para a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02 oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 0031/2020** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Medicamentos em Geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário**.
A empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23, requereu o cancelamento do registro de preços, justificando o pedido por desabastecimento do referido fármaco.

A empresa classificada em segundo lugar no certame declinou. Após consulta a empresa classificada em terceiro lugar - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02 – esta aceitou assumir o referido lote por R$ 0,169/comprimido/cápsula, uma majoração de 131,506%, porém, apesar do reequilíbrio de preços o valor está abaixo do encontrado em pesquisa de mercado.
Sendo assim, com base no memorando 124/2021/PGFHC e o acolhimento desta Administração, o lote 147 passou de R$ 0,073/comprimido/cápsula para **R$ 0,169/comprimido/cápsula** e foi **assumido pela empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 00.802.002/0001-02. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:A7F13E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.751

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 01/2021, de 01/04/2021, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 117.343, de 22 de julho de 2021, após solicitação formulada pelo Secretário Municipal da Saúde, para apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta funcional da servidora **MARCIA REGINA D´ROYTH PAIM**, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 80500, estatutária, ocupante do cargo de Odontólogo, enquanto no exercício de suas atribuições funcionais, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8DA35D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.743

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 454, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 21 a 27 de setembro de 2021 (07 dias), a servidora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA,** matrícula nº 85354, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LEILA SILVANA DA SILVA, matrícula nº 85578, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2021.

ARYJOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5FEFE0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.744

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 16.421/2021, de 15 de setembro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **DIOGA ANA MATTIELLO**, matrícula nº 84082, CPF nº 947.153.350-34, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participar da "15ª Edição do Congresso de Câncer de Mama 2021, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2021, em Gramado - RS, sem ônus para o Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D7E8CF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.747

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº. 116.455, de 07 de abril de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e sob análise do Departamento de Disciplina, dos seguintes documentos: cópia Memo: 012/2020, da Secretaria Municipal de Educação – Setor Jurídico, datado de 19/08/2020; cópia Memo n.º 224/2020, da Secretaria Municipal de Educação – Ouvidoria, datado de 17/08/2020; cópia Ata 03/2013, de 16/04/2013; cópia da Ata 04/2013, de 10/06/2013; cópia da Ata 05/2013, de 20/06/2013; cópia Ata 004/2015, de 24/11/2015; cópia da Ata 01/2016, de 29/03/2016; cópia da Ata 21/2016, de 10/05/2016; cópia da Ata 025/2016, de 13/05/2016; cópia da Ata 26/2016, de 17/05/2016; cópia da Ata 002/2018, de 10/04/2018; cópia da Ata 063/2018, de 10/07/2018, cópia da Ata 064/2018, de 10/07/2018; cópia da Ata 065/2018, de 10/07/2018; cópia da Ata 005/2018, de 10/07/2018; cópia documento da Secretaria Municipal de Educação, datado de 07/08/2018; cópia da Ata 006/2018, de 14/08/2018; cópia da Ata 007/2018, de 14/08/2018; cópia da Ata 008/2018, de 11/09/2018; documento sem título da Ouvidoria da SMED, datado de 17/09/2018; documento sem título da Ouvidoria da SMED, datado de 24/09/2018; cópia da Ata n.º 11/2019, de 04/11/2019; cópia Ata 007/2019, de 28/11/2019; cópia Ata 008/2019, de 09/12/2019; cópia Ata n.º 007/2019, de 16/12/2019; cópia Ata 01/2020, de 17/03/2020; cópia de Despacho/Decisão Procedimento Comum Cível n.º 5002412-54.2020.8.21.0033/RS, impressa em 19/03/2020; cópia de documento endereço à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Educação, datado de 12/05/2020, constituído de 05 (cinco) folhas; cópia de Registro de Ofensas Protocolo 2020 0507 1262 129, da Delegacia Online da Policia Civil RS; cópia de documento intitulado "Reunião – 08/06/2020"; cópia Formulário de Atendimento – Ouvidoria/SMED, Protocolo N.º 2020/162; cópia de

documento intitulado "Reunião Virtual", da Secretaria Municipal de Educação, datado de 15/06/2020; cópia da Queixa-crime e seus anexos, constituído de 13 (treze) folhas; cópia Despacho/Decisão de Agravo de Instrumento N.º 5027672-87.2020.8.21.7000/RS; cópia de Despacho do Promotor de Justiça, Processo N.º 033/2.20.0003744-0, datado de 24/08/2020; cópia de Despacho do Promotor de Justiça, Processo N.º 033/2.20.0003744-0, datado de 31/08/2020; cópia prints em ordem cronológica com os respectivos links de acesso, constituído de 10 (dez) folhas; cópia de e-mail enviado pela Ouvidoria SMED em 17/08/2020, às 14:35; cópia de e-mail enviado pelo Jurídico SMED em 28/08/2020, às 13:28; cópia de e-mail enviado pela Ouvidoria SMED em 08/09/2020, às 08:37; cópia de e-mail enviado por este Departamento em 16/09/2020, às 10:50; cópia de e-mail enviado de emefemiliomeyer@gmail.com, em 23/09/2020, às 09:26 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral de Recursos Humanos contendo os dados funcionais do servidor Jorge Luiz Gouveia do Amaral, respectivamente; os quais foram todos protocolados em 07/10/2020, sob o n.º 46/2020 (todos os documentos em anexo). Trata-se de solicitação de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulada pelo Secretário Municipal de Educação, com o intuito de apurar a prática de ato ilícito administrativo disciplinar atribuído a conduta do servidor **JORGE LUIZ GOUVEIA DO AMARAL**, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º
83518, estatutário, ocupante do cargo de Professor de Língua Inglesa. Após análise da documentação apresentada, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar as responsabilidades do servidor **JORGE LUIZ GOUVEIA DO AMARAL**, nos seguintes fatos: **j)** Conforme cópia da Ata n.º 11/2019, de 04/11/2019, o supervisor Alexandre relata que o Processado faz campanha em sala de aula e na sala do professores. **k)** Conforme cópia da Ata 007/2019, de 28/11/2019, Rosângela relata que na última reunião pedagógica o Processado falou dela e também algumas coisas da professora Suzane, algumas ofensas que ela informa que não estão relatadas na Ata de Reunião do dia 21/11/2019. Rosângela tem materiais de *prints*, de comentários com ofensas em redes sociais, no perfil da Biblioteca Escolar, o qual é administrado por elas e pela professora Jaqueline, as quais eram a bibliotecária á época dos fatos. Daiane falou sobre o assédio moral que o Processado está causando, e sobre o quanto será difícil a administração quando a próxima gestão assumir, já que o Processado já vem causando tumulto, ofensas e intimidações. **l)** Conforme constante em cópia Ata n.º 007/2019, de 17/12/2019, de acordo com a professora Rosângela, o Processado acusou a chapa 1 de ter induzido Sabrina a ter feito uma postagem no Facebook, falando mal da então diretora Regina a fim de lograr proveito para ganhar a eleição. A professora Rosângela salienta que o Processado faltou com o respeito com a Vice-Diretora Vanessa, querendo interromper a pauta da reunião para falar sobre seus questionamentos. Naquele momento vários professores deixaram a sala de reunião para evitar discussões e porque aquele momento era para tratar de outros assuntos. O Processado também falou que na Chapa 1 haviam pessoas de partidos diferentes, PT, PSDB, um bicho de sete cabeças e que isso tinha tudo para dar errado. O professor Carlos Henrique se exaltou diante do comportamento incompatível do Processado com a professora Daiane. O Processado expressou extrema preocupação com a nova gestão eleita, pois reafirmou que todo o processo foi antiético. **m)** Conforme cópia de documento endereço à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Educação, a equipe eleita da EMEF Emílio Meyer relata inúmeras agressões verbais, calúnias e difamações praticadas pelo Processado contra a equipe eleita. Relata, que desde o processo eleitoral, o Processado verbaliza não aceitar a eleição desta equipe, inclusive infamando nominalmente seus membros dentro da Escola e nas redes sociais. Durante o período eleitoral para equipe diretiva, o Processado tentou de todas as formas possíveis impugnar e ou prejudicar a eleição da Chapa 1 para Direção da Escola. Em uma oportunidade, após uma mãe usar a página da Escola no Facebook para trazer a público uma denúncia contra a então Diretora Regina, o Processado passou a se declarar publicamente apoiador da Chapa 2 e começou a perseguir as integrantes da Chapa 1, sempre fazendo comentários depreciativos e acusações infundadas em quaisquer postagens que envolvessem as integrantes da chapa e ou seus apoiadores, direta ou indiretamente. Reiteram que o Processado acusou publicamente e sem nenhuma prova a Chapa 1 de usar o relato daquela mãe (Sabrina Dalmonte) para lograr proveito eleitoreiro. Relatam ainda, que o Processado usou o Facebook da Escola e a página da Biblioteca Monteiro Lobato para ridicularizar as professoras Rosângela e Jaqueline, chamando-as de "bruxa", insinuou que a professora Suzane estava oferecendo chocolate aos alunos em troca de votos, se referindo aos bombons que a professora deu aos alunos da turma que era regente em comemoração ao Dia das Crianças, fato ocorrido bem antes do período eleitoral. Usando metáforas, o Processado chamou a professora Daiane de oportunista e perigosa em uma publicação da Escola, dizendo que havia *"tucano na área"* e que era necessário tomar cuidado, pois *"tucano é bicho predador que come os ovos dos ninhos das outras aves"*, fazendo alusão ao período em que a professora trabalhou na SMED na gestão do PSDB. O mesmo documento relata também, que após a campanha eleitoral, a Escola realizou a Semana Cultural e alguns autores foram convidados a participar de atividades com os alunos. Quando as fotos foram postadas na página da Biblioteca, o Processado fez comentários grosseiros a respeito da Família Falcote,
afirmando que *"Da família Falcote, então, é que deve ter saído o slogam da Chapa 1, vencedora das eleições à diretoria da EMEF Emílio Meyer...??? Ganharam com os votos de pais e alunos, que não entendem nada de representação e mito na construção dos signos culturais... lamentável o que alguns professores fazem com a leitura e com as bibliotecas escolares... chega a dar medo..."*. O Processado faltou com respeito com várias pessoas através de publicações no Facebook. Contra a estagiária Vanessa Silva, afirmou que ela estava se metendo onde não devia (fato de ter apoiado a Chapa 1) e que as estagiárias *"Deveriam fazer os trabalhos a que são contratadas e parar de manifestarem-se ideologicamente nos ambientes escolares a que pertencem apenas transitoriamente"*. Ainda, contra a professora Daiane, o Processado comentou em uma publicação sobre o resultado das eleições *"Ouvi falar que tem tucano na área... é verdade? Se tiver... joga a rede e põe na gaiola... é bicho exótico e predador... cuidado"*. Foram inúmeras as manifestações de desrespeito e falta de urbanidade com as colegas de trabalho eleitas pelo processo democrático, o que fere claramente o Estatuto do Servidor. Que o Processado tornava todos os momentos de convivência na sala dos professores desagradáveis e constrangedores com insultos, provocações e calúnias, como quando afirmou que o rompimento do contrato de uma estagiária se deu devido a influência política de *"alguém que já trabalhou na Secretaria de Educação"*, criando grande mal-estar. Segundo o Processado, Daiane seria *"protegida pelo vereador Arthur Schmidt"*, porque seu marido é assessor na Câmara de Vereadores. A supervisora Daniela não foi citada diretamente pelo Processado. Durante a última reunião administrativa pedagógica do ano, o Processado ofendeu a professora Jaqueline, apoiadora da Chapa 1, reafirmou que a Professora Suzane havia oferecido chocolates em troca de votos, que a professora Rosângela era desonesta, que a eleição foi fraudulenta e que por trás da vitória da Chapa 1 estava o vereador Arthur Schmidt. O Processado ainda se exaltou no corredor com a professora Daiane, gritando e colocando o dedo na sua cara, necessitando a intervenção do professor Carlos, que o mandou parar e pediu respeito. No último encontro presencial entre o Processado e a professora Rosângela, o Processado a chamou de *"falsa, falsa, falsa..."* tentando desestabilizá-la e intimidá-la. O Processado também manifestou sua contrariedade em relação a escolha das paraninfas Jaqueline e Joice para a formatura do nono ano. Afirmou que ambas foram escolhidas por influencia da professora Suzane e por serem apoiadoras da Chapa 1. O Processado alegou, também, que *"Rosângela vai a Igreja rezar e depois vem fazer maldades às pessoas"* mais uma vez tentando desestabilizá-la. O processado verbalizou novamente que a eleição teve influência política. Passado o período eleitoral, posse e já no período de férias, o Processado continuou com seus ataques à direção eleita da Escola. Em comentário no Facebook, afirmou que a direção é fraudulenta e se elegeu de forma antiética, pregando ódio e falsas promessas. Na volta as aulas ao receber o e-mail para a abertura do ano letivo, através do e-mail institucional, o Processado respondeu *"Por que cargas d´água que essa direção fraudulenta está enviando mensagens pra mim? Por favor, retirem meu nome de suas listas, redes sociais, e-mails e o escambau. Não me relaciono com gente de baixo nível que troca chocolates por votos."* No dia 30/04/2020, por ocasião do aniversário da Escola, o Processado voltou a atacar a equipe eleita em um comentário no facebook, onde disse que na Escola *"há pessoas bem de quinta, e põe quinta nisso" r*eferindo-se a gestão atual e fez alusão

ao conto de Gabriel Garcia Marquez, *"Cândida Erêndira e sua avó desalmada"*, cuja interpretação nos remete a um ambiente "autoritário amoroso". E finaliza relatando que o Processado está praticando assédio moral contra as colegas de trabalho. **n)** Conforme cópia da Queixa-crime, o Processado sempre teve como característica o tratamento grosseiro e ríspido, falando aos gritos, em tom agressivo, ameaçador, o que se agravou durante o período eletivo da direção da Escola. Além disso, o Processado fez as seguintes postagens na rede social Facebook: *"Não respeito falsos moralistas, fundamentalistas, facistas, neonazistas, pastores, chupa-cabras e a nova diretoria fraudulenta da Emílio Meyer."* e *"Será que foi na escola que eu estou pensando, Rodrigo? Aquela que trocou chocolates por votos?"* e *"A troca de chocolates por votos ocorreu sim e foi confirmada pelos próprios alunos.*" **o)** Conforme cópia de Ocorrência Policial n.º 161601/2020/400010, o Processado durante o processo eleitoral, chamou a professora Rosângela, Daiane, Suzane e Daniela de desonestas, mentirosas, fraudulentas, bruxas, antiéticas, predadoras, falsas, corruptas (acusou-as de compra de votos e influência política). Restando comprovada alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída ao referido servidor público Municipal, poderá o mesmo infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: incisos: III - observância das normas legais e regulamentares; V - atender com presteza: IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; XI - tratar com urbanidade as pessoas; XV - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho. Incindindo nas proibições previstas no Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), observando-se o art. 154, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84.525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81.106 e Algemira Lourdes de Assis, matrícula nº 80935, que constituem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias. "

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8376ECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.756

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 241, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 13 a 22 de outubro de 2021 (10 dias), o servidor **FABIANO COELI,** matrícula nº 83311, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular FABIANO DE MARI, matrícula nº 84968, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C894B75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.760

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 16.919/2021, de 22 de setembro de 2021,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **CLAUDETE SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 27702, CPF nº 614.318.260-49, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de remover um paciente de São Luiz Gonzaga – RS para o Hospital Centenário, em São Leopoldo, RS, no dia 08 de agosto de 2021, fazendo juz ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F8AEC008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.761

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 887, de 14 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.210, de 11 de março de 2020, que "Regulamenta no âmbito municipal o artigo 20 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre critérios de qualificação e seleção de organizações sociais, celebração contratos de gestão e sua fiscalização."

R E S O L V E

Art. 1º Nomear membros da **COMISSÃO DE QUALIFCAÇÃO**, conforme dispõe artigo 8º, do decreto 9.210, para o procedimento de habilitação de entidades como Organizações Sociais para Contratos de Gestão em Saúde, no âmbito desta Municipalidade, na forma abaixo relacionada:

a) Vanessa Pires do Rosário – matrícula nº 55010 – Secretaria de Compras e Licitações
b) Patrícia de Oliveira Basotti – matrícula nº 84730 – Secretaria de Saúde
c) Luzimara Silveira Motta – matrícula nº 82045 – Secretaria Geral de Governo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:288D7CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.678

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 78.681, de 18 de janeiro de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, CANCELA com vigência a partir de 02 janeiro de 2013, a Portaria nº 67.890, de 17 de dezembro de 2010, que concedeu Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olímpio Vianna Albrecht, a servidora CRISTINE GARCEZ DE OLIVEIRA, matrícula 25513, símbolo GSE-1ª, da Secretaria Municipal de Educação."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C6209ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.655

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de abril de 2020,** a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SERRATT** matrícula nº 84091, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 55.358 de 04 de abril de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9002A15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.656

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de maio de 2020,** a servidora **NATALIA VIEIRA DE SOUZA SILVA,** matrícula nº 86091, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 100.412 de 23 de maio de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4DBFA64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.657

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de março de 2020,** a servidora **RAMONA GRACIELA ALVES DE MELO KAPPI,** matrícula nº 85938, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 99.293 de 09 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D633F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.658

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2020,** a servidora **RAMONA GRACIELA ALVES DE MELO KAPPI,** matrícula nº 85597, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil/25h, nomeada através da Portaria nº 83.460 de 17 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3B1790AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.659

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de maio de 2020,** a servidora **RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS RECH,** matrícula nº 81414, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 28.611 de 06 de maio de 1996, a progressão Horizontal do Padrão **H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de setembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:623BE01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.957, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão por noventa (90) dias o corte do fornecimento por falta de pagamento da Fatura de Água e Esgoto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas que vêm sendo adotadas por este Executivo Municipal para fazer frente à Pandemia do "Coronavírus" - "COVID-19", na edição de Decretos de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO, que essa Pandemia do Coronavirus - COVID 19, tem gerado transtornos socioeconômicos como desemprego e renda dentre outros fatores que assolam a população, sendo que esta iniciativa visa atender aos anseios de sua coletividade e espera à adoção de medidas eficazes e eficientes pelo Poder Público que lhe permite fazer frente a atual situação que assola o país;

CONSIDERANDO a excepcionalidade, a situação inédita, a emergência e o princípio constitucional da supremacia do interesse público em razão da disseminação do novo CORONAVÍRUS e, de consequência, de casos de COVID-19 e a necessidade de sua mitigação em face dos elevados riscos à saúde pública da população;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade, ininterrupção e ampliação dos serviços públicos essenciais prestados pelo SEMAE,

D E C R E T A

Art. 1º. O SEMAE efetuará a suspensão do(s) corte(s) no fornecimento de Água pelo prazo de noventa (90) dias, aos usuários inadimplentes por falta de pagamento da Fatura de Água e Esgoto, a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo único. Após, este período o SEMAE diligenciará na retomada do(s) corte(s) dos usuários inadimplentes por falta de pagamento da Fatura de Água e Esgoto respectivo, com os acréscimos legais (juros, multa, atualização monetária).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:812C9829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.958, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º do Decreto 9.678 de 23 setembro de 2020 e do Decreto 9.748 de 23 de dezembro de 2020, respectivamente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas que vêm sendo adotadas por este Executivo Municipal para fazer frente ao "Coronavírus" - "COVID-19", através dos Decretos Municipais nº 9.678 de setembro de 2020 e nº 9.748 de 23 de dezembro de 2020, que reitera a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO, que essa Pandemia Coronavirus - COVID 19, tem gerado transtornos socioeconômicos como desemprego e renda dentre outros fatores que assolam a população, sendo que esta iniciativa visa atender aos anseios de sua coletividade, a qual espera à adoção de medidas eficazes e eficientes pelo Poder Público que lhe permite fazer frente a atual situação que assola o país;

CONSIDERANDO a excepcionalidade, a situação inédita, a emergência e o princípio constitucional da supremacia do interesse público em razão da disseminação do novo CORONAVÍRUS e, de consequência, de casos de COVID-19 e a necessidade de sua mitigação em face dos elevados riscos à saúde pública da população;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 9.678 de 23 setembro de 2020 e do Decreto 9.748 de 23 de dezembro de 2020, respectivamente;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 9.678 de 23 setembro de 2020 e do Decreto 9.748 de 23 de dezembro de 2020 respectivamente, por mais 90 (noventa) dias, referente isenção do pagamento das faturas de Água e Esgoto do SEMAE dos usuários hipossuficientes beneficiados pela Tarifa Social de noventa (90) dias, previsto no artigo 8º do Decreto nº 8.165/2015, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Ficam prorrogados os prazos previstos nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 9.678 de 23 setembro de 2020 e do Decreto 9.748 de 23 de dezembro de 2020 respectivamente, por mais 90 (noventa) dias, referente à isenção do pagamento do serviço e faturamento de água, esgoto e drenagem urbana dos usuários motoristas de veículos de transporte escolar, e da suspensão da sua cobrança aos usuários motoristas de táxi e de veículos de "aplicativos", respectivamente, residentes no Município de São Leopoldo, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A isenção e a suspensão estabelecida neste artigo abrangerão as faturas de referência dos meses setembro, outubro e novembro/2021.

Art. 3º. Permanecem em vigor as demais disposições estabelecidas nos Decretos 9.505, de 27-03-2020, 9.607, de 29-06-2020 e 9.608, de 29-06-2020, 9.678 de 23-09-2020 e 9.748 de 23-12-2020.

Art. 4º. As disposições estabelecidas no presente Decreto abrangem e reproduzem efeitos desde o Decreto nº 9.505 de 27 de março de 2020 quanto à isenção do pagamento das faturas de Água e Esgoto do SEMAE dos usuários hipossuficientes beneficiados pela Tarifa Social e isenção do pagamento do

serviço e faturamento de água, esgoto e drenagem urbana, bem como quanto ao Decreto nº 9.608 de 29 de junho de 2020 referente aos pagamentos do serviço e faturamento de água, esgoto e drenagem urbana dos usuários motoristas de veículos de transporte escolar, e da suspensão da sua cobrança aos usuários motoristas de táxi e de veículos de "aplicativos" respectivamente, devido a declaração do Estado de Calamidade Pública adotado pelo Executivo Municipal através do Decreto nº 9.478, de 18 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:059477CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO EXTRATO DA ATA PE 10018/2021 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10018/2021 – SRP - FMS,** aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para consumo dos pacientes do Serviço de Atenção Especializada (SAE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALIMENSUL COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **CNPJ: 37.788.141/0001-20** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1 - Achocolatado pronto para beber 200ml - Bebida láctea UHT sabor chocolate constituída de leite integral e/ ou leite em pó integral reconstituído, soro de leite e/ ou soro de leite em pó reconstituído, açúcar, cacau em pó, creme de leite, sal refinado, vitaminas A, B1, B2, B6, E, PP e C, aroma idêntico.	R$ 1,20
2 - Barra de cereal sabores variados sem adição de açúcar, peso por embalagens de no mínimo 20gr. Validade mínima: 120 dias na entrega.	R$ 0,99
3 - Biscoito salgado sabor original adicionado de ferro e ácido fólico. Em embalagens individuais entre 21gr e 27gr., pacote com 06 unidades. Validade mínima 120 dias na entrega.	R$ 4,03
4 - Suco de frutas 200ml - Sem adição de açúcar ou qualquer outro aditivo. Embalagens individuais, tetra Pack. Sabores variados. Validade mínima: 120 dias na entrega.	R$ 1,79
5 - Leite em pó integral instantâneo, com valor nutricional, data de fabricação e validade impressos no rótulo. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo 4 meses a contar da entrega.	R$ 37,99

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4F032BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CENTRO MEDIANEIRA, PARA REALIZAR O PROJETO "REFORMA DO TELHADO"

A Secretaria de Desenvolvimento Social representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do termo de fomento, que realizará com o Centro Medianeira, para realizar o Projeto "Reforma do Telhado", no valor de R$ 34.235,60 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais com sessenta centavos), já sendo descontados a retenção de 20%, do fundo conforme legislação em vigor. Este projeto visa garantir a segurança e bem-estar do público atendido no núcleo localizado na Rua Uruguai, nº 851, Bairro Campina qual seja: 290 educandos, crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, haja vista periculosidade e risco para os usuários da instituição. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade de arrecadação de verbas financeiras para os termos, que são doados, via Fundo Municipal, gravadas para um projeto específico, através da ação direta das entidades civis frente aos doadores, se entende que não há possibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil. Ou seja, uma empresa que efetua uma doação para um projeto específico de uma determinada entidade, não poderia, por vícios, ser destinado a outra entidade ou outro projeto, sem total consentimento da entidade doadora. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7C27E892

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2019

MODALIDADE: Credenciamento 11/2018
CONTRATADO: Sandra Mariza Waliszenski Scherer, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.903/0001-81
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o aditamento do termo de colaboração nº 121/2019, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	18	R$ 488,60
	Creche Turno Parcial	50	R$ 260,91
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 740,89
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 395,64
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	15	R$ 404,07
	Pré-Escola Turno Parcial	18	R$ 215,77
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	1	R$ 740,89
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 395,64

As vagas ofertadas de turno integral de creche e pré-escola, limite máximo deste termo, poderão ser desdobradas em até o dobro de vagas de meio turno, e destes totais até 10% poderão ser destinadas ao atendimento de crianças com necessidades especiais. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a tabela de valores para cada modalidade.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F6E9B78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE FOMENTO 23/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2021
CONTRATADO: Associação Beneficente Nossa Senhora Auxiliadora , inscrito no CNPJ sob o nº 01.325.600100001-92.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tem como objetivo viabilizar a execução do projeto " Assessoria à Implantação do Plano Decenal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente de São Leopoldo". Este projeto visa promover o assessoramento para a implantação e implementação do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente na cidade de São Leopoldo/RS, conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.
DO VALOR: R$ 70.000,00
DO PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 08 (oito) meses a partir do recebimento do valor de repasse.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2489 Projeto Atividade, 1391 3.3.50.43.00.00.00.00 1080. 00000- Subvenções Sociais.
DATA ASSINATURA: 22/09/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8823471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 10001/2021 - RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público: **RETIFICA-SE** o **ANO DA TOMADA DE PREÇOS** constante na publicação veiculada neste periódico em 28/09/2021, para a seguinte licitação, passando a constar conforme segue: RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 10001/2021,** tipo **Menor Preço Global**, **regime de empreitada por preço global** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada Unidade Básica de Saúde Scharlau, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamentos e Planta Baixa anexos**. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara as licitantes **LUMI CONSTRUTORA EIRELLI – ME** CNPJ 26.459.328/0001-64 **HABILITADA** e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada, , para o dia **06 de outubro de 2021 às 13h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

GISELE VIEIRA RAMOS
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5DE7B08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna se publico a seguinte: EDITAL DE CARTA CONVITE 014/2021- aquisição serviços de mão de obra para a Sec. Mun. de Educação. Sendo abertura dia 08/10/2021 as 11,:00hrs. Maiores informações, através dos telefones (55) 3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 28 de setembro de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:0FB034B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.668, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.368, de 24/09/2021:

DECRETA

Art.1° A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.100,00
Total		**R$ 2.100,00**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (829)	R$ 900,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (830)	R$ 700,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (828)	R$ 500,00
Total		**R$ 2.100,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CD950C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.669, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.371, de 24/09/2021:

DECRETA

Art.1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	

	MEIO AMBIENTE	
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (689)	R$ 150.000,00
Total		**R$ 150.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (684)	R$ 40.000,00
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1056)	R$ 71.000,00
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (700)	R$ 39.000,00
Total		**R$ 150.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:46916D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2021.

CONTRATAÇÃO DE OPERÁRIO.
EDITAL 003 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 020/2021, para contratação temporária de 03 (três) **OPERÁRIOS, TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

	CANDIDATO
1	ADAIR KAUFMANN
2	ELISABET CORDEIRO SPITZMACHER
3	GUILHERME CASSEL KLEIN
4	LUIS NEWTON CEZAR DAS NEVES
5	DOUGLAS MENEZES DA SILVA

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 020/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org.
Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C66523C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.395, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O ART. 2° DA PORTARIA MUNICIPAL 3,267 DE 05 DE ABRIL DE 2021, QUE DETERMINOU A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando a necessidade da inclusão de dois membros para integralizar a Comissão de Sindicância.

D E T E R M I N A

Art. 1º A alteração do Art. 2, da Portaria Municipal n° 3.267, de 5 de abril de 2021, que passa a ser composta pela seguinte Comissão:

***Art. 2º** Para tanto, designa a servidora Vera Lucia Essy, Tesoureiro, Matrícula nº 1897 para atuar como presidente da Comissão, Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655 e Daiane Cavalheiro da Silva, agente administrativo, matrícula nº 2311 para também atuarem no referido Processo de Sindicância Disciplinar preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do ato que constituir a Comissão, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade competente que determinou sua instauração, e caso se confirmem, das diligências necessárias.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

RUBIA AITA XAVIER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9427D870

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3396, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos

Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o parecer PGM 238/2021, da procuradoria municipal motivado por requerimento encaminhado pelo casal Karla Drehmem Pereira e Ronaldo Ebling Pereira.

D E T E R M I N A

Art. 1° A **Instauração de Sindicância Investigatória,** com rito previsto no art. 189, I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para apuração dos fatos ocorridos no entorno do CRAS, na data de 30 de agosto de 2021, quando os operários do parque de máquinas da prefeitura municipal estavam cortando a grama com roçadeira costal. Nesse momento, o carro ONIX placa IXU-4818, de propriedade de Karla Drehmer Pereira, psicóloga do CRAS, teve o vidro vigia (traseiro) quebrado por uma pedra.

Art. 2º DESIGNA as servidoras, Daiane Cavalheiro da Silva, agente administrativo, matrícula 2311, Raquel Marciele da Silva Prass , agente administrativo , matrícula 2062 e Marta Sueliza Diniz Vieira, agente administrativo, matrícula 1655, integrantes da Comissão Permanente conforme Decreto Municipal 3075/2019 para, sob a presidência da primeira, atuarem na Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos. A comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar o ressarcimento dos valores despendidos com o conserto do vidro à reclamante e/ou eventuais responsabilidades.

Art. 3º Deverão ser ouvidos os servidores que compunham a equipe de trabalho nesse dia, bem como o chefe de serviços urbanos Rogério Valdemir Arend, sem prejuízo de demais oitivas que julgarem-se necessárias para esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:D7C864FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.397, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Únicas dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o ofício 38/SMOT/SPS que relata fatos da data de 10 de setembro envolvendo o servidor João Luiz Preuss Kipp,
Considerando o parecer PJM 235/2021, que recomenda a abertura de procedimento disciplinar para apuração desses fatos;
Considerando despacho da senhora prefeita datado de 23/09/2021 acatando a recomendação da procuradoria municipal, que determinou a instauração de Sindicância Disciplinar;
Considerando o dever de apurar responsabilidade cometida por Servidor.

D E T E R M I N A

Art. 1º. A **Instauração de Sindicância Disciplinar,** com rito previsto no Art. 189, inciso II da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, para que seja verificada a conduta do Servidor **João Luiz Preuss Kipp,** matrícula 2602, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, em vista de ter operado a retroescavadeira Case 580M em marcha ré e com a concha no chão, no percurso entre a Escola João Batista Bassotto e o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal. Portanto, entende-se necessária a oitiva do Servidor João Luiz Preuss Kipp e de outras pessoas que tenham presenciado os fatos relatados, a fim de os fatos restem esclarecidos, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e, acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos pelo Servidor Público previstas nos incisos I, III E VII do Art. 160 e inciso XV do Art. 161 do Regime Jurídico do Município, Lei Municipal nº 313, de 17/10/1990, e que, se confirmados, poderão ensejar penalização conforme legislação municipal.

*"**Art. 160**. São deveres do servidor*

I -exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III -observância as normas legais e regulamentares;

VII -zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

***Art. 161.** É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a Administração Pública:*
...
XV -proceder de forma desidiosa no desempenho das funções;

Art. 2º. Para tanto, **DESIGNA** as servidoras Daiane Cavalheiro da Silva, agente administrativo, matrícula 2311, Raquel Marciele da Silva Prass , agente administrativo , matrícula 2062 e Marta Sueliza Diniz Vieira, agente administrativo, matrícula 1655, integrantes da Comissão Permanente conforme Decreto Municipal 3075/2019 para, sob a presidência da primeira, atuarem na Comissão de Sindicância Disciplinar a fim de apurar os fatos, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e acaso caracterizado o descumprimento de deveres e proibições cometidos pelo Servidor Municipal previstos no Regime Jurídico do poderá ensejar a devida responsabilização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:59AC8579

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.398, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 017/2021, da Comissão Especial de Avaliação 5.049, faz saber que:

H O M O L O G A

A avaliação final de desempenho da servidora MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2542, no cargo de Professor de Educação Infantil, tendo sido nomeada em 26.01.2016, pela Portaria nº 128/2016, empossada no cargo em 23.02.2016 (Termo de Posse n° 008/2016 e entrado em exercício na data de 24.02.2016, considerando, assim, a servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A9417813

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 023/2021

CONTRATAÇÃO DE OPERÁRIO.
EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 022/2021, para contratação temporária de 01 (um) **MOTORISTA, TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes inscrições:

	CANDIDATO
1	ALEXSSANDRO DIAS DO CANTO
2	EDERSON FRANCISCO DA SILVA
3	MARCEL JULIANO DA SILVA CIDADE
4	JEAN FRANCIS MENEZES

Do resultado ora divulgado os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentação de impugnação, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 022/2021, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhada por e-mail através do endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org.
Não havendo a interposição de impugnações, as inscrições ora divulgadas serão consideradas como definitivas, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Muninipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:41514CD2

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA**a fundamentação legal publicada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93,** cujo objeto éacontratação de serviços de transporte escolar para a linha 13, pelo prazo estimado de 27 de setembro a 31 de dezembro de 2021. Tendo como fornecedor a empresa **FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.842.584/0001-08,com sede a Av. Emancipação, Nº 84 – Bairro Centro, em Toropi-RS, neste ato representada, pela sua proprietária FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO-ME, brasileira, RG nº 7087227927e CPF n° 009.966.430-52. A empresa receberá o valor de **R$ 5,50**(cinco reais e cinquenta centavos) por quilometro rodado, sendo estimado um total de 1.280 (mil duzentos e oitenta) quilômetros, totalizando um montante de **R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).**

São Pedro do Sul/RS, 28 de setembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:66E784D4

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA**a fundamentação legal publicada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar para a linha 13, pelo prazo de 27 de setembro a 31 de dezembro de 2021. Tendo como fornecedor a empresa **EDSON IVAN MAURER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.192.938/0001-77,com sede a Rua Olavo Ziegler, Nº 69 – Bairro Paulo Tietze, em São Pedro do Sul-RS, neste ato representada, pelo seu proprietário Edson Ivan Maurer, brasileiro, RG nº 1045142898 e CPF n° 474.092.230-49.A empresa receberá o valor de **R$ 6,15** (seis reais com quinze centavos) por quilometro rodado, sendo estimado um total de 1.900 (hum mil e novecentos) quilômetros, totalizando um montante de **R$ 11.685,00** (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

São Pedro do Sul/RS, 28 de setembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:113FEB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2021 - CONTRATO N.º 114/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa **RETIFICA DE MOTORES CAPIXABA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.187.576/0001-99, para prestação de serviços, consistente no fornecimento, por parte da Contratada, de peças e mão de obra necessária para o conserto de um caminhão M. Benz, placa IHN-0354, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços. Valor Total: R$ 11.753,00 (onze mil e setecentos e cinquenta e três reais). Base Legal: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 23 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:5A71E30A

SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2021 - CONTRATO N.º 115/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa **JOÃO CARLOS XAVIER PAIM DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.263.880/0001-40, para o fornecimento, por parte da Contratada, de peças necessárias para o conserto de motoniveladora Case GR 865B, placa IVS-8302, frota 56, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor Total: R$ 15.949,92 (quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Base Legal: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 24 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:839E3AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Referente ao edital de Leilão nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ comunica aos interessados que o lote 16 - Retroescavadeira CASE 580L nº 9912, ano 1995 está CANCELADO, permanecendo a abertura: 30/09/2021, às 10 horas. O edital de alteração encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:4584FD06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 282/2021

PREGÃO PRESENCIAL 30/2021
Contrato Nº 282/2021 – Locação de software e serviços de informática para a administração pública municipal. Valor anual locação: R$210.120,00 (duzentos e dez mil, cento e vinte reais; Valor implementação: 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA,, CNPJ n° 93.088.649/0001-97
Dotação Orçamentária:
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração – SMA
Projeto Atividade 2,013 Administração e Manutenção da SMA
3390 40 00 00 00 Serv da Tecnologia da Informação e Com (Cod. acesso 70)
Órgão 04: Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico – SMFDE
Projeto Atividade 2,018 Administração e Manutenção da SMFDE
3390 40 00 00 00 Serv da Tecnologia da Informação e Com (Cod. acesso 89)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Projeto Atividade 2,034 Manutenção Postos de Saúde e Gabinetes Dentários
3390 40 00 00 00 Serv da Tecnologia da Informação e Com (Cod. acesso 211)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Assistência Social– SMAS
Projeto Atividade 2,072 Administração e Manutenção da Sec. de Assistência Social
3390 40 00 00 00 Serv da Tecnologia da Informação e Com (Cod. acesso 539)
FPSM – Fundo de Previdência Social do Município
Projeto Atividade 2,080 Manutenção das Atividades do FPSM
3390 40 00 00 00 Serv da Tecnologia da Informação e Com (Cod. acesso 616)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
Projeto Atividade 2,021 Administração e Manutenção da SMAMA
3390 40 00 00 00 Serv da Tecnologia da Informação e Com (Cod. acesso 129)
Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transito e Saneamento
Projeto Atividade 2,024 Administração e Manutenção da SMOVTS
3390 40 00 00 00 Serv da Tecnologia da Informação e Com (Cod. acesso 161)
Órgão 02: Gabinete do Prefeito - GP
Projeto Atividade 2,005 Manutenção das Atividades do Gabinete
3390 40 00 00 00 Serv da Tecnologia da Informação e Com (Cod. acesso 33)
São Valério do Sul – RS, 28 de setembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:A8E43873

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 15155/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 040/2021 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa especializada

para confecção de carnês do IPTU para o exercício de 2022, modelo FEBRABAN. Empresa vencedora: PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 07.385.282/0001-31, para o item 01, perfazendo o valor unitário de R$ 0,38 (trinta e oito centavos) e o valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 28 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A2E08634

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2021

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preços, cujo objeto é **futura e eventual aquisição de instrumentais odontológicos** para atender as necessidades das unidades da Rede Municipal de Saúde, na data e horário que segue: **Dia 13/10/2021 às 14h00min.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:871CB30A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021. Comunicamos aos interessados a SUSPENSÃO, por fato superveniente, do Pregão Eletrônico nº 018/2021 - cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para os órgãos da administração pública de Sapucaia do Sul.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 28 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2B854AA6

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 111347/2021 - PE nº 0172/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio líquido medicinal com instalação em regime de comodato do tanque ou ranger de oxigênio líquido medicinal, e manutenção preventiva e corretiva destinado a atender as necessidades da UPA Sapucaia do Sul,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 13/10/2021 às 14:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 29 de setembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:8031FD02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.119, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE USO DE BEM COMUM DO POVO. DOAÇÃO, COM ENCARGOS DE IMÓVEL PARA A EMPRESA VASCOCIVITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E AINDA AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEIS POR DO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Esta Lei autoriza a desafetação de imóvel de uso de bem comum do povo e a afetação de imóveis que serão recebidos através de doação, para a finalidade a que se destinam, todos descritos e relacionados individualmente nos artigos deste instrumento, com a finalidade de potencializar o interesse público.
Art. 2º Fica desafetado o imóvel do uso de bem comum do povo, registrado sob nº de matrícula 44.467 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sapucaia do Sul/RS, logradouro denominado "M77 – M77 1359" a seguir descrito:
I - Terreno Urbano constituído do sublote número dois (2) do lote número um (1) da quadra número dez (10) do setor 04M77, do mapeamento geral, de forma irregular, com área superficial de um hectare, quarenta e nove ares, trinta e cinco centiares e trinta e cinco decímetros quadrados (1,493535ha) ou seja, de quatorze mil, novecentos e trinta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados (14,935,35m²), situado na Rodovia Estadual RS-118 ,lado ímpar, no Bairro Passo de Sapucaia, nesta cidade, distante a face sudeste quatrocentos e quarenta e cinco metros e noventa e um centímetros (445,91m) da esquina formada com a Rua Luiz Lopes e com as seguintes dimensões e confrontações: Ao sudoeste, na extensão de vinte e seis metros (26,00m), com alinhamento da Rodovia Estadual RS-118, onde faz frente; Ao nordeste, na extensão de vinte e seis metros e nove centímetros (26,09m), com parte do sublote número quatro (4) ou 04M77100104, de propriedade de Sérgio Roberto de Brito Canarim e outro; Ao Noroeste, na extensão de quinhentos e setenta metros e e quarenta e quatro centímetros (570,44m), em linha quebrada, formada por seis (6) segmentos de reta , o primeiro, na extensão de sessenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros (69,52m), o segundo, na extensão de trinta metros e noventa e sete centímetros (30,97m), com o lote número dois (2), ou 04M771002, de propriedades de Sérgio Roberto de Brito Canarim e outro; o terceiro na extensão de cento e cinco metros e setenta e oito centímetros (105,78m), o quarto , na extensão de cento e quarenta e um metros e noventa e cinco centímetros (141,95m); o quinto, na extensão de cento e sessenta e oito metros e oitenta e um centímetros (168,81m), com o sublote número um(1) ou04M77100101, também de propriedade de Sérgio Roberto de Brito Canarim e outro; e o sexto e último , na extensão de cinquenta e cinco metros e quarenta e um centímetros (55,41m), com parte o sublote número quatro (4),ou 04M77000104 , também de propriedade de Sérgio Roberto de Brito Canarim e outro; e Ao sudeste, na extensão de quinhentos e setenta metros e dois centímetros (570,02m), em linha quebrada, formada por seis (6) segmentos de reta , o primeiro, na extensão de sessenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros (69,52m), o segundo na extensão de trinta metros e vinte e nove centímetros (30,29m), com o sublote número um (1), ou 04M77000301, de propriedade de Sérgio Roberto de Brito Canarim e outro; o terceiro na extensão de noventa e oito metros e oitenta e oito centímetros(98,88m), o quarto na extensão de cento e quarenta e sete e dezessete centímetros (147,17m), quinto, na extensão de cento e sessenta e oito metros e setenta e quatro centímetros (168,74m), com sulote número dois (2), ou 04M77100102, também propriedade de Sérgio Roberto de Brito Canarim e outro; e o sexto e último na extensão de cinquenta e cinco

metros e quarenta e dois centímetros (55,42m), com parte do sublote número quatro (4) ou 04M77100104, também de propriedade de Sérgio Roberto de Brito Canarim e outro.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir em doação, com encargos, o imóvel descrito no artigo anterior à empresa Vascocivitas Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.951.160/0001-41, com sede na Rua Arthur Correia da Silva, nº 185, na cidade de São Leopoldo/RS, para empreender no todo, um complexo industrial em um prazo de até 10 (dez) ano prorrogáveis por igual período.

§1º Fica a empresa descrita no *caput* deste artigo, obrigada e responsável pela execução a suas expensas, das vias públicas dos imóveis descritos nos incisos II, dos artigos 4º e 5º da presente Lei, dentro do prazo de 5 (cinco) anos.

§2º Em caso de não cumprimento, por parte da empresa donatária, dos encargos previstos neste artigo, o bem imóvel descrito no Art. 2º desta Lei volta a compor o patrimônio público, sem necessidade de indenização ao particular.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel particular de propriedade de NEIVA BERNADETE CASELL SILVEIRA, brasileira, separada judicialmente, do lar, inscrita no CPF sob nº 399.625.470/9, o objeto da doação situa-se dentro do todo maior do imóvel registrado na matrícula nº 46.259 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, adiante descrito e caracterizado no inciso II do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Para a efetivação da doação do imóvel descrito no inciso II deste parágrafo, o imóvel da matrícula nº 46.259 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, deverá ser fracionado, e as áreas resultantes, passarão a ser assim descritos:

I - Lote 01 – Uma área de terras, urbana, constituída do lote 01 do lote 04 da quadra número 9 do setor 04M78 do mapeamento geral, no Bairro Passo de Sapucaia, nesta cidade, de forma irregular, com área superficial de 34.108,73m², com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, na extensão de 66,54m, limitando com o lote 02 do desmembramento; ao sul, na extensão 64,83m, limitando com o imóvel de propriedade de Tassinari, Borges e Cia Ltda (M-8.428); ao leste, na extensão de 506,08m, com o imóvel de propriedade de Euclides Luiz Brock e sua Esposa Clarisse Rudolph Brock e de Ivo Basso Vanzella e sua esposa Maria Cristina Vanzella (M-20.561); e ao oeste, na extensão de 534,51m, em linha levemente quebrada, formada por dois (2) segmentos de reta, o primeiro na extensão de 312,70m, e o segundo, na extensão de 221,81m, confrontando, com o imóvel de propriedade de Projelmec Ventilação Industrial Ltda (M-1.711) e com o Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, de propriedade do Município de Sapucaia do Sul (M-35.160).

II - Lote 02 – Uma área de terras, urbana, constituída do lote 02 do lote 04 da quadra número 9 do setor 04M78 do mapeamento geral, no Bairro Passo de Sapucaia, nesta cidade, de forma irregular, com área superficial de 1.129,49m², destinado ao prolongamento de via pública, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte , na extensão de 66,34m, limitando com o lote 03 de desmembramento; ao sul, na extensão 66,54m, limitando com o lote 01 de desmembramento; ao leste, na extensão de 17,07m, com o imóvel de propriedade de Euclides Luiz Brock e sua Esposa Clarisse Rudolph Brock e de Ivo Basso Vanzella e sua esposa Maria Cristina Vanzella (M-20.561); e ao oeste, na extensão de 17,09m, confrontando com o Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, de propriedade do Município de Sapucaia do Sul (M-35.160).

III - Lote 03 - Uma área de terras, urbana, constituída do lote 03 do lote 04 da quadra número 9 do setor 04M78 do mapeamento geral, no Bairro Passo de Sapucaia, nesta cidade, de forma irregular, com área superficial de 14.761,78m², com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte , na extensão de 63,60m, limitando com parte da área de recreação número quatro (4) do denominado loteamento " Morada do Bosque" , de propriedade do Município de Sapucaia do Sul (M-35.808); ao sul, na extensão de 66,34m, limitando com o lote 02 do desmembramento; ao leste , na extensão de 222,73m, com o imóvel de propriedade de Euclides Luiz Brock e sua Esposa Clarisse Rudolph Brock e de Ivo Basso Vanzella e sua esposa Maria Cristina Vanzella (M-20.561); e ao oeste, na extensão de 233,23m, confrontando, com o Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, de propriedade do Município de Sapucaia do Sul (M-35.160).

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, pura e simples, sem encargos, o imóvel particular de propriedade de EUCLIDES LUIZ BROCK, brasileiro, industriário, inscrito no CPF nº 211.481.470-04, e sua esposa CLARISSE RUDOLPH BROCK, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº 515.874.080-15, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, e, IVO BASSO VANZELLA, brasileiro, industriário, inscrito no CPF sob nº 136.708.670-15 e sua esposa MARIA CRISTINA VANZELLA NEIVA BERNADETE CASELL SILVEIRA, brasileira, separada judicialmente, do lar, inscrita no CPF sob nº 399.625.470/91, o objeto da doação situa-se dentro do todo maior do imóvel registrado na matrícula nº 20.561 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, adiante descrito e caracterizado no inciso II do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Para a efetivação da doação do imóvel descrito no inciso II deste parágrafo, o imóvel da matrícula nº 20.561 do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, deverá ser fracionado, e as áreas resultantes, passarão a ser assim descritos:

I - Lote 01 – Um prédio residencial de alvenaria, com a área total de quarenta e cinco metros quadrados (45,00m) e o respectivo terreno urbano constituído do lote número três (3) da quadra número (9) do setor 0478M, do mapeamento geral, de forma irregular, com área superficial de 51.029,08m², situado na Rodovia Estadual RS-118 lado ímpar, Bairro Passo de Sapucaia, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo de um ponto situado num alinhamento da Rodovia Estadual RS -118, segue no sentido sul-norte na extensão de 150,00m, confrontando ao oeste , com lote número dois (2) ou 04M78090200, de propriedade de Tassinari, Borges e Cia Ltda; ai outro ângulo e toma o sentido leste-oeste, na extensão de 33,40m, confrontando ao sul, com o mesmo lote e número dois (2) ou 04M78090200 , de propriedadede Tassinari, Borges e Cia Ltda; aí ais um ângulo e retoma o sentido sul-norte, na extensão de 474,41, confrontando, ao oeste com o lote número quatro (4) ou 04M78070400, de propriedade de Neiva Bernadete Casella Silveira; aí novo ângulo e toma sentido sudoeste nordeste, na extensão de 155,85m, confrontando ao noroeste, com o lote 02 do desmembramento; aí, mais um ângulo e toma sentido norte e sul, na extensão de 165,57m, confrontando ao leste, com o imóvel de propriedade de Sérgio Roberto de Brito Canarin e Marisa Beatriz Canarin Fortuna; aí, outro ângulo retoma o sentido leste-oeste, na extensão de 100,00m, confrontando ao sul, com o lotenúmero seis (6) ou 04M78090600, de propriedade da Firma PincéisAtlas S.A., aí, outro ângulo retoma o sentido norte e sul, na extensão de 252,19m, confrontando ao leste, com o lote número seis (6) ou 04M78090600, de propriedade de Pincéis Atlas S.A., aí, mais um ângulo e retoma o sentido leste oeste, na extensão de 50,00m, confrontando, ao sul, também com o lote número seis (6) ou 04M78090600, de propriedadede Pincéis Atlas S.A.,aí , mais um ânguloe retoma o sentidonorte-sul, na extensão de 273,00m, confrontando ao leste, ainda com o lote número seis(6), ou 04M78090600, de propriedade dePincéis atlas S.A., aí um último ângulo e toma o sentido suleste-noroeste, na extensão de 13,50m, confrontando ao sudoeste, com o alinhamento da RodoviaEstadual RS-118, onde faz frente até encontrar o ponto inicial da presente descrição, fechando assim o seu perímetro. Quarteirão- É formado pela Rodovia Estadual RS-118 e por terras não loteadas.

II - Lote 02 – Uma área de terras, urbana, constituída do lote 02 do lote 03 da quadra número 9 do setor 04M78 do mapeamento geral, no Bairro Passo de Sapucaia, nesta cidade, de forma irregular, com área superficial de 2.642,38m², destinado ao prolongamento de via pública, com asseguintes dimensões e confrontações: ao norte, na extensão de 154,56m, limitando com o lote 03 de desmembramento; ao sul, na extensão 155,85m, limitando com o lote 01 de desmembramento; ao leste, na extensão de 17,00m, confrontando com o imóvel de propriedade de Sérgio Roberto de Brito Canarim e Marisa Beatriz Canarim Fortuna; e ao oeste, naextensão de 17,07m, confrontando com propriedade de Neiva Bernadete Casella Silveira.

III - Lote 03 - Uma área de terras, urbana, constituída do lote 02 do lote 03 da quadra número 9 do setor 04M78 do mapeamento geral, no Bairro Passo de Sapucaia, nesta cidade, de forma irregular, com área superficial de 36.054,04m², com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 154,56m, limitando com o lote 02 do desmembramento; ao norte, na extensão de 140,00m, limitando com imóvel de propriedade de Felisberto Soares; ao leste, na extensão de 242,43m, confrontando com o imóvel de propriedade

de Sérgio Roberto de Brito Canarim e Marisa Beatriz Canarim Fortuna; e ao oeste, naextensão de 249,52m, confrontando com propriedade de Neiva Bernadete Casella Silveira.
Art. 6º Fica autorizada a empresa Vascocivitas Empreendimentos Imobiliários Ltda a proceder a cessão ou venda, do bem recebido aqui em doação, desde que observados os encargos no Art. 3º desta Lei.
Art. 7º Fica autorizado o Executivo Municipal a afetar para uso comum do povo, segundo a finalidade a que se destinam os imóveis descritos nos incisos II do parágrafo único dos Arts. 4º e 5º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 24 de setembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9A169921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SAPUCAIA DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2022. EDITAL Nº 02/2021

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura das inscrições on-line para matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Básica de Sapucaia do Sul, para o ano letivo de 2022.

Público Alvo:
1º Ano do Ensino Fundamental – Para crianças que completarem **6 (seis) anos de idade** até **31 de março de 2022.**

2. Dos critérios:
O responsável legal deve ser morador do Município de Sapucaia do Sul.

Período de Inscrições:
De 04/10/2021 a 05/11/2021.

Locais de Inscrição:
Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
Será disponibilizado suporte técnico para inscrição on-line (para aquelas famílias que não possuem acesso a internet realizem a inscrição), no horário **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, de segunda a sexta-feira, nas seguintes **Escolas Municipais:**
EMEI Dalila da Silveira Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11- Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;
EMEI Izabel Cristina Souza da Costa: Rua Anjo Gabriel, 105 – Pasqualini;
EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506- Bairro Cohab/Blocos;
EMEI Romana Gonçalves Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas;
EMEI Simone Serafim: Rua Edson Passos, 246 - Bairro Camboim.
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Av. Justino Camboim, 5981- Bairro Fazenda do Prazeres;
EMEF Francisco Greiss: Rua Santa Barbara, 217 - Bairro Walderez;
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Avenida dos Canários, 314 - Loteamento Colina Verde - Bairro Vargas;
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes: Rua das Dálias, 63 – Bairro Passo de Sapucaia.
O Setor de Matrículas e Transferências também acolherá inscrições. Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul (junto a Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul), das 8h30min às 16h30min – Informações pelos Telefones: (51) 3474 10 90 – (51) 3474 33 08.

As inscrições presenciais nas Escolas Municipais ou no Setor de Matrículas e Transferências poderão ser realizadas por uma pessoa da família, **sem acompanhante** (pais ou pessoa maior de 18 anos), que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição.
É obrigatório o uso de máscara.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

Documentos necessários para Inscrição:
Registro de Nascimento;
Comprovante de residência;
Documento de identificação do responsável legal do(o) aluno(a) e CPF;
Telefone **Celular** para contato;
Endereço de e-mail.

Das alterações de Dados Cadastrais:
O acesso **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período de inscrições, através do nº do CPF e da senha de acesso cadastrados pelos pais ou responsáveis.

Inscrições após o prazo definido neste Edital:
Os responsáveis que não realizaram a inscrição no período definido neste Edital deverão realizar a inscrição de forma on-line, no período de 03/01/2022 a 02/02/2022, através do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

9. Das Vagas:
O aluno será designado para vaga disponível na Escola mais próxima da sua residência. (A identificação da distância da residência até a Escola será feita pelo processo de Geolocalização - com a latitude e longitude dos dados de endereço fornecidos na inscrição).
No caso de empate (mesma distância), será observada a ordem cronológica de inscrição do requerente.
Não havendo vaga próximo ao endereço residencial, será ofertada vaga em outra escola, conforme disponibilidade e zoneamento das escolas.

10. Da divulgação:
O resultado das Inscrições será divulgado no dia 17/11/2021, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br e na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.

11. Das Matrículas:
A matrícula deverá ser realizada por um **responsável legal**, **sem acompanhante**, na escola designada, no período de 22/11/2021 a 03/12/2021, em horário a ser agendado, **respeitando as normas sanitárias**.
É obrigatório o uso de máscara.
O não comparecimento no período determinado implicará na perda da referida vaga na escola indicada, sendo que o responsável deverá realizar nova inscrição, no período de 03/01/2022 à 02/02/2022, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br, de acordo com o item 8.
Para a realização da matrícula são necessários:
- Original e cópia do Registro de Nascimento;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia do cartão do SUS;
- Original e cópia do Documento de Identificação do responsável legal do (a) aluno (a).

Sapucaia do Sul, 27 de setembro de 2021.

DJOIDY IARA RICHTER
Secretária Municipal de Educação

FELIPIN VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0ED54A96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL ETAPA CRECHE E PRÉ- ESCOLA INSCRIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPAS CRECHE E PRÉ-ESCOLA EDITAL Nº 001/2021 - ANO LETIVO 2022

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, a Prefeitura de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura do processo de inscrições online para matrícula na Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses), na rede municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, para o ano letivo de 2022 .

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo de Inscrição será regido por este Edital e ocorrerá de forma online, por meio do site **http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br**

PÚBLICO ALVO:

2.1 - Etapa Creche:
Berçário I – Crianças de **0 (zero) a 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2022;**
Berçário II – Crianças de **1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2022;**
Maternal I – Crianças de **2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2022;**
Maternal II - Crianças de **3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2022.**

2.2 - Pré-Escola:

Pré I – Crianças de **4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2022;**
Pré II – Crianças de **5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2022.**

DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – **Período de inscrições: 04/10/2021 até 05/11/2021.**
3.2 Locais de inscrição:
3.2.1 Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
3.2.2 Será disponibilizado suporte técnico para inscrição online (para aquelas famílias que não possuem acesso à internet realizarem a inscrição), no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta – feira, nas seguintes **Escolas Municipais:**
EMEI Izabel Cristina: Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro Pasqualini;
EMEI Profª Simone Serafim: Rua Edison Passos, 246 - Bairro Camboim;
EMEI Dalila da S. Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11 - Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;
EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506 - Bairro Cohab/Blocos;
EMEI Romana G. Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas.
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Rua Justino Camboim, 5981 - Fazenda dos Prazeres
EMEF Francisco Greiss: Av. Luiz Pasteur, 4100 - Walderez
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Rua dos Canários, 314 - Vargas
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bess: Rua das Dálias, 63 - Costa do Morro

3.2.3 A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E O SETOR DE MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS também acolherão inscrições, na Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul, (junto à Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul), das **8h30min às 16h30min**.
– Informações pelos Telefones: (51)3474-1090 e (51)3474-3308.
3.3 As inscrições presenciais nas Escolas Municipais, Coordenação de Educação Infantil ou no Setor de Matrículas e Transferências poderão ser feitas por uma pessoa da família, (pais ou pessoa maior de 18 anos), sem acompanhante, que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição.

3.4 Documentos necessários para Inscrição:
Registro de Nascimento;
Comprovante de residência;
Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a) e CPF;
Telefone **Celular** para contato;
Endereço de e-mail;
Para a Etapa Creche, além dos documentos acima, são necessárias informações sobre vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal, família beneficiária do programa Bolsa Família, Renda familiar; criança com deficiência - público-alvo da Educação Especial.

3.5 Das alterações de Dados Cadastrais:
O acesso **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período de inscrições, por meio do nº do CPF e a senha de acesso cadastrado pelos pais ou responsáveis.

Das inscrições após o prazo definido neste edital:
Para a realização das inscrições, após o prazo definido no Edital, é necessário considerar os períodos a seguir:

4.1 Pré- escola:
Período de 03.01.22 a 02.02.2022;

4.2 Primeiro Período – Etapa Creche:
Etapa Creche: período de 03.01.2022 a 31.03.2022.
O sorteio ocorrerá no dia 11.04.2022 às 15h no canal **https://www.youtube.com/channel/UCCfP5BKrUtSD63x4DUslypg**

A publicação do sorteio, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia 14.04.2022.

4.3 Segundo Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de 29.04 a 30.06.2022;
O sorteio ocorrerá no dia 11.07.2022 às 15h no canal **https://www.youtube.com/channel/UCCfP5BKrUtSD63x4DUslypg**

A publicação da ordem do sorteio, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no dia 15.07.2022.

4.4 Terceiro Período – Etapa Creche:
As inscrições ocorrerão de 29.07 a 04.09.2022;
O sorteio ocorrerá em 15.09.2022 às 15h no canal **https://www.youtube.com/channel/UCCfP5BKrUtSD63x4DUslypg**

A publicação do sorteio, datas e horários para a retirada dos encaminhamentos de matrícula ocorrerá no 21.09.2022.

4.5 Quarto Período – Etapa Creche:
Outubro a novembro de 2022, com previsão para o início das aulas em 2023.
Datas do Sorteio e Publicações serão definidas ao longo do ano de 2022.
Todos os períodos para inscrições devem ocorrer por meio do site **http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br**

Critérios para inscrição na Educação Infantil – Etapa Creche:
A criança deve ser morador do município de Sapucaia do Sul.
Todas as crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses terão assegurados o atendimento pelo menos em um turno (manhã ou tarde), desde que atendam os requisitos/ preferencialidades apontados no edital.

Para concessão da vaga em turno integral, deverá se comprovada a necessidade, considerando a carga horária de trabalho dos pais ou responsáveis, a fim de que a criança fique assistida durante o período laboral.
O presente edital revoga os editais e inscrições oriundas de editais anteriores.
Quinze dias de faltas consecutivas ou intercaladas sem justificativa com atestado médico da criança, perderá a vaga. O retorno só se dará através de nova inscrição.

5.1 Das Preferencialidades - Etapa Creche :

Critérios	Pontuação
Vínculo empregatício da mãe trabalhadora ou do responsável legal	20
Família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal	15
Renda familiar de até quatro salários mínimos nacional	10
Crianças com deficiência (público alvo da Educação Especial)	50

5.2 Do Critério de Desempate - Etapa Creche:
Havendo empate em relação às preferencialidades, o desempate será por meio de sorteio público, pelo **YOUTUBE** que ocorrerá no dia **12/11/2020, às 14h**, no canal **https://www.youtube.com/channel/UCCfP5BKrUtSD63x4DUslypg**

A publicação do resultado do sorteio será conforme o item 10.1 e 10.2, deste Edital.

6. Das Vagas

6.1 Etapa Creche:

6.1.1 Serão disponibilizadas vagas em **turno integral e em turno parcial;**
6.1.2 A inscrição não garante automaticamente, o acesso à Educação Infantil Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses);
6.1.3 Não havendo vaga em escola próxima ao endereço residencial, será ofertada vaga em outra, conforme disponibilidade e zoneamento.

6.2 Distribuição das Vagas:
1º Escolas Municipais de Educação Infantil
2º Escolas Filantrópicas de Educação Infantil que possuem convênio com a Prefeitura
3º Escolas de Educação Infantil e Privadas que participam da compra de vagas.
6.2.1 Do Preenchimento das Vagas:
Todos os inscritos para a Etapa Creche serão submetidos à pontuação de preferencialidades e seguirá a ordem da mesma para a matrícula nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal ou Escolas de Educação Infantil da rede Privada (credenciadas pelo sistema de compra de vagas), de acordo com o número de vagas disponíveis.

A cada final de ano **todos** os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil ou Escolas de Educação Infantil Privada com contrato de compra de vagas, irão passar por rematrícula e comprovações de dados: renda familiar atualizada, comprovante de trabalho do responsável legal, horário de trabalho e comprovante de endereço atualizado. Sob pena de redução do turno: integral ou parcial.

Pré Escola

7.1 O aluno será designado para vaga disponível em Escola mais próxima da sua residência. (A identificação da distância da residência até a Escola será feita pelo processo de Geolocalização - com a latitude e longitude dos dados de endereço fornecidos na inscrição.)
7.2 No caso de empate (mesma distância) será observada a ordem cronológica de inscrição do requerente.
7.3 Não havendo vaga em escola próxima do endereço residencial, será ofertada vaga, conforme disponibilidade e zoneamento das escolas.

8. Da Publicação do processo da inscrição online:

Data: **17/11/2021**

8.2 Local: **http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br** , site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e na Recepção da SMED.

8.3 Do Encaminhamento para Matrícula - Etapa Creche:

8.4 Período (de acordo com o cronograma publicado em 17/11/2020)**: 22/11/2021 a 30/11/2021;**
8.5 Horário: das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min**, respeitando as normas sanitárias.**
8.6 Local: Retirar o encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação - Coordenação de Educação Infantil, situada na Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul.
8.7 Para receber o encaminhamento de matrícula, o responsável deve apresentar os seguintes documentos:
a. Original e cópia da Certidão de Nascimento da Criança;
b. Original e cópia do Comprovante de Endereço da Criança. Em caso de imóvel no nome de outros, apresentar declaração de moradia ou contrato de locação e mais um comprovante complementar atualizado em nome dos responsáveis.
c. Original e cópia do Documento do Responsável Legal da Criança;
d. Comprovante do vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal (original e cópia da carteira de trabalho ou do último contracheque, ou declaração de trabalho autônomo registrada em cartório);
f. Mãe ou responsável legal, na condição de trabalhador autônomo receberá a vaga parcial (meio turno), conforme disponibilidade de vagas;
g. Comprovação de renda da família (original e cópia);
h. Original e cópia do cartão do Programa Bolsa Família e do último extrato bancário (de quem é beneficiário);
i. Original e cópia do laudo médico, em caso de criança com deficiência – público alvo da Educação Especial.

8.8 Na ausência de qualquer um dos comprovantes citados no item 8.7, conforme realidade de cada um, a inscrição será realocada para o final da lista de espera e aguardará o encaminhamento de matrícula.

9. Das Matrículas

9.1 Etapa Creche:
Após receber o encaminhamento de matrícula, o responsável legal deverá comparecer a escola designada, no período de **01/12/2021 a 10/12/2021**, munidos dos documentos citados no item 8.7, para efetivar a matrícula.

9.2 Pré-Escola:

9.2.1 A matrícula deverá ser realizada na escola designada, no período de 22/11/2021 a 03/12/2021**.** O não comparecimento implicará na perda da referida vaga na escola indicada, sendo que o responsável deverá procurar, então, o Setor de Matrículas e Transferências, de acordo com o item 4.

9.2.2 Para a realização da matrícula são necessários:
Cópia do Registro de Nascimento;
Cópia do Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de vacinação atualizada;
Cópia do cartão do SUS;
Cópia do Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a).

9.2.3 Além das escolas de Ensino Fundamental e de Educação Básica, que fazem parte da rede municipal de Ensino, os alunos poderão frequentar os espaços cedidos pelas Escolas Estaduais, firmados em Convênio de Cooperação com o município, para o funcionamento da Educação Infantil.

10. Do Edital:
10.1 O Edital permanecerá aberto durante o período letivo de 2022, conforme descrito no item 4 (quatro), deste edital.

11. Das disposições finais Etapa Creche:

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, através de visitas domiciliares pela Coordenação de Educação Infantil, será excluído do processo seletivo, desligado da vaga ou a redução do turno, (integral para parcial).

12. Em decorrência da Pandemia, ocasionada pelo COVID-19, em todos os acessos realizados de forma presencial, o pai, a mãe ou responsável legal deverá:

Comparecer utilizando máscara facial de USO OBRIGATÓRIO;
Respeitar o distanciamento;
Comparecer sem acompanhantes (familiares, crianças), a fim de que sejam evitadas aglomerações.

DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN
Secretária Municipal de Educação

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Sapucaia do Sul, 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:343E1A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 094-2021 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO I
Pregão Presencial Nº 094/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público a **RETIFICAÇÃO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 094/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para **a Contratação de empresa para instalação de equipamentos em regime de comodato e prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite para a frota dos veículos do Município de Sarandi/RS**, **LEIA-SE**: altera-se a data de abertura **PARA: 18 de outubro de 2021 às 08hs30 min,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:D72713FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.706/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviço de edição de matérias para as redes sociais e site, da Prefeitura Municipal de Tapera, com a empresa Raquel Cristina Soares.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F7D9B0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4038

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, referente a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS,conformePedido n° 4038/2021 e de acordo com as especificações abaixo descritas:

Produto: 21593
Descrição: Roçadeira a gasolina, motor dois tempos, potência mínima de 1.4/2.3 (kw/cv); mínimo 35,2 a 52 cilindradas (cm³), rotação mínima de 12.000 a 12.500 RPM, tanque de combustível de capacidade mínima de 0,50 litros; peso total de 7,7 a 9,4 kg; sistema antivibratório; sistema de ignição eletrônica. Acompanha cinto duplo, conjunto de corte com fio de nylon, chave combinada e de fenda, óculos de proteção e frasco de graxa lubrificante. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.
Unidade: unid.
Quantidade: 25

Produto: 29705
Descrição: Bobina de fio nylon para roçadeira com bitola 3,0mm de perfil quadrado, com no mínimo 300 metros de comprimento.
Unidade: unid.
Quantidade: 60

Havendo dúvidas quanto às especificações do equipamento, o contato deverá ser realizado junto à Secretaria de Obras, no telefone (51) 3542-3775 ou através do e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, com Victória.

A referida cotação está aberta até às 12:00 horas do dia 01/10/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem envia-la para o e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas para o mesmo endereço de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:7142D9BF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

Processo nº: 6607/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por viagem
Data e Hora da sessão pública: 13 de outubro de 2021, às 9 horas
Limite para propostas: 8h59min do dia 13 de outubro de 2021.
Limite para esclarecimento/impugnações: até às 9h do dia 07 de outubro de 2021
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PACIENTES para os SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, sistema porta a porta, de suas residências até os locais de atendimento em Taquara.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1, ou no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: compras07@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 27 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:7D1256BE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 043/2021

Processo nº 6539/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de TESTES ANTÍGENOS para Sars-Cov2, fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico nº 1086/2021 e justificativa anexa ao Processo.

Taquara, 28 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:A8633E43

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento de Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO no Concurso Público realizado através do Edital n° 002/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs30min e sexta das 7:30hs às 13hs30min no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

17º	RODRIGO DA SILVA BARTMANN

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c)Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d)Cédula de Identidade;
e)Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f)Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g)Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h)Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i)Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j)No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k)Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l)Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m)Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n)Comprovante de Endereço.

Taquara, 29 de Setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Waskburger Araújo
Código Identificador:14D2CE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 748/2021, de 23/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/10/2021, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 18/10/2021
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Processo Licitatório nº 102/2021
Tomada de Preços nº 06/2021

Objeto da Licitação: Execução por empreitada global de Reforma do Gabinete do Prefeito, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro, em Tenente Portela/RS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 29 de Setembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:838FBAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 132 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da CF e Arts. 232, 233, III e 234 da Lei Municipal Nº 855/2000, plano de carreira Lei Nº 2150/2013, conforme Processo Seletivo Simplificado n° 39/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.577/2021, CONVOCA:

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
20°	JOSÉ ROMI WITT	187.043.280-00	56

1. DOS CARGOS
A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	MOTORISTA	40H	R$ 1.347,09

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:699FF2EC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N°133 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 2ª CHAMADA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18°	DAIANE DA COSTA CARDOSO

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E918C066

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021 – Registro de Preços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA DESASSOREAMENTO E DRENAGEM DE VALO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Data abertura: 14/10/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:3B6C3073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E PREDIAL,** conforme objeto. **A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de Outubro de 2021, às 9:00 horas,** na sala de Licitações, Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 28 de Setembro de 2021.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:A6384683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ROSPI PINTURAS PREDIAIS LTDA. Objeto: corporifica-se na contratação de empresa especializada para reforma do telhado do Centro Municipal de Eventos. valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R$ 15.000,00 pelos materiais e R$ 12.000,00 pela mão de obra. O prazo do contrato será de até 30 (trinta) dias.. DISPENSA **Nº 070/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6991A7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 115/2021

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 115/2021. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 03 de novembro de 2021** estará recebendo propostas para **a concessão para uso de 11 (onze) espaços públicos destinados a exploração comercial no ramo de quiosques (em modelo de Containers), localizados no calçadão da Avenida Beira Mar, neste Município, conforme descrito neste Edital, demais exigências/considerações, seus Anexos, Memorial Descritivo, Lei Municipal nº 4.201/2018, Decreto nº 4.342/2019 e Decreto nº 4.509/2019.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção Editais de Concorrência Pública.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3D9E70C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: FABIO BASEGIO 68651678053.
CNPJ Nº 37.549.000/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para manutenção, recuperação, conserto e reforma dos veículos leves da municipalidade, até o limite de 400 (quatrocentas) horas trabalhadas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 076/2021.
PRAZO/VALIDADE: 23 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 42,34 (quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) por hora trabalhada.

Travesseiro, 28 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E9DE0B91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ALGOR METALÚRGICA LTDA – EPP.
CNPJ Nº 19.138.457/0001-95.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) distribuidor de adubos orgânicos líquidos novo para a Secretaria da Agricultura do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2021.
PRAZO/VALIDADE: 23 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 41.470,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

Travesseiro, 28 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CCBBF76B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.963/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.009, de 17 de maio de 2011,

Considerando que haverá substituição do dia do servidor público (28/10);

Considerando que haverá redução de despesas;

Considerando que os serviços essenciais não serão afetados,

DECRETA:
Art. 1º – Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, no dia 11 de outubro de 2021, para todos os servidores municipais, exceto os serviços essenciais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:20CE1D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do **Edital de Pregão Presencial n° 051/2021. Objeto:** Aquisição de um micro-ônibus para SMED. **Sessão Pública:** 13h do dia 13/10/2021. **Edital de Pregão Presencial nº 052/2021. Objeto:** Contratação de empresa para fornecer serviços de rastreamento e monitoramento de veículos. **Sessão Pública:** 10h do dia 15/10/2021. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.
Três Coroas, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:F34F6C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 2937/2021, para contratação da empresa Santa Maria Participações Ltda, para locação de uma área de 2.637,52 m2, situada na Rua Jorge Alberto Dreher entre as Ruas Tristão Monteiro e Luiz Volkart, Centro em Três Coroas/RS (1.637,52 m² referente matrícula 8.589 e 1.000,00 m² referente matrícula 8.585), para fins de utilização pela Feira do Produtor Agrícola, festa de aniversário de emancipação do Município, e demais eventos municipais que vierem a ser realizados, sendo R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) mensais, com base no art. 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93.

Três Coroas, em 28 de setembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:1BA67C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 051/2021**, com **SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES** , cujo objeto é locação de área de 2.637,52 m2, situada na Rua Jorge Alberto Dreher entre as Ruas Tristão Monteiro e Luiz Volkart, Centro em Três Coroas/RS (1.637,52 m² referente matrícula 8.589 e 1.000,00 m² referente matrícula 8.585), para fins de utilização pela Feira do Produtor Agrícola, festa de aniversário de emancipação do Município, e demais eventos municipais que vierem a ser realizados. Valor mensal: R$2.900,00. Prazo de execução: 12 dias. Data da assinatura: 28 de setembro de 2021.

Três Coroas, 28 de setembro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:48C91DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fazendo publicar o presente extrato.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos "A", "B" e "E", de acordo com as determinações da RDC/ANVISA Nº 306/2004 e Resolução CONAMA nº 358/2005 junto a Secretaria Municipal de Saúde, junto a **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** (CNPJ: 03.392.348/0001-60), VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, VI, da Lei 8666 e suas alterações.

Trindade do Sul, 28 de setembro de 2021.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Secretária da Administração em Exercício

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:89881818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021

Contratante: Município de Tupanciretã
Contratada: Borba, Pause & Perin – Advogados S/S
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público
Valor: R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais) mensais.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2021.
Modalidade: Inexigibilidade nº 18/2021.
Amparo Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:ED125027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Vinicius Ventura Kaiser
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista para atendimento na Unidade Móvel – SAMU
VALOR: R$ 2.083,35 (dois mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: de 08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3148/2021.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 15 de setembro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5B57E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADO: Liandre Padilha Machado – Coren-RS 000.676.880
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, visando ampliar as ações e serviços de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3188/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 4º da Lei 13.979/2020

Tupanciretã, 21 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7184D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO MEMORANDO Nº 952/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3148/2021 PROCESSO LC: 3219 CONTRATO Nº 285/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3148/2021,** em favor do Senhor **VINICIUS VENTURA KAISER,** para prestação de serviço de **Motorista** para atendimento na Unidade Móvel – SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, realizando suas atividades conforme cronograma de escalas elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 08 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 15 de setembro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:36D99EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2021-1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3188/2021 PROCESSO LC: 3259 CONTRATO Nº 287/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3188/2021,** em favor da Senhora **LIANDRE PADILHA MACHADO – COREN-RS 000.676.880**, para prestação de serviço de Enfermeira para reforçar, de maneira emergencial, o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, visando ampliar as ações e serviços de combate ao COVID-19, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Tupanciretã, 21 de setembro de 2021

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3185F5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 808/2021-1DOC INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021 PROCESSO LC: 3209 CONTRATO Nº 284/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã/RS, formaliza o processo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 18/2021,** em favor da empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S,** para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, no valor de R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2021, com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 15 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F62CC08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.971 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.971 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vaga na Secretaria de Saúde e Assistência Social, 01 (um) servidor com função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Médico/ESF	R$ 9.937,35	40 horas/semanais

Parágrafo único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do (a) servidor (a) na função de Médico/ESF são as que constam no Anexo II da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018.

Parágrafo único - Na designação do Médico/ESF contratado na forma desta lei para supervisionar e coordenar as atividades de equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF, é atribuída à gratificação mensal correspondente a 12 (doze) vezes o padrão de referência de que trata o art. art. 30 da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D7713CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.972 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.972 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei Nº 2.849 de 20 de agosto de 2019, na função de Agente de Combate de Endemias.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o contrato administrativo na função de Agente de Combate de Endemias firmado com base na Lei Nº 2.849 de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:206BA276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.973 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.973 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no montante de R$ 1.165.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 1.165.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0365.0041 – 1,026 – Aquisição de Equipamentos para as Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 700.000,00
RECURSO: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0365.0041 – 2,083 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
RECURSO: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0365.0041 – 2,084 – Merenda Escolar (Creches)
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
RECURSO: 1007 – FNDE - Merenda Escolar

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
RECURSO: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,086 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,091 – Transferências a Entidades Educacionais
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,099 – Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
RECURSO: 1007 – FNDE - Merenda Escolar

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO
12.0361.0046 – 1,023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO
12.0361.0046 – 1,024 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 125.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO
12.0361.0046 – 2,080 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO

12.0122.0046 – 2,081 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.165.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 1.165.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, de acordo com o art. 43 da Lei N° 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:242278EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações: TOMADA DE PREÇOS N.° 13/2021, às 9h do dia 19 de outubro de 2021*, que visa a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra, por empreitada global, de Cercamento e Iluminação da Quadra de Esportes da Vila Progresso, neste Município de Tuparendi/RS*. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 27 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:BB29059C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.686, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.686, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 1.165.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.973, de 28 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.165.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0365.0041 – 1,026 – Aquisição de Equipamentos para as Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 700.000,00
RECURSO: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0365.0041 – 2,083 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
RECURSO: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0365.0041 – 2,084 – Merenda Escolar (Creches)
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
RECURSO: 1007 – FNDE - Merenda Escolar

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
RECURSO: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,086 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,091 – Transferências a Entidades Educacionais
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,099 – Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
RECURSO: 1007 – FNDE - Merenda Escolar

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO
12.0361.0046 – 1,023 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO
12.0361.0046 – 1,024 – Aquisição de Veículos
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 125.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.03 – SETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO
12.0361.0046 – 2,080 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 – SETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO
12.0122.0046 – 2,081 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
RECURSO: 0020 – MDE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.165.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 1.165.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, de acordo com o art. 43 da Lei N° 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2889D4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 14/2021

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 14/2021

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital Nº 14/2021, **nos dias 30 de setembro, 01, 04, 05 e 06 de outubro de 2021, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público na função de **MÉDICO.**

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617 - Tuparendi/RS.

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-0500.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura a partir da publicação deste extrato.

Tuparendi, 28 de setembro de 2021.

LEONEL F. PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:1B2D2A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO EDITAL N° 004/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições, torna público o **EDITAL N° 004/2021** que abre inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,

NÚMERO CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Carga horária semanal	Vencimento
Cadastro Reserva	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R$1.420,28

As inscrições serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, em Vale Verde, **nos dias 01 e 04 de outubro de 2021**, nos seguintes horários: Manhã: das 08 às 12 horas; Tarde: das 13 horas às 16 horas, nos termos previstos no edital.

O Edital completo está disponível no sítio de internet do Município de Vale Verde: (https://www.valeverde.rs.gov.br).

Vale Verde, em 28 de setembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:00C7F34A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°054/2021

CONTRATO N°054/2021
OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação, contratação de pessoa jurídica conserto da Motoniveladora FIATALLIS FG140, de propriedade do Município de Vale Verde/RS, incluindo peças **GENUINAS** e mão de obra **ESPECIALIZADA**, devendo fornecer garantia das peças e serviços de 06 (seis) meses **Valor:** no valor total de R$ R$99.000,00 (noventa e nove mil reais e quarenta), sendo R$87.940,10 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos) referente a peças e materiais e R$11.059,90 (onze mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos) referente a serviços e mão de obra. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **3G Multimarcas Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº31.372.911/0001-73. **PRAZO:** A empresa vencedora tem o prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar o conserto do equipamento, devendo concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias. Estes prazos poderão ser prorrogados, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela administração municipal.

Vale Verde, 16 de setembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:783FB82B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°052/2021

CONTRATO N°052/2021
OBJETO: objeto da presente contratação de pessoa jurídica, em REGIME DE URGENCIA, para o conserto do motor da Motoniveladora Case 845, de propriedade do Município de Vale Verde/RS, incluindo peças **GENUINAS** e mão de obra **ESPECIALIZADA**. **Valor:** no valor total de R$ R$34.641,45 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$22.161,45 (vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) referente a peças e materiais e R$12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais) referente a serviços e mão de obra. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **3G Multimarcas Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº31.372.911/0001-73. **PRAZO:** A contratada deverá iniciar os serviços, imediatamente, logo após a assinatura do contrato para, devendo concluí-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Estes prazos poderão ser prorrogados, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela administração municipal.

Vale Verde, 01 de setembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:3DEB66FC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial
b) Número: 011/2021
c) Objetivo: Constitui objeto da presente Licitação, contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica especializada para Perfuração de Poço, incluindo material e mão de obra, com estimativa de 120 (cento e vinte metros) de profundidade, com vazão estimada de 8.000 litros/hora, descrições dos serviços e material no ANEXO I

d) Fornecedor:
RB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 10.754.826/0001-08
No valor total de: R$ 178.181,75

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

08.02.17.512.0007.1024.4.4.90.51.99.00.00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Setembro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:690155F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 241, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL N° 241, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca para Audiência Pública de "Proposta de alteração do Zoneamento constante da Lei Complementar nº 128, de 06 de abril de 2018".

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO E CONVOCA os munícipes para Audiência Pública que terá como tema a "Proposta de alteração do Zoneamento constante da Lei Complementar nº 128, de 06 de abril de 2018".

I - A Audiência Pública terá início às 14h do dia 15 de outubro de 2021, na sala de Reuniões da Secretaria de Fazenda, localizada na rua Osvaldo Aranha, 634, Centro - Venâncio Aires - RS, 95800-000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 28 de setembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

GUSTAVO A. G. VON HELDEN
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:480D4A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 242, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL N° 242, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca para contratação temporária candidatos para a função pública de Assistente Jurídico.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, Processo Administrativo nº 15434/2021, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.859/2021, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:

I - os candidatos convocados comprovem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – os candidatos convocados se apresentem para admissão:

ASSISTENTE JURÍDICO

DIEGO SPALDING SCARPARO 21º
JULIO CESAR BARTHOLDY 22º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 28 de setembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:945D7CC2

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2021/12481 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e R. M. PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 58/2021 que tem como objeto: Contratação de empresa para elaboração de laudo geológico, hidrológico e geotécnico, com a finalidade de complementação de Projeto Executivo de Engenharia junto ao Programa Pavimenta. Dotação Orçamentária: 06.01.15.451.0103.2040 – Valor: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Data: 28/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:62F50E2F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogando-o, respectivamente, até 16/10/2021, com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 16/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:819BD2CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogando-o, respectivamente, até 16/10/2021, com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 16/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6494B8F8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento do requerente JOSIELE DOS SANTOS FISIOLIFE, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 14/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1042/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e JOSIELE DOS SANTOS FISIOLIFE, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar. Valor conforme referido Edital. Vigência: 25/08/2022. Data Ass: 22/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AC642930

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 12555/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ESPAÇO DA ARTE. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021. Objeto: Contratação de empresa para realizar palestra teatral no Evento Setembro Amarelo – Semana de Promoção e Prevenção ao Suicídio de Venâncio Aires. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2056 – Manutenção da Saúde Mental. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data: 28/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EF83FAD0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 59/2021, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de nobreak 10kva entrada 220V e saída 120V (F, N, T) com placa de monitoração, com a finalidade manter datacenter em funcionamento. Credor: OLICENTER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI. Valor: R$ 13.851,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta e um reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:ED4BEFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.719, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.719, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "SAÚDE MENTAL".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto **Saúde Mental"**, a ser realizado pelo Município de Veranópolis, conforme Plano de Trabalho, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, que ocorrerá no período de 04 de outubro a 30 de novembro de 2021.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei referem-se ao Trabalho de Psicólogo nas turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, num total de 104 horas, a R$ 100,00 por hora, totalizando R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.0310.2018.000 MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 7012
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 7013 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:CB532F04

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.720, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.720, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS: HIDRATAR COMO FORMA DE AMAR".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS: HIDRATAR COMO FORMA DE AMAR**"**, a ser executado pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, a ser realizado entre os dias 04 a 08 de outubro de 2021, nesta cidade.
Parágrafo único. O projeto consiste na entrega de um copo lúdico e diferenciado para as crianças para estimular o hábito do consumo de água, em alusão a **Comemoração ao Dia da Criança, 12 de outubro**, em toda rede escolar do município, escolas públicas e privadas, para crianças do ensino infantil e ensino fundamental, até o 5º ano.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até **R$ 11.970,00** (onze mil, novecentos e setenta reais), e destinam-se a aquisição de 2.700 copos, conforme segue:
- 900 Copos infantis – 300ml (R$ 6,30 cada) - R$ 5.670,00
- 1.800 Copos crianças – 300ml (R$ 3,50 cada) - R$ 6.300,00
Total: R$ 11.970,00
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade..... 5 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0580.2082.000 PROG. APOIO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESC
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3611 (2010 - RECURSO FMDCA)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:0FA213F9

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.721, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.721, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

WORKSHOP: AMPLIANDO EXPERIÊNCIAS COM IDOSOS – APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E OPORTUNIZANDO CONHECIMENTO E CUIDADO AOS IDOSOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "**Workshop: Ampliando Experiências com Idosos – Apresentação das atividades desenvolvidas no município de Veranópolis e oportunizando conhecimento e cuidado aos idosos"**, a ser executado pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, a ser realizado nos meses de setembro e outubro de 2021, conforme programação constante no projeto do evento, nesta cidade.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), e destinam-se a:

Nome do Parceiro	Item	Valor Unitário	Valor Total
CMI	Contratação de empresa produtora de vídeo para captação de imagem com transmissão multiplataforma AO VIVO (LIVE) com 3 câmeras e ilha de edição, disponibilizada nos canais da Conecta Mais (facebook/youtube/Canal 8 ADYLTV) com compartilhamento nas redes sociais da Prefeitura de Veranópolis	R$412,50/h	R$1.650,00
CMI	Contratação de Sonorização para o local e para a transmissão	R$150,00/h	R$600,00
CRAS e CREAS	Divulgação do evento, organização interna.	R$0,00	R$0,00
Instituto Moriguchi	Palestra	R$0,00	R$0,00
RAJAS Consultoria	Palestra	R$0,00	R$0,00
TOTAL			**R$2.250,00**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade..... 4 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0560.2075.000 PROMOÇÃO E DEFESA DIREITOS PESSOA IDOSA
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 3705
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3704 (2020 - RECURSO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:17292B0C

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.722, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.722, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "A PROMOÇÃO DA SAÚDE ENQUANTO ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "A promoção da saúde enquanto estratégia de prevenção ao uso das drogas", a ser executado pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, a ser realizado no mês de outubro, nesta cidade.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e destinam-se a:
- Campanha publicitária (produção, arte e jingle) - R$ 10.000,00
- Impressos, como folder, cartaz, banner - R$ 6.000,00
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
5 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0580.2082.000 PROG. APOIO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESC
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3610 (2010 - RECURSO FMDCA)
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3611 (2010 - RECURSO FMDCA)
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 3612 (2010 - RECURSO FMDCA)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3613 (2010 - RECURSO FMDCA)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E806F8BA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 255, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com Raquel - Pedagoga, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete - Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **29/09 a 05/10/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
05/2021	66/2020	7/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	23º CRISTIANE RODRIGUES BITTENCOURT

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:862FADAE

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 256, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DIVULGA RELAÇÃO ÚNICA DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA que recebeu as seguintes INSCRIÇÕES válidas referente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme o previsto no Edital nº 253, de 24/09/2021:

Nº Inscrição	Nome do Candidato
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
01	DIOGO DA SILVA MOURA
02	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES
03	ROBERTO WILLIAN JOHN
04	GABRIELA PAIVA FIORAVAÇO
05	ARLEY DANILO ROCHA
06	CRISTINE DA FONSECA
07	JULIANA PIVATO
08	PAULA GUSBERTI
09	JOSÉ ANTÔNIO LOUZADA
10	DOUGLAS LUCHINI BORBA

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:DE2D973C

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2021: Valores registrados para: MERCADO ALAÉ LTDA - Itens: 1 2 5 7 8 9 10 30; ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - Itens: 4 25 37; COMERCIAL DE ALIMENTOS E VESTUÁRIOS PICETTI LTDA - Itens: 11 16 17 26 27 31 32 39 41; COSER PADARIA E CONFEITARIA LTDA – Itens: 33 34 35; MERCADO E ACOUGUE TREVISAN LTDA - Itens: 14 15;

MERCADO SCALCO LTDA - Itens: 19 20 22 23 24 36 38 40 42; P H M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - Itens: 3 6 12 13 18 21 28 29.

Veranópolis, 28 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:AD8C0CCB

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 037/2021: Aquisição de quadros brancos para Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação Esportes Lazer e Juventude. Abertura das propostas dia 13/10/2021 às 09h. Sessão de lances dia 13/10/2021 às 9:30h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 28 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:B41EFF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 191/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191-2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 DE OUTUBRO DE 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 263-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Michielon
Código Identificador:34FFF8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 9053

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CURSO BOAS PRATICAS PARA O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO" com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9053/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ENDEREÇO: RUA ALBERTO BINS, 665
7637
03.422.707/0001-84
Porto Alegre
R$ 6.358,00

Xangri-Lá, 28 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:EA1BE681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMENTO Nº 264/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 264 DE 28 DE SETEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 29 a 03 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
106º	ISAIAS RAUPP BANDEIRA
107º	DENISE RAMALHO CAPPELARI
108º	GABRIEL DOS SANTOS QUINTANILHA
109º	RITA MATOS TEIXEIRA
110º	LUCIANE TEREZINHA LUNARDELLI
111º	HENRIQUE DA SILVA TREVISAN

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;

- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2154EFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMENTO Nº 265/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 265 DE 28 DE SETEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 29 a 03 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2230-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Classificação	Concursado
32º	VALDIR BRAZ DE ALMEIDA SERAFIM

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B6E98307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMENTO Nº 266/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 266 DE 28 DE SETEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 29 a 03 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2236-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
10º	STELA PORTE DA FONTOURA

PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS

Classificação	Concursado
13º	LUCIANO MATZENBACHER GUTTEREZ

PSICÓLOGO (A)

Classificação	Concursado
20º	MARCELO MACHADO FLORIANO
21º	CAMILA GRANEMANN

PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
33º	KEVIN MARINHO PORCHER

PROFESSOR(A) MATEMÁTICA

21º	ALESSANDRA CORREA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);

- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B2E4CABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMENTO Nº 267/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 267 DE 28 DE SETEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 29 a 03 de outubro de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE.

LEI Nº 2277/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PSICÓLOGO (A)

Classificação	Concursado
22º	ALESSANDRA RODRIGUES DIAS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:825386E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMENTO Nº 269/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 269, DE 28 DE SETEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 29 a 3 de outubro de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LEI Nº 2247/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CUIDADOR(A)

Classificação	Concursado
12º	BEATRIZ GONZALES MARIATH

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);

- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal
ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A4065797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2282 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2282, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos do art. 5º da Lei nº 1385, de 15 de dezembro de 2010, que "Cria empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, e dá outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei nº 1385, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5ºO salário previsto para o emprego de que trata o regime desta Lei corresponderá ao valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta), em função das características da atividade, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9FC0FD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2283 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"NOMINA A TRIBUNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica nominada a Tribuna da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá com a seguinte designação:
"**TRIBUNA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ PATRÍCIO BORGES DE VARGAS".**
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, assim como, também letreiro na tribuna do plenário.
Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DB710AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 194/2021

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de outubro de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO / COMODATO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**, conforme **Edital de nº 270/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:952B8A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8804

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "aQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA O GABINETE DO PREFEITO, " com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8804/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR:
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS E CONSUMO LTDA
ENDEREÇO:
RODOVIA RS 407 ,1719
2416
89.237.911/0038-32
Capão da Canoa
R$ 1.699,00

Xangri-Lá, 28 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:331681E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF 2 QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	435.047.396,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	435.047.396,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	434.947.396,22	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	202.512.272,75	46,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	234.871.593,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	223.128.014,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	211.384.434,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(74.125.069,16)	(17,04)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	522.056.875,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.710.427,17	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	7.748.426,10	1,78
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	69.607.583,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	30.453.317,74	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/09/2021, às 15:07:51.		
NOTA:		
Identificador: WPR3811101-821-CKQRGIGHTJFWB-0 - Emitido por: SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES		

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:ED54410D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 4 BIMESTRE

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	513.952.582,00
Previsão Atualizada	592.182.884,22
Receitas Realizadas	350.804.350,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.174.481,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	445.401.909,00
Créditos Adicionais	100.404.784,11
Dotação Atualizada	545.806.693,11
Despesas Empenhadas	302.476.545,32
Despesas Liquidadas	248.708.238,30
Despesas Pagas	240.035.225,32
Superávit Orçamentário	102.096.112,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	302.476.545,32
Despesas Liquidadas	248.708.238,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	435.047.396,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	435.047.396,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	434.947.396,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 4º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	12.129.855,79
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.871.343,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.741.487,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.741.487,53
Resultado Previdenciário	12.129.855,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(52.731.568,00)	73.524.038,60	(139,43)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(25.921.801,00)	78.947.311,66	(304,56)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.069.971,51	30.229,48	18.606.261,61	6.433.480,42
Poder Executivo	25.069.971,51	30.229,48	18.606.261,61	6.433.480,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.708.778,16	1.103.237,23	7.394.014,25	5.211.526,68
Poder Executivo	13.610.017,61	1.103.237,23	7.308.385,68	5.198.394,70
Poder Legislativo	98.760,55	0,00	85.628,57	13.131,98
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.778.749,67	1.133.466,71	26.000.275,86	11.645.007,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.323.218,12	25,00	5,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	52.212.316,84	70,00	63,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	7.748.426,10	50.116.567,90
Despesa de Capital Líquida	38.340.784,99	86.535.789,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	75,78	1.124,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.179.508,30	15,00	16,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/09/2021, às 16:45:01.

NOTA:

Identificador: WPR4051101-821-XBBQAZJRRWLLP-5 - Emitido por: SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:F6950448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

Ata de Registro de Preços nº 197/2021, Pregão Eletrônico 32/2021

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, e serviço de geometria, balanceamento, montagem e desmontagem de pneus, para veículos leves e pesados, referentes às frotas de veículos oficiais.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
11	PNEU 10.5 80 X 18 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 10 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	MAGGION	12	R$ 985,00
25	CÂMARA AR 1000 X 20	UN	QBOM	68	R$ 96,00
26	CÂMARA DE AR 1400 X 24 - VÁLVULA LONGA	UN	MAGGION	126	R$ 255,00
27	CÂMARA AR 7.50 X 16	UN	MAGGION	114	R$ 100,00
28	CÂMARA DE AR 10.5 X 65 R16	UN	MAGGION	46	R$ 79,00
29	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UN	MAGGION	18	R$ 402,00

30	CÂMARA DE AR 10.5 X 80 X 80	UN	MAGGION	12	R$ 110,00
31	PROTETOR DE CÂMARA 1000 X 20	UN	K RUBBER	168	R$ 68,33
32	PROTETOR DE CÂMARA 1400 X 24	UN	K RUBBER	126	R$ 118,33
33	PROTETOR DE CÂMARA 7.50 X 16	UN	K RUBBER	114	R$ 50,00
34	PROTETOR DE CÂMARA 17.5	UN	K RUBBER	40	R$ 270,00
13	PNEU 175/65 R 14 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega / 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	UN	JK	30	R$ 284,00
14	PNEU MOTO 120 X 80 - R18 (TRASEIRO) - Pneu novo MOTO 1ª linha – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	MAGGION	2	R$ 228,00
15	PNEU MOTO 90 X 90 - R21 (DIANTEIRO) - Pneu novo MOTO 1ª linha – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	MAGGION	2	R$ 219,00
17	PNEU 245/70 R 16 (BORRACHUDO) - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega / 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	UN	WESTLAKE	4	R$ 764,00
18	PNEU 215 X 65 - R16 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	WESTLAKE	12	R$ 497,00
24	PNEU 205 X 75 - R16 (10 LONAS) - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 10 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	WESTLAKE	16	R$ 560,00
54	PNEU 1400 X 24 - Cota Referente ao item 6. Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 16 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	MAGGION	31	R$ 3565,00
56	PNEU 10.5 X 65 R16 - Cota Referente ao item 9. Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 10 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	CINBORG	19	R$ 748,00

Contratado: Gabriel Andres Flach – CNPJ: 24.693.328/0001-07

Alvorada, 29 de Setembro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:313D0C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

Ata de Registro de Preços nº 198/2021, Pregão Eletrônico 32/2021

Objeto: aquisição de pneus novos, câmaras de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, e serviço de geometria, balanceamento, montagem e desmontagem de pneus, para veículos leves e pesados, referentes às frotas de veículos oficiais.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
12	PNEU 17.5 X 25 G2 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 12 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TIRE CO., LTD	6	R$ 4329,00
20	PNEU 275/80 R 22,5 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	TRIANGLE/TRIANGLE TIRE	10	R$ 2000,00
21	PNEU 205X70 R15 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	DUNLOP/SUMITOMO DO BRASIL	4	R$ 455,00
57	PNEU 17.5 X 25 G3 - Cota Referente ao item 10. Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 16 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	ROADGUIDER/QINGDAO QIHANG TIRE CO., LTD	4	R$ 5130,00

Contratado: Marcelo Tiecher Zimmermann Eireli – CNPJ: 29.081.832/0001-61

Alvorada, 29 de Setembro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:F8D1B8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

Ata de Registro de Preços nº 199/2021, Pregão Eletrônico 32/2021

Objeto: aquisição de pneus novos, câmaras de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, e serviço de geometria, balanceamento, montagem e desmontagem de pneus, para veículos leves e pesados, referentes às frotas de veículos oficiais.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	PNEU 185 X 65 - R14 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	JK	115	325,00
2	PNEU 165 X 70 R13 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara - máximo 1 ano de fabricação na data da entrega/ 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	UN	JK	89	316,00
3	PNEU 175 X 70 R14 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem	UN	JK	80	314,00

	câmara - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.				
8	PNEU 7.50 X 16 - LISO - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 10 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	WESTLAKE	28	710,00
16	PNEU 175/70 R 13 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega / 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	UN	JK	4	400,00
19	PNEU 195 X 65 - R15 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	WESTLAKE	20	330,00
22	PNEU 185 X 65 - R15 - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, lona poliéster, arame de aço, borracha de alta resistência, mistura borracha alta flexibilidade, carcaça radial, sem câmara – máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	WESTLAKE	20	325,00
23	PNEU 225 X 75 - R16 (10 LONAS) - Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 10 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	WESTLAKE	12	700,00
52	PNEU 1000 X 20 - BORRACHUDO - Cota Referente ao item 4. Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 16 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	WESTLAKE	28	1640,00
53	PNEU 1000 X 20 - LISO - Cota Referente ao item 5. Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 16 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	WESTLAKE	14	1550,00
55	PNEU 7.50 X 16 - BORRACHUDO - Cota Referente ao item 7. Pneu novo veículo automotivo 1ª linha, mínimo 10 lonas - máximo 1 ano de fabricação na data de entrega.	UN	WESTLAKE	23	740,00

Contratado: Targa Peças e Acessórios LTDA – CNPJ: 92.118.488/0001-74

Alvorada, 29 de Setembro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:A69760BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA NOS ABRIGOS MUNICIPAIS ARCO - IRIS E NOVO TEMPO.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SALSICHA DE FRANGO Salsicha- fabricada com carne de frango e carne suína, ingredientes e condimentos, com no máximo 2% de amido. Resfriada, com peso mínimo de 50g a unidade, em embalagens plásticas atóxicas de polietileno transparente de 0,5Kg a 3Kg, com lacre, rotulada, indicando a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origem física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega do produto. Marca: Pena Branca.	KG	10	R$15,30	R$153,00

Valor total R$153,00 (cento e cinquenta e três reais

Contratado Completa – Distribuidora de Alimentos e Mercadorias em Geral LTDA

Alvorada, 28 de Setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:A014C3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Insere os parágrafos 1° e 2° no artigo 109 da Lei Complementar n° 01/2019, com a seguinte redação:

Art. 109 [...]
§ 1° - A Administração Tributária reger-se-á pelos princípios da unidade, independência funcional, publicidade, legalidade, supremacia do interesse público, isenção, impessoalidade, autonomia, eficácia, eficiência, preservação do sigilo, moralidade, impessoalidade, probidade e justiça fiscal.
§ 2° - A Administração Tributária constitui atividade essencial ao funcionamento do Município, integra a Administração direta do ente, gozando de autonomia administrativa, financeira e orçamentária, conforme previsto no Art. 37, XVIII e XXII da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º Insere o parágrafo único no artigo 135 da Lei Complementar n° 01/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135 [...]
Parágrafo Único – A Certidão a que se refere o caput do artigo, poderá ser emitida de forma eletrônica em sitio eletrônico próprio do Município, com prévio cadastramento do usuário.

Art. 3º Revoga o inciso II do artigo 156 da Lei Complementar nº 01/2019.

Art. 4º Altera a redação do artigo 273 da Lei Complementar nº 01/2019, que passa a vigorar assim descrito:

Art 273. A inscrição no Cadastro Geral do Município é obrigatória a todas as pessoas físicas e jurídicas, identificadas segundo suas respectivas atividades, que possuam domicilio tributário e desenvolvam atividades econômicas no Município e será promovida pelo sujeito passivo, ainda que imune ou isento de obrigação tributária, ou pelo seu responsável, em requerimento padronizado destinado à Fazenda Municipal, segundo modelo aprovado e instruído com informações de interesse fiscal fazendário, regulamentado por ato do Executivo.

Art. 5º Altera o inciso I e revoga o inciso III do artigo 289, bem como altera o percentual de desconto e o fator da Tabela do Fator Corretivo da Área do Terreno e os Coeficientes de Depreciação das Edificações da tabela anexa da Lei Complementar nº 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 289 [...]
I - Para imóvel edificado: 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor venal;
[...]
III – Revogado

Tabela do Fator Corretivo da Área do Terreno

TABELA DE CAT FATOR CORRETIVO DE AREA DE TERRENO		
Profundidade Média	Desconto	Fator
Se a área do Terreno for ≤ a 1.000 m²	0%	1,00
Se a área do terreno for > 1.000,00 e ≤ 2.000,00 m²	5%	0,95
Se a área do terreno for > 2.000,00 e ≤ 3.000,00 m²	10%	0,90
Se a área do terreno for > 3.000,00 e ≤ 4.000,00 m²	20%	0,80
Se a área do terreno for > 4.000,00 e ≤ 5.000,00 m²	30%	0,70
Se a área do terreno for > 5.000,00 e ≤ 6.000,00 m²	40%	0,60
Se a área do terreno for > 6.000,00 e ≤ 8.000,00 m²	50%	0,50
Se a área do terreno for > 8.000,00 e ≤ 50.000,00 m²	60%	0,40
Se a área do terreno for > 50.000,00 e ≤ 100.000,00 m²	70%	0,30
Se a área do terreno for > 100.000,00	80%	0,20

Tabela de Depreciação

Depreciação	**Coeficiente de correção**
Ótimo/novo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,85
Ruim	0,65

Art. 6º Altera o artigo 348 da Lei Complementar nº 01/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 348 No caso de início de atividade sujeita à alíquota fixa o lançamento corresponderá proporcionalmente ao semestre em que der a inscrição, devendo aplicar-se 100% do imposto se inscrito no primeiro semestre e 50% do imposto se inscrito a partir do segundo semestre.
Art. 7º Altera o § 1° do artigo 398 da Lei Complementar nº 01/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 398 [...]
§ 1º A Taxa será devida anualmente de forma proporcional ao período da data de abertura do estabelecimento, transferência do local ou qualquer alteração contratual.

Art. 8º Fica incluído o inciso X ao art. 400 da Lei Complementar nº 01/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 400 [...]
X - Associações Comunitárias.

Art. 9º Altera o artigo 480 da Lei Complementar nº 01/2019, modificando a tabela, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 480 [...]
Imóveis com valor venal até 394 URM 12% da URM;
Imóveis residenciais com valor venal maior que 394 URM, 0,03% do valor venal;
Imóveis comerciais com valor venal maior que 394 URM, 0,04% do valor venal;

Imóveis industriais com valor venal maior que 394 URM, 0,05% do valor venal;

Art. 10 Altera o artigo 481 da Lei Complementar 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 481 A Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos incide sobre terrenos baldios (vagos), na mesma proporção da tabela fixada no artigo 480.

Art. 11 - Altera o Artigo 536 da Lei Complementar n° 01/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 536 - Os valores dos débitos de natureza tributária, ou não tributária, vencidos e exigíveis, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos monetariamente, considerando-se o índice de variação positiva do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado anualmente, até o dia do seu pagamento, sem prejuízo dos juros e da multa moratória, previstos.

Art. 12 - Altera o § 1° do artigo 538 da Lei Complementar n° 01/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 538 [...]
§ 1º Sua atualização será anual e efetuada por Decreto Executivo com base na variação positiva do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre meses de janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 13 Altera a redação do texto explicativo da Tabela de Depreciação pela Profundidade do Anexo I da Lei Complementar nº 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Texto Explicativo: quando o imóvel possuir área maior que 1.000m2 e de esquina ou duas ou mais frentes, ou ainda, sobre ele não incidirá a Depreciação de Profundidade, ou seja, seu fator será 1,00.

Art. 14 Altera a Tabela III, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 01/2019, quanto ao fornecimento de Carta de Habite-se, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

Fornecimento de HABITE-SE		URM
1	Prédio em alvenaria	
	a) Até 50m²	60%
	b) Acima de 50 até 100m²	100%
	c) Acima de 100 até 300m²	140%
	d) Acima de 300m²	180%
	e) Acima de 300m² será acrescido em 20% para cada 50 m² excedente	
2	Prédios em madeira ou misto	
	a) Até 50m²	20%
	b) Acima de 50 até 100m²	30%
	c) Acima de 100 até 300m²	40%
	d) Acima de 300m²	50%
	e) Acima de 300m² será acrescido em 20% para cada 50 m² excedente	

Art. 15 - Altera a Tabela VIII do Anexo IV da Lei Complementar n° 01/2019, quanto ao serviço de Transferência de Licença de Táxi, de acordo com o art. 7° da Lei Municipal n° 2.119/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA VIII

Taxa de Serviços Públicos de Trânsito	
ESPECIFICAÇÃO	URM
1. LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE TÁXI, TRANSPORTE POR APLICATIVOS OU OUTROSAPLICATIVO SIMILARES	
Vistoria	...
TRANSFERÊNCIA	**15 URM**
2. TAXA DE VISTORIA	
Veículo de transporte de gás e cargas perigosas	...
Veículo de transporte fretado tipo vans	...
Veículo de transporte escolar	...
Veículo de passageiro tipo ônibus	...
Motocicletas com serviço de frete	...

Art. 16 Altera a Tabela I, constante do anexo IV, da Lei Complementar nº 01/2019, quanto ao ISS Fixo, passando a mesma a vigorar acrescida dos seguintes serviços e valores:

SERVIÇOS	**% URM**
A - TRABALHO PESSOAL	
1 - ...	...
2 ...	...
3 - ...	...
4 - ...	...
5 ...	...
6 - ...	...
7 – Costureira(o), Barbeiro(a), Cabelereiro(a) e Congêneres	50%
8 - Demais serviços sem qualificação técnica exigida	25%

Art. 17 Altera o Anexo III – Planta de Valores de Terrenos para os seguintes logradouros:

ANEXO III - PLANTA DE VALORES DE TERRENOS				
SETOR	QUADRA	CÓD	LOGRADOURO	VALOR m2 TERRENO
2	11	12	ANTONIO FIDELIS DOS SANTOS	57,8513
9	61	51	GETÚLIO AZZI	14,4817

1	141	71	JOAO PEREIRA DA SILVA	67,5307
1	86	132	SAMIR SQUEFF	48,1978
12	203	151	VICENTA VILODRE FREIRE	14,4817
2	30	160	PAULO RACH	24,1278
13	409	338	LUIZ GARCIA	9,6416

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 28 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:0D381333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, o valor registrado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo como referência a Concorrência nº 001/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESAS			
				IRMÃOS BALDASSO		SABOR ECOLÓGICO	
				UNIT R$	CLASSIF.	UNIT R$	CLASSIF.
1	58	KG	ABACATE - de 1ª qualidade, grau médio de maturação.	**9,45**	1º		
2	250	UN	ABACAXI grau médio de amadurecimento, com peso mínimo de 1.5kg por unidade	**4,68**	1º		
3	53	KG	ABÓBORA CABOTIA - unidade média, médio grau de amadurecimento, sem podridões.	**3,45**	1º		
4	17	KG	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS	**4,63**	1º		
5	36	EMB	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO em embalagem de 400g, sem corantes artificiais, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**4,10**	1º		
6	37	PAC	ACUCAR CRISTAL 5 KG branco, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega	**15,48**	1º		
7	18	KG	AÇUCAR MASCAVO com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, pct de 1kg, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	**12,20**	1º		
8	93	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM REGISTRO DA ORIGEM, VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM DE 1KG (PESO LÍQUIDO)	**7,35**	1º		
9	23	UN	ALHO, CABEÇA MÉDIA, SEM PODRIDOES	**2,20**	1º		
10	40	PAC	AMIDO DE MILHO 500G validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	**3,88**	1º		
11	15	KG	APRESUNTADO FATIADO - embalagem plástica contendo 180g, 200g ou 500g, com data de validade de 30 dias a contar da data da entrega, refrigerado.	**21,00**	1º		
12	6	PAC	ARROZ INTEGRAL - embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.	**8,55**	1º		
13	21	PAC	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE DE 5KG VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**26,73**	1º		
14	54	LT	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 170g, com data de validade mínima. de 1 ano a contar a data da entrega	**7,88**	1º		
15	74	PAC	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT. 250G VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA.	**3,76**	1º		
16	300	KG	BANANA prata, de 1ª qualidade, com casca uniforme, sem ferimentos e ou defeitos e com ponto de maturação adequado no momento da entrega	**5,11**	1º		
17	1.000	UN	BARRA DE CEREAL 25G diversos sabores, sem edulcorantes e adoçantes artificiais, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega	**1,50**	1º		
18	175	KG	BATATA INGLESA, ROSA, MÉDIA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	**4,65**	1º		
19	12	KG	BETERRABA - 1ª qualidade, média, adequada no momento da entrega.	**3,62**	1º		
20	30	PAC	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE 400G validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	**5,02**	1º		
21	80	PAC	BISCOITO MARIA PACOTE COM 400G tipo maria, doce , validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	**4,05**	1º		
22	100	PAC	BISCOITO SALGADO 400G tipo cream cracker, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	**4,05**	1º		
23	8	UN	BISCOITO SEM GLUTEN PCT. 150G e sem lactose	11,00	2º	**10,90**	1º
24	50	UN	BISCOITO TIPO MAISENA DOCE - validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega, embalagem de 400g.	**5,43**	1º		
25	5	UN	CACAU EM PÓ 100% - sem adição de açúcar, embalagem de 200g, validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega.	**7,63**	1º		
26	10	UN	CAFÉ EM PÓ GRANULADO, EMBALAGEM COM TAMPA DE 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**7,72**	1º		
27	12	KG	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO - magra, embalagem de 1 kg, com carimbo do CISPOA ou SIF	**24,10**	1º		
28	190	KG	CARNE DE 1ª QUALIDADE, EM ISCAS, FRESCA, COM ODOR NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF.	**38,50**	1º		

29	215	KG	CARNE MOIDA de 1ª qualidade, fresca, c/odor normal, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF, prazo de validade de 30 dias a contar da data de entrega.	**32,16**	1º		
30	140	CX	CEREAL MATINAL caixa com 200g, flocos de milho, validade minima de 05 meses a/c data de entrega	**8,90**	1º		
31	110	CX	CHÁ DE ERVAS EM SACHÊS CAIXA COM 10 SAQUINHOS, 10G, DIVERSOS SABORES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**3,71**	1º		
32	25	PAC	CHOCOLATE GRANULADO PCT. COM 150G validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	**3,55**	1º		
33	13	KG	CHUCHU - padrão médio e uniforme, adequado no momento da entrega.	**3,56**	1º		
34	28	UN	COUVE-FLOR - padrão médio e uniforme.	**4,96**	1º		
35	18	UN	CREME VEGETAL SEM SAL pote de 500g, validade minima 12 meses	**5,76**	1º		
36	14	UN	DOCE CREMOSO DE UVA ORGÂNICO, - pote de vidro de 280g, comprovação de autenticidade do produto orgânico, mediante apresentação da certificação orgânica.	**11,50**	1º		
37	320	EMB	ERVILHA, embalagem vedada de 200g drenado, validade minima de 12 meses a contar data da entrega	**2,78**	1º		
38	20	UN	ESPINAFRE - fresco, maço médio, sem ferimentos.	**2,90**	1º		
39	190	EMB	EXTRATO DE TOMATE 340G embalagem vedada com 340g, validade minima 12 meses a contar data da entrega	**3,18**	1º		
40	20	PAC	FARELO DE AVEIA - pacote de 170g, com data de validade de 3 meses a contar a data da entrega.	**4,45**	1º		
41	53	KG	FARINHA DE MILHO PCT. 01KG VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**3,65**	1º		
42	15	PAC	FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**5,99**	1º		
43	35	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01KG, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	**4,68**	1º		
44	65	PAC	FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05 KG validade minima 3 meses a contar da data de entrega	**15,73**	1º		
45	35	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - embalagem de 1 kg, com data de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	**8,90**	1º		
46	23	PAC	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO, SECO, PARA PÃO EMB. 125G validade mínima 24 meses a contar da data da entrega	**7,80**	1º		
47	35	LT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, SECO, PARA BOLO LATA C/ 100G validade mínima 24 meses a/c da data da entrega	**3,22**	1º		
48	2	LT	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - para lactantes no primeiro semestre de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína. Adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos adicionada de ferro e selênio, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.	**29,60**	1º		
49	40	LT	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO - para lactantes a partir do sexto mês. Adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas,minerais, ferro e outros oligoelementos, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.	**31,60**	1º		
50	167	KG	LARANJA valencia, grauda, grau de maturacao adequado no momento da entrega	**2,92**	1º		
51	70	EMB	LENTILHA EMBALAGEM 500G VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**6,45**	1º		
52	60	KG	LIMÃO tahiti, casca lisa, grau médio de amadurecimento	**6,95**	1º		
53	270	KG	MAÇA tipo gala, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	**7,28**	1º		
54	210	KG	MAMÃO FORMOSA, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	**5,98**	1º		
55	75	KG	MANDIOQUINHA - grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos e sem podridões.	**8,25**	1º		
56	140	KG	MANGA TOMMY, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	**5,36**	1º		
57	5	UN	MASSA DE PIZZA SEM GLUTEN, CONGELADA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES DE 110G CADA (TOTAL 220G), VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			**13,90**	1º
58	45	UN	MASSA TIPO CABELO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	**3,89**	1º		
59	30	UN	MASSA TIPO LETRINHA/ALFABETO - pacote de 500g, validade minima de 6 meses a contar da data da entrega.	**3,89**	1º		
60	45	UN	MASSA TIPO PARAFUSO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	**3,11**	1º		
61	6	UN	MELADO PURO DE CANA - liquido, potes de 400g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	**5,75**	1º		
62	20	KG	MELANCIA - com casca lisa e sem ferimentos com grau de maturação adequado no momento da entrega.	**1,73**	1º		
63	165	KG	MELÃO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	**5,10**	1º		
64	190	EMB	MILHO, embalagem vedada de 200g drenado, validade minima de 12 meses a contar da data de entrega	**3,42**	1º		
65	8	PAC	MISTURA PARA BOLO PCT. C/400G sabores de chocolate, baunilha, laranja ou coco, validade minima de 8 meses a contar da data de entrega	**3,70**	1º		
66	3	EMB	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO SEM OVOS E SEM LEITE, EMBALAGEM DE 250G, VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			**10,90**	1º
67	40	KG	MORTADELA magra, sem cubos de gordura, fatiada, embalada em sacos plásticos lacrados, resfriada entre 1 a 10ºC, com validade miníma de 30 dias	**12,56**	1º		
68	70	EMB	OLEO DE SOJA - embalagem 900ML para uso doméstico refinado, embalagem pet de 900ml, validade minima de 06 meses a contar da data de entrega	**8,75**	1º		
69	11	PAC	ORÉGANO SECO, EM EMBALAGEM VEDADA DE 30G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**4,10**	1º		
70	193	DZ	OVOS TIPO 2 branco, de galinha, com validade minima de 30 dias	**6,40**	1º		
71	4	PAC	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, FATIADO, PCT. 500G VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			**13,90**	1º
72	190	KG	PEITO DE FRANGO congelado, sem pele e sem osso, acondicionado em embalagem plástica devidamente selada de 1kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias, contendo na embalagem nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF.	**13,20**	1º		
73	70	KG	PERA - com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequado no momento da entrega.	**9,80**	1º		
74	65	KG	POLVILHO AZEDO, PACOTE 01KG, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**8,70**	1º		
75	105	KG	QUEIJO FATIADO tipo mussarela, embalado em sacos plásticos lacrados a vácuo, resfriado entre 1 a 10ºC, com validade minima de 30 dias, contendo na embalagem registro no SIF e MA.	**35,60**	1º		
76	25	PAC	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PACOTE 100G, RESFRIADO ENTRE 1 A 10º C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO SIF E MA.	**8,80**	1º		
77	6	KG	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2 kg cada).	**3,15**	1º		
78	3	KG	REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2kg cada).	**4,70**	1º		
79	25	PAC	SAGU, TIPO 1, PCT. 500G VALIDADE DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**4,29**	1º		
80	20	KG	SAL FINO DE COZINHA iodado, pct. de 1kg	**1,53**	1º		
81	7	KG	SALSICHA RESFRIADA ENTRE 1 a 10ºC, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	**11,26**	1º		
82	36	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 250g - sistema abre e fecha, validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega	**6,59**	1º		
83	230	KG	TOMATE longa vida, grau médio de amadurecimento, casca lisa sem ferimentos e sem podridoes	**5,63**	1º		

84	10	UN	VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 750ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**4,01**	1º		

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 25 de fevereiro de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 28 de setembro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:BDA2A21D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, o valor registrado para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 004/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESAS					
				MOAMAR PRÉ-MOLDADOS LTDA		NILSSON & CIA LTDA		RS CONCRETOS LTDA	
				UNIT R$	CLASSIFIC.	UNIT R$	CLASSIFIC.	UNIT R$	CLASSIFIC.
1	100	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 300 PS2, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	**29,00**	**1º**	30,00	2º		
2	150	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 400 PA1, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	74,80	2º	**74,70**	**1º**		
3	50	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 500 PA1, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	109,80	2º	112,00	3º	**109,70**	**1º**
4	40	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 600 PA1, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	**129,00**	**1º**	129,90	2º		
5	20	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 800 PA1, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	**209,00**	**1º**	211,90	2º		
6	20	un	TUBO DE CONCRETO M/F DN 1000 PA 1, com comprimento nominal de 1 metro, respeitadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes	310,90	2º	311,80	3º	**310,00**	**1º**

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 02 de março de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 28 de setembro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:5E991B92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, o valor registrado para futura e eventual prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 017/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	REDE PNEUS		VLK		RECUPEL		NEGO	
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE
1	12	SER	CONSERTO 215/75R 17.5 12 LONAS	3,46	3.190,00 (2º lugar)	7,54	3.000,00 (1º lugar)			30,00	5.360,00 (3º lugar)
	12	SER	VULCANIZAÇÃO 215/75R 17.5 12 LONAS	60,55		22,61				100,00	
	10	SER	RECAUCHUTAGEM 215/75R 17.5 12 LONAS	242,19		263,82				380,00	
2	12	SER	CONSERTO PNEU 275 X 80 R 22,5	3,43	4.190,00 (2º lugar)	9,61	4.150,00 (1º lugar)			40,00	7.160,00 (3º lugar)
	12	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 275 X 80 R 22,5	94,29		28,82				190,00	
	8	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275X80 R22,5	377,17		461,11				550,00	
3	10	SER	CONSERTO DE PNEU 12,5X80X18	5,07	5.020,00 (2º lugar)	8,50	5.100,00 (3º lugar)	26,37	5.010,00 (1º lugar)	40,00	8.600,00 (4º lugar)
	10	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5X80X18	152,12		42,50		105,47		250,00	
	6	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5X80X18	574,68		765,00		615,26		950,00	
4	16	SER	CONSERTO DE PNEU 11R 22,5	3,37	5.990,00 (2º lugar)	9,22	5.900,00 (1º lugar)			40,00	10.280,00 (3º lugar)
	16	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 11R 22,5	92,75		27,66				190,00	
	12	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 11R 22,5	371,00		442,50				550,00	
5	15	SER	CONSERTO DE PNEU 1000X20	3,37	5.890,00 (2º lugar)	9,12	5.800,00 (1º lugar)			40,00	10.650,00 (3º lugar)
	15	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	92,69		27,36				190,00	
	12	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20	370,76		437,74				600,00	

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	REDE PNEUS		VLK		RECUPEL		NEGO	
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL LOTE
6	14	SER	CONSERTO DE PNEU 12X16,5	8,94	7.230,00 (3º lugar)	8,14	7.200,00 (2º lugar)	29,47	7.190,00 (1º lugar)	45,00	11.430,00 (4º lugar)
	14	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 12X16,5	125,12		40,72		98,22		200,00	
	10	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5	535,32		651,58		540,23		800,00	
7	22	SER	CONSERTO DE PNEU 1400X24 20L	14,89	19.670,00 (2º lugar)	8,83	19.700,00 (3º lugar)	36,17	19.660,00 (1º lugar)	45,00	25.790,00 (4º lugar)
	22	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24 20L	248,16		44,13		253,21		300,00	
	14	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24 20L	991,64		1.323,92		949,54		1.300,00	
8	23	SER	CONSERTO DE PNEU 19,5X24	9,76	28.700,00 (1º lugar)	9,51	28.710,00 (2º lugar)	37,99	28.890,00 (3º lugar)	45,00	35.135,00 (4º lugar)
	23	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 19,5X24	287,83		47,56		278,56		300,00	
	16	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24	1.365,97		1.712,33		1.350,59		1.700,00	

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 22 de junho de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 28 de setembro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:3CB77931

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, o valor registrado para futura e eventual aquisição de pó de brita e pedra britada, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 001/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTDE	UNDE	TIPO DE PEDRA BRITADA	CLASSIFI-CAÇÃO	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
01	100	T	Pó de Brita	1ª colocada	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 32,80
				2ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 33,00
				3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 40,00
02	2.000	T	Pedra Basalto Britada nº 0 (4,8mm a 9,5mm)	1ª colocada	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 35,60
				2ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 35,80
				3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 46,00
03	6.500	T	Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm)	1ª colocada	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 35,70
				2ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 35,90
				3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 48,00
04	1.500	T	Pedra Basalto Britada nº 2 (19mm a 25mm)	1ª colocada	BRITAMIL MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA	R$ 35,70
				2ª colocada	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 35,90
				3ª colocada	SIMONAGGIO & CIA LTDA	R$ 48,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 03 de fevereiro de 2021. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 28 de setembro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:F49C173D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL 029/2021.

DIVULGA OS TRABALHADORES DA CULTURA SELECIONADOS NO EDITAL 022/2021 QUE TRATA DO PROJETO "GUIA DO ARTISTA LOCAL"

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, torna público a relação dos artistas locais de Campo Bom, selecionados, nos termos da Lei Municipal nº 5.213, de 06 de julho de 2021, e do Edital 022/2021, de 23 de agosto de 2021.

Transcorrido o prazo de recurso, ficam habilitados para participarem do Projeto "Guia do Artista Local" os seguintes trabalhadores da cultura:

NOME	*CPF*
• JOSIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	*915.082.310-87*
• ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	*005.912.860-76*
• LUIS CESAR ARAÚJO	*341.427.890-15*
• MURILO ANTÔNO FINGER DA SILVA	*037.153.920-02*

• GECILMAR RODRIGO DOS SANTOS	815.128.130-87
• AUGUSTO FILIPE STEFFEN	045.681.370-55
• LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	936.915.480-91
• ANDRÉ CIMI HERMANN	017.860.310-43
• WESLEY OLIVEIRA SALES	031.809.040-62
• DANIEL ANTÔNIO FROZZA	815.438.320-91
• WILSON PERIN	006.067.440-70
• SARA CAROLINA ALVES	028.647.870-67
• TIAGO DA SILVA SANTOS	016.995.240-17
• EDUARDO CARDOSO GUEDES	735.080.630-20
• DENIS NEGRINI	917.957.700-82
• GRECIA DEL CARMEN DE LA ROSA SOLÓRAZANO	712.232.471-04
• YULEIDY KAREN SERRANO MARTINEZ	708.671.832-76
• CARLOS HOMMY RAMOS AVILA	712.233.091-50
• ERIK ZENKNER BORBA DA ROSA	045.890.770-78
• ROGER EDUARDO PAFFRATH	019.491.590-51
• ARCANGELO CAVALHEIRO	482.207.870-15
• DELEON TEIXEIRA DA COSTA	016.421.000-80
• VERA NEUSA ARNECKE PRATES	750.791.780-00
• EDUARDO SILVA RIBAS	318.557.878-30
• MARIA ILENE BATISTA MORAIS	559.250.650-34
• JORGE GUILHERME SCHUCH	932.923.170-53
• ANDERSON DA SILVA RIBEIRO	025.861.940-63
• ISABEL MARIA PINHEIRO ARRUDA	221.264.573-20
• NADIA DO DÓCIO OLIVEIRA	590.672.500-82
• PRISCILA REICHERT SCHLINDWEIN	018.184.160-69
• RAFAEL CEZAR DA SILVA	032.713.800-90
• ADILSON ALEXANDRE DOS SANTOS	966.026.350-34
• JAMIR RELIN DA SILVA SOARES	534.560.840-72
• LARISSA CITTON BREHM	005.437.430-80
• LUIS FERNANDO BÄHR	015.780.660-00
• MATHEUS FELIPE HEILMANN	034.391.640-12
• JEFERSON FRANCO DE LIMA	030.824.630-61
• SIDINEI FERREIRA DA VEIGA	956.132.340-00
• WESLEY DE DEUS DA SILVA ALBERNAZ	022.068.610-62
• ALINE FELDMANN	023.422.890-30
• VALDECIR SANTOS DE OLIVEIRA	405.510.750-15
• JOSÉ JANDIR KRONBAUER	540.797.800-87
• MAIARA QUADROS VARGAS	031.193.030-11
• PERCIO LUIZ MACHADO	296.962.160-68
• ANTÔNIO MARCOS PINHEIRO	706.855.680-91
• JOSÉ LUIZ IGNÁCIO	421.053.820-53
• ALINI VIEIRA KONTE	959.781.780-20
• ITENO DA SILVA	286.435.690-20
• ROSANGELA DA SILVA BROMBILA	577.350.260-72
• DOUGLAS PERINAZZO QUEVEDO	031.376.520-06
• LUIZ CARLOS QUEVEDO	591.694.270-20
• DEIVITI FELSKI EFISIO	026.441.940-59
• EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO PEDROSO	981.279.340-20
• VANDERSON DE SOUZA TELLES	026.883.450-44
• MATEUS FELIPE FRANCISCO DA ROCHA	038.559.200-01
• ALISON GILSIMAR DA SILVA	836.365.790-53
• DALVAN PERINAZZO QUEVEDO	019.239.070-85
• ROBERTA CHAVES DA COSTA	011.454.980-00
• BÁRBARA SAFT DA SILVA	030.676.690-61
• VOLMAR DOS SANTOS DE MOURA	898.535.390-04
• GUILHERME FERRARI DE MOURA	039.637.580-40
• IVONEI CRISTIANO KLEIN	695.151.800-63
• CAMILA VERÔNICA GOMES DA ROSA	026.458.290-07
• MÁRCIA DOS SANTOS BISELLO	534.004.960-49
• TAÍS ALVES TEODORO	047.824.270-00
• JULIANO PASSINI	021.927.750-83
• CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS	914.142.880-34
• MAURO DALMIRO DA ROCHA	444.470.190-00
• OSCAR HUGO RITZEL	010.910.890-60
• ALEXANDRE BATISTA	990.316.470-04
• DARCI FERRI MARQUES	548.328.960-91
• JORGE VOLNEI MOREIRA JUNIOR	043.909.370-81
• AVELINO RODRIGUES	255.805.070-20
• PAULO JUAREZ DE LIMA	169.509.500-63
• ADEMAR MACHADO	226.997.560-00
• GEVERSON DIEGO MACHADO	005.723.760-30
• JULIANA JHULY FRAGOSO	054.418.450-58
• RICARDO AUGUSTO FRAGOSO	028.474.660-61
• ADRIAN GABRIEL GOMES	043.855.690-96
• ARNO WEBER	357.197.610-04
• DIONE MACHADO REINEHR	340.249.640-20
• NILVIA MARIETA DA CUNHA WASEM	296.552.850-49
• JALMA BICA BUENO	433.805.730-00
• MAIARA MAYER	040.612.300-42
• FERNANDA MARTINS	038.100.490-26
• ELIZIANE LOPES NUNES PEREIRA	488.726.870-04
• MARISA TERESINHA DO AMARAL	597.975.840-20
• LÚCIO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	610.255.420-53
• MONIQUE BRITO CUNHA	859.923.165-07
• INAJARA ALINE SOARES	833.066.920-34
• MARCUS VINICIUS BREUNIG DA ROSA	014.304.650-00
• RICARDO LITTKE PONTES	012.032.600-08
• RÔSANGELA DELAIR TEIXEIRA VAZ	406.499.460-49

• IVONE GLACI RODRIGUES	*332.662.980-04*
• DELCIO DOS SANTOS BRITO	*330.306.260-91*
• NELSON PIMENTEL DA SILVA	*018.768.420-08*
• GUSTAVO SIMÃO PRESTES	*043.422.820-62*
• JACINTA LUFT KONZEN	*343.339.590-04*
• MARIA IRONI PEREIRA FLOR	*717.266.830-87*
100. ADRIANA SOARES DA SILVA	*945.469.750-15*
101. BETTINA OTSA BENDER	*384.125.199-49*
102. CLAUDETE CRISTINA BELLONI PEIXOTO	*519.269.970-34*
103. SUELI TERESINHA REICHERT CARDOSO	*723.239.140-49*
104. BÁRBARA HOERLLE VASCONCELOS	*054.572.210-16*
105. DEIVID DA ROSA CORREIA	*031.771.170-98*
106. LUIZ HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	*025.592.450-00*
107. ELIZETE DA SILVA SOUZA	*341.445.600-15*
108. DENNIE LUCAS DESSIMON	*029.365.670-33*
109. JONAS GONÇALVES	*005.211.850-92*
110. DIEISON KLEEMAN	*012.705.490-14*
111. JARDEL MEYRER DA ROSA	*024.336.600-09*
112. NOELI TERESINHA GEWEHR	*392.704.400-87*

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F157BB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Protocolo Administrativo nº 704/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA QUE DISPONIBILIZE EM ATÉ CINCO (05) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS QUE ATENDAM A DEMANDA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, A SEREM REALIZADOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS**

Em ata datada de 29/09/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 021/2021, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame nos itens e valores conforme a seguir:

PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ Nº 35.415.345/0001-90					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR -R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
1.	Contratação de prestadora de serviços para que disponibilize em até cinco (5) auxiliares de serviços gerais que atenda a demanda de serviços de limpeza, copa e cozinha, a serem realizados de segunda à sexta-feira, pelo período de 08 (oito) horas diárias. De imediato será contratado um auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, podendo ser ajustado na vigência do contrato em mais quatro funcionários, mediante justificativa da Secretaria solicitante e a emissão de termo aditivo contratual.	12	Mês	3.198,72	38.384,64

Em conformidade com o Edital deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 021/2021. pagamento será efetuado até o 8º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do relatório de atividades realizadas, visada pela fiscalização do contrato e deverá estar acompanhada das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, IRPF, GFIP e Recibos de Pagamento dos empregados envolvidos na realização dos serviços.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3E52B124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. º 15/2021

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
250/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de pedreiro para uso na reforma de salas mantidas pela Secretaria de Gestão Pública.	LUIS ROGERIO VARANTE 70424063034	R$ 14.400,00	Art. 24 Inc. II
251/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de pedreiro para uso na recuperação de uma residência atingida pelo maquinário de propriedade do município conforme ocorrência policial nº 339/2021/15.31.11.	ANDREIA VIEIRA DA SILVA 98423789004	R$ 5.650,00	Art. 24 Inc. II
252/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção do caminhão IWS 1872.	MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA	R$ 6.200,00	Art. 24 Inc. II
253/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de recapagem e conserto dos pneus da retroescavadeira RE 1401.	ALFREDINHO RECAPAGEM DE PNEUS LTDA	R$ 3.296,00	Art. 24 Inc. II
254/2021	DISPENSA	Aquisição de cadeiras de aproximação pretas para uso nas salas mantidas pela Secretaria de Gestão Pública.	EDUARDO KONIG NUNES PAPELARIA	R$ 5.400,00	Art. 24 Inc. II
255/2021	DISPENSA	Aquisição de luvas e mascaras para uso nas escolas municipais.	G GOTUZZO E CIA LTDA	R$ 7.000,00	Art. 24 Inc. II
256/2021	DISPENSA	Pagamento de serviço de plotagem para uso no veículo JAU 7D56.	ZETTY ARTIGOS PARA FESTAS E GRAFICA LTDA	R$ 2.872,00	Art. 24 Inc. II
257/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de pedreiro para uso na reforma do prédio da Brigada Militar.	LUIS ROGERIO VARANTE 70424063034	R$ 2.600,00	Art. 24 Inc. II
258/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de pintura de salas mantidas pelo Gabinete do Prefeito.	RAFAEL ROSIAK GAWLINSKI 03409487018	R$ 3.400,00	Art. 24 Inc. II
259/2021	DISPENSA	Aquisição de peças e serviços para uso na manutenção do veículo IJD 9617.	PAULO JAIR BECKER DA SILVA ME	R$ 8.749,00	Art. 24 Inc. II
260/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de pedreiro para uso na construção de uma residência para uma família que se encontra em situação de vulnerabilidade social conforme pareceres emitidos.	LUIS ROGERIO VARANTE 70424063034	R$ 2.600,00	Art. 24 Inc. II
261/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de instalação de divisórias no prédio do CRAS, mantido pela Secretaria de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social.	JULIANA DE CASSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA ME	R$ 8.792,80	Art. 24 Inc. II
262/2021	DISPENSA	Contratação emergencial de serviços médicos de revisor e autorizador de internações hospitalares.	CENTRUM VITTA SERVIÇO DE SAÚDE LTDA	R$ 5.500,00	Art. 24 Inc. IV
263/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da motoniveladora MN 1517.	MARCO ANTONIO MARTINELLI ME	R$ 3.585,00	Art. 24 Inc. II
264/2021	DISPENSA	Aquisição de uniformes para uso dos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	MICHEL FREIRE DE OLIVEIRA 44189311987	R$ 4.530,00	Art. 24 Inc. II
265/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da motoniveladora MN 1202.	I. L. R. ALBINO EPP	R$ 3.274,00	Art. 24 Inc. II
266/2021	DISPENSA	Aquisição de um aparelho televisor 60” para uso na sala de reuniões mantida pela Secretaria de Gestão Pública.	LOJAS BECKER LTDA.	R$ 4.849,00	Art. 24 Inc. II
267/2021	DISPENSA	Aquisição de um aparelho televisor 50” para uso na sala mantida pelo Gabinete do Prefeito.	BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 3.000,00	Art. 24 Inc. II
268/2021	DISPENSA	Aquisição de peça para uso na manutenção da motoniveladora MN 1517.	MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA	R$ 3.156,00	Art. 24 Inc. II
269/2021	DISPENSA	Aquisição de peça para uso na manutenção da retroescavadeira RE 1801.	ALBERTO A BALCZAREK ME	R$ 2.500,00	Art. 24 Inc. II
270/2021	DISPENSA	Contratação de empresa para desenvolvimento de plataforma digital para divulgação obrigatória dos dados referentes à vacinação contra a COVID19.	WEBDE HOST LTDA ME	R$ 1.900,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:746111EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CONTRATO Nº 158/2021

Chamamento Público – Credenciamento Nº 006/2021
Ordem de Compra Nº 2768/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciada: Tomocliníca Tomografia Computadorizada LTDA.
CNPJ: 93.542.603/0001-04.
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para realização de exames de ressonância nuclear magnética – SMS.
Valor: O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO do Exame de Ressonância Nuclear Magnética de:	QTD/MÊS	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL MÊS R$
01	Articulação Temporo-Mandibular sem contraste	02	476,92	953,84
02	Articulação Temporo-Mandibular com contraste	02	544,12	1.088,24
03	Coluna Cervical/Pescoço sem contraste	02	476,92	953,84
04	Coluna Cervical/Pescoço com contraste	02	544,12	1.088,24
05	Coluna Lombossacra sem contraste	02	476,92	953,84
06	Coluna Lombossacra com contraste	02	544,12	1.088,24
07	Coluna Torácica sem contraste	01	476,92	476,92
08	Coluna Torácica com contraste	01	544,12	2.176,48
09	Crânio sem contraste	01	476,92	476,92
10	Crânio com contraste	01	544,12	544,12
11	Sela Túrcica sem contraste	01	492,90	492,90
12	Sela Túrcica com contraste	01	560,49	560,49
13	Membro Superior sem contraste	01	476,23	476,23
14	Membro Superior com contraste	01	565,83	565,83
15	Tórax sem contraste	01	492,90	492,90
16	Tórax com contraste	01	565,83	565,83

17	Abdômen Superior sem contraste	01	476,23	476,23
18	Abdômen Superior com contraste	01	544,12	544,12
19	Bacia/Pelve/Abdômen Inferior sem contraste	01	476,23	476,23
20	Bacia/Pelve/Abdômen Inferior com contraste	01	565,83	565,83
21	Membro Inferior sem contraste	01	476,23	476,23
22	Membro Inferior com contraste	01	565,83	565,83
23	Vias Biliares sem contraste	01	492,90	492,90
24	Vias Biliares com contraste	01	560,49	560,49

Valor Estimado: R$ 185.764,32 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura.
Assinatura: 21 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AE605963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Agosto/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	92.881.000,00	92.881.000,00	20.335.089,19	21,89	68.780.940,95	74,05	24.100.059,05
RECEITAS CORRENTES	87.656.000,00	87.656.000,00	17.365.296,28	19,81	63.171.824,25	72,07	24.484.175,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.497.500,00	15.497.500,00	3.027.274,65	19,53	12.255.262,75	79,08	3.242.237,25
Impostos	13.562.000,00	13.562.000,00	2.812.283,47	20,74	10.967.061,22	80,87	2.594.938,78
Taxas	1.282.500,00	1.282.500,00	113.160,63	8,82	1.025.051,70	79,93	257.448,30
Contribuição de Melhoria	653.000,00	653.000,00	101.830,55	15,59	263.149,83	40,30	389.850,17
CONTRIBUIÇÕES	3.660.000,00	3.660.000,00	572.122,95	15,63	2.083.935,73	56,94	1.576.064,27
Contribuições Sociais	2.601.000,00	2.601.000,00	398.785,22	15,33	1.408.201,41	54,14	1.192.798,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.059.000,00	1.059.000,00	173.337,73	16,37	675.734,32	63,81	383.265,68
RECEITA PATRIMONIAL	4.967.000,00	4.967.000,00	-292.842,75	-5,90	-187.096,13	-3,77	5.154.096,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	4.949.000,00	4.949.000,00	-292.842,75	-5,92	-187.096,13	-3,78	5.136.096,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191.000,00	191.000,00	22.326,18	11,69	123.295,06	64,55	67.704,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.480,00	7,40	18.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	171.000,00	171.000,00	22.326,18	13,06	121.815,06	71,24	49.184,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.908.200,00	62.908.200,00	14.005.151,83	22,26	48.765.889,92	77,52	14.142.310,08

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	21.892.000,00	21.892.000,00	4.343.868,63	19,84	15.404.358,31	70,37	6.487.641,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.962.200,00	28.962.200,00	6.937.915,91	23,96	23.793.517,51	82,15	5.168.682,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	155.000,00	155.000,00	84.705,28	54,65	100.705,28	64,97	54.294,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.880.000,00	11.880.000,00	2.638.662,01	22,21	9.467.308,82	79,69	2.412.691,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	432.300,00	432.300,00	31.263,42	7,23	130.536,92	30,20	301.763,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	113.000,00	113.000,00	17.481,28	15,47	58.563,52	51,83	54.436,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	132.000,00	132.000,00	7.507,09	5,69	54.273,70	41,12	77.726,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	187.300,00	187.300,00	6.275,05	3,35	17.699,70	9,45	169.600,30
RECEITAS DE CAPITAL	5.225.000,00	5.225.000,00	2.969.792,91	56,84	5.609.116,70	107,35	-384.116,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	2.595.016,93	51,90	4.848.965,72	96,98	151.034,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	2.595.016,93	51,90	4.848.965,72	96,98	151.034,28
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	75.000,00	33,33	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

Alienação de Bens Imóveis	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	374.775,98	0,00	685.150,98	0,00	-685.150,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	374.775,98	0,00	685.150,98	0,00	-685.150,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.019.000,00	5.019.000,00	819.810,29	16,33	2.877.627,74	57,33	2.141.372,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**97.900.000,00**	**97.900.000,00**	**21.154.899,48**	**21,61**	**71.658.568,69**	**73,20**	**26.241.431,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**97.900.000,00**	**97.900.000,00**	**21.154.899,48**	**21,61**	**71.658.568,69**	**73,20**	**26.241.431,31**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**97.900.000,00**	**97.900.000,00**	**21.154.899,48**	**21,61**	**71.658.568,69**	**73,20**	**26.241.431,31**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**6.603.115,52**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**6.603.115,52**	-	-

Despesas	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	84.696.500,00	100.864.936,31	14.240.634,48	75.145.802,29	25.719.134,02	17.916.838,64	58.251.968,06	42.612.968,25	55.559.475,77
DESPESAS CORRENTES	74.409.446,20	82.159.419,73	12.005.185,86	60.442.796,31	21.716.623,42	14.609.331,31	51.687.045,02	30.472.374,71	49.109.885,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.089.900,00	37.263.955,87	6.698.969,13	23.695.076,76	13.568.879,11	6.707.414,87	23.678.185,28	13.585.770,59	23.520.514,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	390.000,00	67.299,31	262.487,19	127.512,81	84.786,52	228.402,54	161.597,46	206.800,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.869.546,20	44.505.463,86	5.238.917,42	36.485.232,36	8.020.231,50	7.817.129,92	27.780.457,20	16.725.006,66	25.382.571,43
DESPESAS DE CAPITAL	10.080.904,56	18.639.367,34	2.235.448,62	14.703.005,98	3.936.361,36	3.307.507,33	6.564.923,04	12.074.444,30	6.449.589,99
INVESTIMENTOS	8.819.200,00	17.310.284,77	2.235.448,62	13.453.892,98	3.856.391,79	3.098.079,54	5.815.630,79	11.494.653,98	5.726.066,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.261.704,56	1.329.082,57	0,00	1.249.113,00	79.969,57	209.427,79	749.292,25	579.790,32	723.523,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	206.149,24	66.149,24	-	-	66.149,24	-	-	66.149,24	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	5.549.500,00	4.904.500,00	819.203,19	3.290.170,45	1.614.329,55	819.203,19	3.290.170,45	1.614.329,55	2.888.807,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**90.246.000,00**	**105.769.436,31**	**15.059.837,67**	**78.435.972,74**	**27.333.463,57**	**18.736.041,83**	**61.542.138,51**	**44.227.297,80**	**58.448.282,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**90.246.000,00**	**105.769.436,31**	**15.059.837,67**	**78.435.972,74**	**27.333.463,57**	**18.736.041,83**	**61.542.138,51**	**44.227.297,80**	**58.448.282,97**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**0,00**	-	-	**10.116.430,18**	-	**13.210.285,72**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**90.246.000,00**	**105.769.436,31**	**15.059.837,67**	**78.435.972,74**	-	**18.736.041,83**	**71.658.568,69**	-	**71.658.568,69**
RESERVA DO RPPS	**7.654.000,00**	**7.654.000,00**	-	-	**7.654.000,00**	-	-	**7.654.000,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.019.000,00	5.019.000,00	819.810,29	16,33	2.877.627,74	57,33	2.141.372,26
RECEITAS CORRENTES	5.019.000,00	5.019.000,00	819.810,29	16,33	2.877.627,74	57,33	2.141.372,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.019.000,00	5.019.000,00	819.810,29	16,33	2.877.627,74	57,33	2.141.372,26
Contribuições Sociais	5.019.000,00	5.019.000,00	819.810,29	16,33	2.877.627,74	57,33	2.141.372,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.019.000,00**	**5.019.000,00**	**819.810,29**	**16,33**	**2.877.627,74**	**57,33**	**2.141.372,26**

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	5.549.500,00	4.904.500,00	819.203,19	3.290.170,45	1.614.329,55	819.203,19	3.290.170,45	1.614.329,55	2.888.807,20
DESPESAS CORRENTES	5.549.500,00	4.904.500,00	819.203,19	3.290.170,45	1.614.329,55	819.203,19	3.290.170,45	1.614.329,55	2.888.807,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.549.500,00	4.904.500,00	819.203,19	3.290.170,45	1.614.329,55	819.203,19	3.290.170,45	1.614.329,55	2.888.807,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**5.549.500,00**	**4.904.500,00**	**819.203,19**	**3.290.170,45**	**1.614.329,55**	**819.203,19**	**3.290.170,45**	**1.614.329,55**	**2.888.807,20**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de setembro de 2021 e hora de emissão 14h e 00m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:E8208458

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

4º Bimestre/2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	84.696.500,00	100.864.936,31	14.240.634,48	75.145.802,29	95,81	25.719.134,02	17.916.838,64	58.251.968,06	94,65	42.612.968,25
Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	322.998,27	1.461.986,80	1,86	2.058.013,20	368.155,84	1.329.709,51	2,16	2.190.290,49
Ação Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	322.998,27	1.461.986,80	1,86	2.058.013,20	368.155,84	1.329.709,51	2,16	2.190.290,49
Administração	9.361.400,00	9.646.200,00	1.657.836,60	6.711.872,37	8,56	2.934.327,63	1.590.981,46	5.832.470,75	9,48	3.813.729,25
Administração Geral	6.875.400,00	7.139.500,00	1.299.746,60	4.989.492,87	6,36	2.150.007,13	1.233.870,28	4.470.150,55	7,26	2.669.349,45
Administração Financeira	549.000,00	556.100,00	75.304,17	397.580,38	0,51	158.519,62	77.041,22	320.862,36	0,52	235.237,64
Controle Interno	160.000,00	160.000,00	23.369,99	96.227,24	0,12	63.772,76	23.369,99	96.227,24	0,16	63.772,76
Normatização e Fiscalização	547.000,00	549.600,00	113.538,07	311.430,90	0,40	238.169,10	79.993,97	269.619,14	0,44	279.980,86
Formação de Recursos Humanos	409.000,00	410.000,00	23.007,40	204.109,38	0,26	205.890,62	47.233,81	158.759,52	0,26	251.240,48
Administração de Receitas	366.000,00	366.000,00	26.946,75	296.707,71	0,38	69.292,29	56.251,90	222.921,60	0,36	143.078,40
Comunicação Social	455.000,00	465.000,00	95.923,62	416.323,89	0,53	48.676,11	73.220,29	293.930,34	0,48	171.069,66
Segurança Pública	746.500,00	923.500,00	117.505,76	619.488,08	0,79	304.011,92	146.347,17	534.872,20	0,87	388.627,80
Policiamento	144.500,00	191.500,00	19.920,39	135.529,45	0,17	55.970,55	33.020,39	109.635,06	0,18	81.864,94
Defesa Civil	602.000,00	732.000,00	97.585,37	483.958,63	0,62	248.041,37	113.326,78	425.237,14	0,69	306.762,86
Assistência Social	3.319.600,00	3.602.538,17	530.703,93	2.270.751,59	2,90	1.331.786,58	528.986,20	1.747.575,24	2,84	1.854.962,93
Administração Geral	722.000,00	742.000,00	138.439,31	562.053,41	0,72	179.946,59	126.840,41	451.169,77	0,73	290.830,23
Assistência ao Idoso	431.000,00	461.000,00	46.536,84	318.009,92	0,41	142.990,08	90.939,99	250.806,55	0,41	210.193,45
Assistência ao Portador de Deficiência	132.750,00	132.750,00	60.000,00	60.000,00	0,08	72.750,00	5.000,00	5.000,00	0,01	127.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	699.350,00	709.350,00	112.722,99	389.719,53	0,50	319.630,47	94.502,86	331.967,92	0,54	377.382,08
Assistência Comunitária	1.334.500,00	1.557.438,17	173.004,79	940.968,73	1,20	616.469,44	211.702,94	708.631,00	1,15	848.807,17
Previdência Social	4.378.500,00	4.378.500,00	758.316,32	2.640.355,46	3,37	1.738.144,54	770.616,32	2.612.730,46	4,25	1.765.769,54
Previdência do Regime Estatutário	4.378.500,00	4.378.500,00	758.316,32	2.640.355,46	3,37	1.738.144,54	770.616,32	2.612.730,46	4,25	1.765.769,54
Saúde	20.275.550,00	23.764.041,37	3.309.078,38	19.765.020,97	25,20	3.999.020,40	4.308.135,97	16.517.424,09	26,84	7.246.617,28
Administração Geral	1.364.600,00	1.364.600,00	170.060,94	924.338,14	1,18	440.261,86	193.941,28	810.154,29	1,32	554.445,71
Atenção Básica	7.447.200,00	7.892.207,57	1.401.021,98	5.544.194,51	7,07	2.348.013,06	1.393.494,91	4.871.043,61	7,91	3.021.163,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.475.750,00	10.150.750,00	914.753,36	9.654.385,38	12,31	496.364,62	1.922.103,10	7.606.800,21	12,36	2.543.949,79
Suporte Profilático e Terapêutico	2.021.000,00	2.321.000,00	495.334,79	1.805.378,83	2,30	515.621,17	336.951,10	1.520.063,93	2,47	800.936,07
Vigilância Sanitária	541.000,00	601.000,00	55.896,60	535.431,98	0,68	65.568,02	111.355,32	436.775,15	0,71	164.224,85
Vigilância Epidemiológica	426.000,00	1.434.483,80	272.010,71	1.301.292,13	1,66	133.191,67	350.290,26	1.272.586,90	2,07	161.896,90
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Trabalho	211.000,00	220.000,00	11.267,61	91.218,23	0,12	128.781,77	15.239,11	57.941,73	0,09	162.058,27
Empregabilidade	148.000,00	157.000,00	315,00	50.975,50	0,06	106.024,50	4.286,50	17.699,00	0,03	139.301,00
Fomento ao Trabalho	63.000,00	63.000,00	10.952,61	40.242,73	0,05	22.757,27	10.952,61	40.242,73	0,07	22.757,27
Educação	20.249.100,00	23.477.743,99	3.465.024,20	16.164.438,32	20,61	7.313.305,67	3.890.953,25	13.013.327,20	21,15	10.464.416,79
Administração Geral	1.415.000,00	1.525.000,00	247.524,92	1.127.500,24	1,44	397.499,76	260.204,63	1.009.386,46	1,64	515.613,54
Ensino Fundamental	7.726.000,00	8.929.154,78	1.474.819,98	6.908.218,14	8,81	2.020.936,64	1.646.030,47	5.317.135,68	8,64	3.612.019,10
Ensino Médio	482.000,00	474.000,00	12.988,66	432.997,10	0,55	41.002,90	68.627,34	195.650,08	0,32	278.349,92
Ensino Profissional	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Ensino Superior	145.100,00	145.100,00	0,00	0,00	0,00	145.100,00	0,00	0,00	0,00	145.100,00
Educação Infantil	9.699.000,00	11.593.489,21	1.656.654,00	7.169.026,99	9,14	4.424.462,22	1.788.058,36	6.077.386,66	9,88	5.516.102,55
Educação de Jovens e Adultos	218.000,00	223.000,00	-26.151,74	145.168,21	0,19	77.831,79	32.395,89	72.504,76	0,12	150.495,24
Educação Especial	547.000,00	571.000,00	99.188,38	381.527,64	0,49	189.472,36	95.636,56	341.263,56	0,55	229.736,44
Cultura	903.000,00	974.000,00	199.426,94	680.996,53	0,87	293.003,47	201.610,70	589.095,59	0,96	384.904,41
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	148.000,00	148.000,00	22.993,15	120.557,17	0,15	27.442,83	26.364,73	89.647,37	0,15	58.352,63
Difusão Cultural	735.000,00	806.000,00	176.433,79	560.439,36	0,71	245.560,64	175.245,97	499.448,22	0,81	306.551,78
Demais Sub Funções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos da Cidadania	63.000,00	63.000,00	10.924,92	38.965,90	0,05	24.034,10	10.924,92	38.965,90	0,06	24.034,10
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	63.000,00	63.000,00	10.924,92	38.965,90	0,05	24.034,10	10.924,92	38.965,90	0,06	24.034,10
Urbanismo	12.087.950,76	15.451.838,10	2.344.435,37	13.399.871,90	17,08	2.051.966,20	2.625.115,79	6.821.416,85	11,08	8.630.421,25
Administração Geral	553.000,00	553.000,00	75.847,60	321.532,73	0,41	231.467,27	85.242,35	314.839,87	0,51	238.160,13
Infra-Estrutura Urbana	7.839.450,76	10.653.338,10	1.604.196,48	9.734.337,17	12,41	919.000,93	1.655.247,54	3.407.801,98	5,54	7.245.536,12
Serviços Urbanos	3.695.500,00	4.245.500,00	664.391,29	3.344.002,00	4,26	901.498,00	884.625,90	3.098.775,00	5,04	1.146.725,00
Habitação	257.000,00	312.000,00	58.821,06	192.437,93	0,25	119.562,07	61.783,94	189.526,06	0,31	122.473,94
Administração Geral	78.000,00	133.000,00	37.313,29	120.279,32	0,15	12.720,68	37.313,29	120.279,32	0,20	12.720,68
Habitação Urbana	179.000,00	179.000,00	21.507,77	72.158,61	0,09	106.841,39	24.470,65	69.246,74	0,11	109.753,26
Gestão Ambiental	1.992.000,00	2.063.300,00	279.423,17	1.469.040,48	1,87	594.259,52	326.167,63	1.093.219,33	1,78	970.080,67
Preservação e Conservação Ambiental	1.571.000,00	1.642.300,00	186.771,29	1.194.107,96	1,52	448.192,04	260.108,06	859.677,78	1,40	782.622,22
Controle Ambiental	421.000,00	421.000,00	92.651,88	274.932,52	0,35	146.067,48	66.059,57	233.541,55	0,38	187.458,45
Agricultura	1.800.500,00	1.797.500,00	295.978,72	1.351.936,83	1,72	445.563,17	348.690,10	1.234.978,60	2,01	562.521,40
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Abastecimento	90.000,00	156.000,00	75.020,55	143.734,49	0,18	12.265,51	39.924,40	104.243,44	0,17	51.756,56
Extensão Rural	1.440.500,00	1.371.500,00	184.233,60	1.066.443,78	1,36	305.056,22	272.041,13	988.976,60	1,61	382.523,40
Promoção da Produção Agropecuária	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Defesa Agropecuária	222.000,00	222.000,00	36.724,57	141.758,56	0,18	80.241,44	36.724,57	141.758,56	0,23	80.241,44
Indústria	245.000,00	4.150.607,07	61.366,00	3.622.147,28	4,62	528.459,79	1.539.989,87	2.841.955,24	4,62	1.308.651,83
Promoção Industrial	245.000,00	4.150.607,07	61.366,00	3.622.147,28	4,62	528.459,79	1.539.989,87	2.841.955,24	4,62	1.308.651,83
Comércio e Serviços	267.000,00	203.000,00	16.500,00	49.750,00	0,06	153.250,00	13.000,00	42.750,00	0,07	160.250,00
Promoção Comercial	267.000,00	203.000,00	16.500,00	49.750,00	0,06	153.250,00	13.000,00	42.750,00	0,07	160.250,00
Comunicações	41.000,00	41.000,00	0,00	18.695,60	0,02	22.304,40	3.129,40	12.436,80	0,02	28.563,20
Telecomunicações	41.000,00	41.000,00	0,00	18.695,60	0,02	22.304,40	3.129,40	12.436,80	0,02	28.563,20
Transporte	1.552.000,00	2.462.400,00	469.189,90	1.978.340,32	2,52	484.059,68	536.550,90	1.947.408,03	3,16	514.991,97
Transporte Rodoviário	1.552.000,00	2.462.400,00	469.189,90	1.978.340,32	2,52	484.059,68	536.550,90	1.947.408,03	3,16	514.991,97
Desporto e Lazer	1.003.250,00	1.540.000,00	186.636,21	958.121,38	1,22	581.878,62	223.186,30	503.883,17	0,82	1.036.116,83
Desporto Comunitário	953.250,00	1.482.000,00	186.636,21	923.002,50	1,18	558.997,50	205.666,30	468.764,29	0,76	1.013.235,71
Lazer	50.000,00	58.000,00	0,00	35.118,88	0,04	22.881,12	17.520,00	35.118,88	0,06	22.881,12

Encargos Especiais	2.217.000,00	2.207.618,37	145.201,12	1.660.366,32	2,12	547.252,05	407.273,77	1.290.281,31	2,10	917.337,06
Serviço da Dívida Interna	1.055.000,00	995.000,00	67.299,31	787.517,62	1,00	207.482,38	165.512,69	511.015,46	0,83	483.984,54
Transferências	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outros Encargos Especiais	1.062.000,00	1.112.618,37	77.901,81	872.848,70	1,11	239.769,67	241.761,08	779.265,85	1,27	333.352,52
Reserva de Contingência	206.149,24	66.149,24	0,00	0,00	0,00	66.149,24	0,00	0,00	0,00	66.149,24
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	5.549.500,00	4.904.500,00	819.203,19	3.290.170,45	4,19	1.614.329,55	819.203,19	3.290.170,45	5,35	1.614.329,55
TOTAL (III) = (I + II)	**90.246.000,00**	**105.769.436,31**	**15.059.837,67**	**78.435.972,74**	**100,00**	**27.333.463,57**	**18.736.041,83**	**61.542.138,51**	**100,00**	**44.227.297,80**

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	5.549.500,00	4.904.500,00	819.203,19	3.290.170,45	4,19	1.614.329,55	819.203,19	3.290.170,45	5,35	1.614.329,55
Legislativa	140.000,00	140.000,00	13.070,94	52.283,76	0,07	87.716,24	13.070,94	52.283,76	0,08	87.716,24
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	13.070,94	52.283,76	0,07	87.716,24	13.070,94	52.283,76	0,08	87.716,24
Administração	626.000,00	626.000,00	89.262,66	369.336,21	0,47	256.663,79	89.262,66	369.336,21	0,60	256.663,79
Administração Geral	515.000,00	515.000,00	73.392,45	305.933,82	0,39	209.066,18	73.392,45	305.933,82	0,50	209.066,18
Administração Financeira	19.000,00	19.000,00	2.717,65	10.771,59	0,01	8.228,41	2.717,65	10.771,59	0,02	8.228,41
Controle Interno	11.000,00	11.000,00	1.404,22	5.616,89	0,01	5.383,11	1.404,22	5.616,89	0,01	5.383,11
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	7.970,68	31.903,29	0,04	28.096,71	7.970,68	31.903,29	0,05	28.096,71
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.586,42	6.345,68	0,01	5.654,32	1.586,42	6.345,68	0,01	5.654,32
Administração de Receitas	9.000,00	9.000,00	2.191,24	8.764,94	0,01	235,06	2.191,24	8.764,94	0,01	235,06
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	5.410,92	21.565,47	0,03	18.434,53	5.410,92	21.565,47	0,04	18.434,53
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	5.410,92	21.565,47	0,03	18.434,53	5.410,92	21.565,47	0,04	18.434,53
Assistência Social	81.000,00	88.000,00	12.631,80	49.159,47	0,06	38.840,53	12.631,80	49.159,47	0,08	38.840,53
Administração Geral	3.000,00	10.000,00	2.851,62	8.613,14	0,01	1.386,86	2.851,62	8.613,14	0,01	1.386,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	1.223,64	4.894,56	0,01	4.105,44	1.223,64	4.894,56	0,01	4.105,44
Assistência Comunitária	69.000,00	69.000,00	8.556,54	35.651,77	0,05	33.348,23	8.556,54	35.651,77	0,06	33.348,23
Previdência Social	13.500,00	13.500,00	1.160,24	4.640,96	0,01	8.859,04	1.160,24	4.640,96	0,01	8.859,04
Previdência do Regime Estatutário	13.500,00	13.500,00	1.160,24	4.640,96	0,01	8.859,04	1.160,24	4.640,96	0,01	8.859,04
Saúde	566.000,00	566.000,00	88.442,36	349.575,76	0,45	216.424,24	88.442,36	349.575,76	0,57	216.424,24
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	6.612,65	23.227,71	0,03	1.772,29	6.612,65	23.227,71	0,04	1.772,29
Atenção Básica	416.000,00	416.000,00	61.558,86	246.994,45	0,31	169.005,55	61.558,86	246.994,45	0,40	169.005,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.000,00	59.000,00	10.375,70	39.822,80	0,05	19.177,20	10.375,70	39.822,80	0,06	19.177,20
Suporte Profilático e Terapêutico	57.000,00	57.000,00	8.708,87	34.768,74	0,04	22.231,26	8.708,87	34.768,74	0,06	22.231,26
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	1.186,28	4.762,06	0,01	4.237,94	1.186,28	4.762,06	0,01	4.237,94
Trabalho	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Empregabilidade	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Educação	1.281.000,00	1.531.000,00	794.188,11	1.363.409,79	1,74	167.590,21	794.188,11	1.363.409,79	2,22	167.590,21
Administração Geral	128.000,00	178.000,00	73.040,90	128.403,80	0,16	49.596,20	73.040,90	128.403,80	0,21	49.596,20

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
Ensino Fundamental	428.000,00	528.000,00	269.415,00	460.341,82	0,59	67.658,18	269.415,00	460.341,82	0,75	67.658,18
Educação Infantil	691.000,00	791.000,00	432.953,64	741.808,81	0,95	49.191,19	432.953,64	741.808,81	1,21	49.191,19
Educação Especial	34.000,00	34.000,00	18.778,57	32.855,36	0,04	1.144,64	18.778,57	32.855,36	0,05	1.144,64
Cultura	28.000,00	28.000,00	4.600,48	16.642,84	0,02	11.357,16	4.600,48	16.642,84	0,03	11.357,16
Difusão Cultural	28.000,00	28.000,00	4.600,48	16.642,84	0,02	11.357,16	4.600,48	16.642,84	0,03	11.357,16
Direitos da Cidadania	9.000,00	9.000,00	1.219,74	4.865,89	0,01	4.134,11	1.219,74	4.865,89	0,01	4.134,11
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.000,00	9.000,00	1.219,74	4.865,89	0,01	4.134,11	1.219,74	4.865,89	0,01	4.134,11
Urbanismo	215.000,00	215.000,00	28.082,49	115.910,28	0,15	99.089,72	28.082,49	115.910,28	0,19	99.089,72
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.090,30	4.360,04	0,01	639,96	1.090,30	4.360,04	0,01	639,96
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	62.000,00	6.563,56	27.943,41	0,04	34.056,59	6.563,56	27.943,41	0,05	34.056,59
Serviços Urbanos	148.000,00	148.000,00	20.428,63	83.606,83	0,11	64.393,17	20.428,63	83.606,83	0,14	64.393,17
Gestão Ambiental	26.000,00	26.000,00	4.181,70	16.772,56	0,02	9.227,44	4.181,70	16.772,56	0,03	9.227,44
Controle Ambiental	26.000,00	26.000,00	4.181,70	16.772,56	0,02	9.227,44	4.181,70	16.772,56	0,03	9.227,44
Agricultura	66.000,00	66.000,00	10.283,68	40.485,69	0,05	25.514,31	10.283,68	40.485,69	0,07	25.514,31
Extensão Rural	48.000,00	48.000,00	7.753,14	30.363,53	0,04	17.636,47	7.753,14	30.363,53	0,05	17.636,47
Defesa Agropecuária	18.000,00	18.000,00	2.530,54	10.122,16	0,01	7.877,84	2.530,54	10.122,16	0,02	7.877,84
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	103.000,00	103.000,00	14.754,90	59.810,90	0,08	43.189,10	14.754,90	59.810,90	0,10	43.189,10
Transporte Rodoviário	103.000,00	103.000,00	14.754,90	59.810,90	0,08	43.189,10	14.754,90	59.810,90	0,10	43.189,10
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Encargos Especiais	2.340.000,00	1.438.000,00	-248.086,83	825.710,87	1,05	612.289,13	-248.086,83	825.710,87	1,34	612.289,13
Serviço da Dívida Interna	2.340.000,00	1.438.000,00	-248.086,83	825.710,87	1,05	612.289,13	-248.086,83	825.710,87	1,34	612.289,13
TOTAL	**5.549.500,00**	**4.904.500,00**	**819.203,19**	**3.290.170,45**	**4,19**	**1.614.329,55**	**819.203,19**	**3.290.170,45**	**5,35**	**1.614.329,55**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de setembro de 2021 e hora de emissão 14h e 06m

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:9DB8D90E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)		R$
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.562.000,00	10.967.061,22
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.571.000,00	3.504.207,91
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.885.000,00	2.124.644,25
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.967.000,00	3.976.482,65
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.139.000,00	1.361.726,41
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.550.000,00	42.424.090,40
2.1 - Cota-Parte FPM	18.750.000,00	14.416.159,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	17.200.000,00	13.617.015,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e	1.550.000,00	799.143,18
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.800.000,00	23.639.769,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	256.615,84
2.4 - Cota-Parte ITR	780.000,00	110.619,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.000.926,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.112.000,00**	**53.391.151,62**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.200.000,00**	**8.324.989,44**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.328.000,00**	**5.022.798,46**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.810.000,00	9.431.827,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.810.000,00	9.431.827,06
6.1.1- Principal	11.800.000,00	9.425.886,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	5.940,97
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	1.600.000,00	1.100.896,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.529,01	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.529,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.438.356,07**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ******	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.600.000,00	5.375.923,00	5.375.923,00	5.261.208,20	0,00
10.1- Educação Infantil	4.654.000,00	1.819.341,59	1.819.341,59	1.779.259,31	0,00
10.1.1- Creche	4.654.000,00	1.819.341,59	1.819.341,59	1.779.259,31	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.946.000,00	3.556.581,41	3.556.581,41	3.481.948,89	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	11.760.000,00	3.805.013,09	3.649.944,85	3.554.721,67	0,00
11.1- Educação Infantil	5.928.000,00	3.029.461,62	3.029.461,62	2.954.179,43	0,00
11.1.1- Creche	5.928.000,00	3.029.461,62	3.029.461,62	2.954.179,43	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.832.000,00	775.551,47	620.483,23	600.542,24	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**21.360.000,00**	**9.180.936,09**	**9.025.867,85**	**8.815.929,87**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. DE CAIXA) ******* (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.902.022,21	5.902.022,21	5.787.307,41	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.180.936,09	9.025.867,85	8.815.929,87	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.602.278,94	5.902.022,21	5.902.022,21	62,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ***	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**

22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	943.182,71	405.959,21	9.431.827,06	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ***	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.088.234,90	-43.168,43	4.075.170,83	-43.168,43	4.950.697,02	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.088.234,90	-43.168,43	4.075.170,83	-43.168,43	4.950.697,02	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ******	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.052.000,00	2.687.090,63	1.829.703,90	1.624.730,33	0,00
24.1- Creche	5.052.000,00	2.687.090,63	1.829.703,90	1.624.730,33	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.738.000,00	3.788.973,10	2.684.763,41	2.417.012,72	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24+25)	**9.790.000,00**	**6.476.063,73**	**4.514.467,31**	**4.041.743,05**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	13.497.166,73
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.100.896,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS **** e *******	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**12.396.270,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** e *****	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.347.787,91	12.396.270,08	23,22

RP INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ********	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.869,98	18.008,99	75.372,89	308,49	7.188,60
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos Transferências de Impostos	76.537,35	18.008,99	69.040,26	308,49	7.188,60
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.332,63	0,00	6.332,63	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.213.000,00	738.484,16
35.1- Salário-Educação	800.000,00	513.470,75
35.2- PDDE	4.000,00	0,00
35.3- PNAE	324.000,00	196.137,60
35.4 - PNATE	80.000,00	25.093,12
35.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	3.782,69
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.000,00	659.903,08
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39	**1.603.000,00**	**1.398.387,24**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ******	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	474.000,00	432.997,10	195.650,08	149.649,84	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**474.000,00**	**432.997,10**	**195.650,08**	**149.649,84**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**11.786.000,00**	**16.089.996,92**	**13.735.985,24**	**13.007.322,76**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	10.015.000,00	15.472.910,76	13.404.579,08	12.690.897,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	1.531.000,00	8.556.649,97	8.556.649,97	8.363.660,96	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.484.000,00	6.916.260,79	4.847.929,11	4.327.236,04	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.771.000,00	617.086,16	331.406,16	316.425,76	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.771.000,00	617.086,16	331.406,16	316.425,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	6.529,01	18.565,46
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.431.827,17	515.309,90
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-8.815.929,87	-107.085,75

51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	622.426,31	426.789,61
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	622.426,31	426.789,61
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de setembro de 2021 e hora de emissão 15h e 03m		
* SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
*** Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
***** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		
****** As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
******* Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
******** Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

IBIRUBÁ - RS, 27 de setembro de 2021

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:6FB8660B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4º Bimestre/2021				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**13.562.000,00**	**13.562.000,00**	**10.967.061,22**	**80,87**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.571.000,00	3.571.000,00	3.504.207,91	98,13
IPTU	3.100.000,00	3.100.000,00	2.894.898,12	93,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	471.000,00	471.000,00	609.309,79	129,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.885.000,00	1.885.000,00	2.124.644,25	112,71
ITBI	1.885.000,00	1.885.000,00	2.124.644,25	112,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.967.000,00	5.967.000,00	3.976.482,65	66,64
ISS	5.780.000,00	5.780.000,00	3.712.014,86	64,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	187.000,00	187.000,00	264.467,79	141,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.139.000,00	2.139.000,00	1.361.726,41	63,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**51.900.000,00**	**51.900.000,00**	**42.424.090,40**	**81,74**
Cota-Parte FPM	17.950.000,00	17.950.000,00	14.416.159,09	80,31
Cota-Parte ITR	780.000,00	780.000,00	110.619,73	14,18
Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	4.000.926,01	83,35
Cota-Parte ICMS	27.800.000,00	27.800.000,00	23.639.769,73	85,04
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	256.615,84	61,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.462.000,00**	**65.462.000,00**	**53.391.151,62**	**81,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.905.500,00	3.995.500,00	2.740.080,80	68,58	2.583.184,48	64,65	2.477.036,93	62,00
Despesas Correntes	3.682.000,00	3.792.000,00	2.683.227,62	70,76	2.539.874,30	66,98	2.433.726,75	64,18
Despesas de Capital	223.500,00	203.500,00	56.853,18	27,94	43.310,18	21,28	43.310,18	21,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.133.750,00	8.728.750,00	8.222.658,18	94,20	6.887.546,12	78,91	6.214.995,47	71,20
Despesas Correntes	7.048.750,00	8.643.750,00	8.222.658,18	95,13	6.887.546,12	79,68	6.214.995,47	71,90
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.895.000,00	2.145.000,00	1.675.012,62	78,09	1.440.697,72	67,17	1.338.300,13	62,39
Despesas Correntes	1.885.000,00	2.135.000,00	1.675.012,62	78,45	1.440.697,72	67,48	1.338.300,13	62,68
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	533.000,00	593.000,00	540.194,04	91,10	441.537,21	74,46	410.053,29	69,15
Despesas Correntes	521.000,00	581.000,00	540.194,04	92,98	441.537,21	76,00	410.053,29	70,58
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	560.000,00	531.667,67	94,94	517.238,67	92,36	481.583,10	86,00
Despesas Correntes	187.000,00	547.000,00	519.503,27	94,97	505.074,27	92,34	473.513,10	86,57
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	12.164,40	93,57	12.164,40	93,57	8.070,00	62,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.125.500,00	1.175.500,00	791.174,79	67,31	736.120,44	62,62	715.140,24	60,84
Despesas Correntes	977.000,00	1.027.000,00	775.374,79	75,50	720.320,44	70,14	699.340,24	68,10
Despesas de Capital	148.500,00	148.500,00	15.800,00	10,64	15.800,00	10,64	15.800,00	10,64
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.792.750,00**	**17.197.750,00**	**14.500.788,10**	**84,32**	**12.606.324,64**	**73,30**	**11.637.109,16**	**67,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.500.788,10	12.606.324,64	11.637.109,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vínculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.500.788,10**	**12.606.324,64**	**11.637.109,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.008.672,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			8.008.672,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.492.115,36	4.597.651,90	3.628.436,42
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	**27,16**	**23,61**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeiro q=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	16.017.345,48	34.615.384,83	18.598.039,35	1.894.463,46	0,00	0,00	-	1.894.463,46	-	18.598.039,35
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	5.983.493,49	14.739.621,37	8.756.127,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.756.127,88
Empenhos de 2018	5.637.071,01	13.579.234,77	7.942.163,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.942.163,76
Empenhos de 2017 e anteriores	22.036.145,54	82.208.573,15	60.172.427,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.172.427,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas No Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.049.900,00	6.049.900,00	3.816.931,95	63,09
Proveniente da União	3.992.400,00	3.992.400,00	2.485.111,57	62,25
Proveniente dos Estados	2.057.500,00	2.057.500,00	1.331.820,38	64,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.049.900,00**	**6.049.900,00**	**3.816.931,95**	**63,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.957.700,00	4.312.707,57	3.051.108,16	70,75	2.534.853,58	58,78	2.451.978,35	56,85
Despesas Correntes	3.883.000,00	4.238.007,57	3.033.182,68	71,57	2.525.455,89	59,59	2.442.580,66	57,64
Despesas de Capital	74.700,00	74.700,00	17.925,48	24,00	9.397,69	12,58	9.397,69	12,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.401.000,00	1.481.000,00	1.471.550,00	99,36	759.076,89	51,25	739.525,94	49,93
Despesas Correntes	1.401.000,00	1.481.000,00	1.471.550,00	99,36	759.076,89	51,25	739.525,94	49,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	183.000,00	233.000,00	165.134,95	70,87	114.134,95	48,98	114.134,95	48,98
Despesas Correntes	183.000,00	233.000,00	165.134,95	70,87	114.134,95	48,98	114.134,95	48,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	226.000,00	874.483,80	769.624,46	88,01	755.348,23	86,38	738.782,20	84,48

Despesas Correntes	219.000,00	841.383,80	736.579,46	87,54	722.303,23	85,85	705.737,20	83,88
Despesas de Capital	7.000,00	33.100,00	33.045,00	99,83	33.045,00	99,83	33.045,00	99,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	264.100,00	214.100,00	156.391,06	73,05	97.261,56	45,43	88.703,93	41,43
Despesas Correntes	184.100,00	184.100,00	133.691,06	72,62	97.261,56	52,83	88.703,93	48,18
Despesas de Capital	80.000,00	30.000,00	22.700,00	75,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.048.800,00**	**7.132.291,37**	**5.613.808,63**	**78,71**	**4.260.675,21**	**59,74**	**4.133.125,37**	**57,95**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.863.200,00	8.308.207,57	5.791.188,96	69,70	5.118.038,06	61,60	4.929.015,28	59,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.534.750,00	10.209.750,00	9.694.208,18	94,95	7.646.623,01	74,90	6.954.521,41	68,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.078.000,00	2.378.000,00	1.840.147,57	77,38	1.554.832,67	65,38	1.452.435,08	61,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	550.000,00	610.000,00	540.194,04	88,56	441.537,21	72,38	410.053,29	67,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	426.000,00	1.434.483,80	1.301.292,13	90,72	1.272.586,90	88,71	1.220.365,30	85,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.389.600,00	1.389.600,00	947.565,85	68,19	833.382,00	59,97	803.844,17	57,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.841.550,00**	**24.330.041,37**	**20.114.596,73**	**82,67**	**16.866.999,85**	**69,33**	**15.770.234,53**	**64,82**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.887.100,00	6.994.491,37	5.540.138,15	79,21	4.218.232,52	60,31	4.090.682,68	58,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**14.954.450,00**	**17.335.550,00**	**14.574.458,58**	**84,07**	**12.648.767,33**	**72,96**	**11.679.551,85**	**67,37**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de setembro de 2021 e hora de emissão 14h e 17m

NOTA: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IBIRUBÁ - RS, 27 de setembro de 2021

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

EDER LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:852E8A10

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
4º Bimestre/2021			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)			R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
RECEITAS			97.900.000,00
Previsão Inicial			97.900.000,00
Previsão Atualizada			97.900.000,00
Receitas Realizadas			70.857.173,95
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			6.603.115,52
DESPESAS			97.900.000,00
Dotação Inicial			97.900.000,00
Dotação Atualizada			113.423.436,31
Despesas Empenhadas			78.435.972,74
Despesas Liquidadas			61.542.138,51
Despesas Pagas			58.448.282,97
Superávit Orçamentário			9.315.035,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			78.435.972,74
Despesas Liquidadas			61.542.138,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			90.129.186,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			90.029.186,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			90.029.186,38
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS			**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			1.347.169,81
Receitas Previdenciárias Realizadas			3.913.762,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.566.592,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.566.592,32
Resultado Previdenciário			1.347.169,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da**	**Resultado Apurado Até o Bimestre**	**% em Relação à Meta (b/a)**

	LDO (a)	(b)		
Resultado Primário - Acima da linha	-786.295,44	7.333.648,24	-932,68	
Resultado Nominal - Acima da linha	3.912.704,56	7.138.009,44	182,43	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo Até o Bimestre a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	765.546,74	0,00	760.746,74	4.800,00
Poder Executivo	765.546,74	0,00	760.746,74	4.800,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.992.089,07	49.323,27	1.394.524,02	548.241,78
Poder Executivo	1.992.089,07	49.323,27	1.394.524,02	548.241,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4º Bimestre/2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)				R$
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.757.635,81**	**49.323,27**	**2.155.270,76**	**553.041,78**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE		12.396.270,08	<18% / 25%>	23,22 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica		5.902.022,21	70%	62,58 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil		0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito		4.848.965,72	151.034,28	
Despesa de Capital Líquida		14.690.429,48	3.841.437,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	5.606.417,55	4.477.188,82	-332.714,91	-10.968.495,92
Receitas Previdenciárias	10.165.028,14	13.255.988,42	14.560.620,06	4.103.529,86
Despesas Previdenciárias	4.558.610,59	8.778.799,60	14.893.334,97	15.072.025,78
Resultado Previdenciário	5.606.417,55	4.477.188,82	-332.714,91	-10.968.495,92
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	12.606.324,64	15,00 %		23,61 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de setembro de 2021 e hora de emissão 15h e 17m				
Referências Complementares:				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2021, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE				
IBIRUBÁ - RS, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de setembro de 2021, bem como disponibilizados no site				
www.ibiruba.rs.gov.br				

IBIRUBÁ - RS, 27 de setembro de 2021

ABEL GRAVE EDER
Prefeito Municipal

LUIS DONATO
Contador - CRC RS 084.102/O-7

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:4921B0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021 - PREFEITURA DE INDEPENDÊNCIA- RS

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA- RS, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n° 3.014/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar

elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Independências- RS.
1.2 O presente Processo de Seleção não implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, nem em futura assinatura de Convênio de Adesão, objetivando somente o encaminhamento de propostas.
1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da Diretoria Geral de Administração órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Independência -RS
Endereço: Rua Senador Pinheiro - Nº 1348
Recebimento das Propostas: de 24/09/2021, até 15/10/2021, até às 17h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;
5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;
5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Independência- RS, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Independência;
5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica
5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

5.5 Quanto à Proposta
5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;
5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo e também disponível no link **https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes** e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos ou, preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de *pen drive*, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.
6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração / Diretoria Geral.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou no *pen drive*, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
6.4 A Diretoria de Previdência poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO
Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Independência- RS, data base 31/12/2020. conforme o Anexo II.

8. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC
8.1. O grupo de trabalho criado pela Portaria nº 87, de 20 de agosto de 2021, é destinado para acompanhamento da implementação do regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Independência- RS, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

8.2. Após o recebimento das propostas o grupo de trabalho ou Comissão de Seleção poderá oportunizar as entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para à administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
9.2 Fica designado o foro da cidade de Três de Maio- RS, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
9.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
9.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico administracao@independencia.rs.gov,br, ou pelo telefone (55) 3539 - 4200.

Independência- RS, 23 de setembro de 2021.

ADEMIR MATIELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO
CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade
Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, caso a entidade não possua 5 anos será considerada a média dos anos existentes.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
Igual ou menor que 0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Setembro/2020 a Agosto/2021 do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar.

Período	% relativo à rentabilidade
09/2020 a 08/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à rentabilidade acumulada de 09/2020 a 08/2021	Pontuação
Igual ou menor que 0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R$

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	5
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	15
de 02 bilhões e um centavo a 7 bilhões de reais	20
de 07 bilhões e um centavo a 15 bilhões	25
acima de 15 bilhões de reais	30

Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020:

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança

Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	10

Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Auditoria Interna	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	10

Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital
Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital:

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Taxa de carregamento atual:
Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10

de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

Taxa de administração atual:_
Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0,01% a 0,20%	20
0%	25

Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R$ 2.500,00	0
de R$ 2.000,00 a R$ 2.500,00	5
de R$ 1.500,00 a R$ 1.999,99	10
de R$ 1.000,00 a R$ 1.499,99	15
menor que R$ 1.000,00	20

Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
acima de 100%	0
de 80% a 100%	5
de 60% a 79,9%	10
Abaixo de 60%	15

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

PLANO DE BENEFÍCIOS
Fator A – Benefícios de risco
I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Benefício Fiscal
I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014

Natureza da EFPC	Pontuação
Natureza Privada	0
Natureza Pública	10

COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	5
plataforma digital	5

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0

telefone/e-mail	5
whatsapp	5
plataforma digital	5

ANEXO II
MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
DATA BASE 31/12/2020

Até o teto do RGPS		**Acima do teto do RGPS**	
Identificação	Base de contribuição	Identificação	Base de contribuição
2118	R$ 550,76	2410	R$ 6.437,25
2011	R$ 960,28	2416	R$ 6.574,65
2467	R$ 1.097,27	1793	R$ 7.201,91
2556	R$ 1.131,67	1270	R$ 8.132,28
2023	R$ 1.151,62	1783	R$ 8.322,90
2434	R$ 1.240,01	698	R$ 8.493,38
2440	R$ 1.240,01	1185	R$ 8.987,54
2455	R$ 1.240,01	1639	R$ 9.142,39
2470	R$ 1.240,01	201	R$ 9.620,55
2471	R$ 1.240,01		
2475	R$ 1.240,01		
2425	R$ 1.252,28		
2428	R$ 1.252,28		
2279	R$ 1.264,56		
2284	R$ 1.264,56		
2261	R$ 1.271,97		
2262	R$ 1.271,97		
2019	R$ 1.308,66		
2282	R$ 1.317,65		
2080	R$ 1.368,82		
2085	R$ 1.368,82		
2021	R$ 1.368,83		
2422	R$ 1.390,89		
1791	R$ 1.394,42		
1781	R$ 1.407,20		
2123	R$ 1.420,61		
1889	R$ 1.447,41		
2132	R$ 1.456,03		
1761	R$ 1.460,81		
1852	R$ 1.460,81		
1866	R$ 1.460,81		
1878	R$ 1.460,81		
1654	R$ 1.474,21		
1513	R$ 1.487,61		
1549	R$ 1.487,61		
1584	R$ 1.487,61		
2462	R$ 1.490,28		
1428	R$ 1.501,01		
2473	R$ 1.525,19		
Até o teto do RGPS		**Até o teto do RGPS**	
Identificação	Base de contribuição	Identificação	Base de contribuição
2502	R$ 1.546,38	1923	R$ 1.852,28
2464	R$ 1.561,84	129	R$ 1.868,02
2465	R$ 1.561,84	2430	R$ 1.868,87
2466	R$ 1.561,84	1786	R$ 1.869,43
2481	R$ 1.561,84	1856	R$ 1.869,43
2484	R$ 1.561,84	2226	R$ 1.883,15
2485	R$ 1.561,84	2552	R$ 1.895,06
2486	R$ 1.561,84	2553	R$ 1.895,06
2406	R$ 1.577,31	98	R$ 1.916,24
2407	R$ 1.577,31	1766	R$ 1.916,24
2409	R$ 1.577,31	1867	R$ 1.916,24
2417	R$ 1.577,31	1805	R$ 1.920,88
2419	R$ 1.577,31	65	R$ 1.921,25
2420	R$ 1.577,31	2414	R$ 1.932,96
2454	R$ 1.632,84	2555	R$ 1.954,54
2474	R$ 1.632,84	2445	R$ 1.959,05
120	R$ 1.650,26	131	R$ 1.967,36
2035	R$ 1.664,65	1759	R$ 2.005,46
1189	R$ 1.686,05	1203	R$ 2.019,95
1200	R$ 1.686,05	2216	R$ 2.067,43
1206	R$ 1.686,05	2263	R$ 2.074,75
1862	R$ 1.695,77	2530	R$ 2.094,16
1858	R$ 1.700,87	2537	R$ 2.094,16
1685	R$ 1.716,47	2478	R$ 2.114,38
1712	R$ 1.716,47	2453	R$ 2.115,10
2151	R$ 1.718,63	2487	R$ 2.115,10
1210	R$ 1.728,02	2477	R$ 2.116,55
2439	R$ 1.732,84	2097	R$ 2.119,45
2272	R$ 1.734,37	2415	R$ 2.136,04
2020	R$ 1.754,91	1493	R$ 2.153,67
36	R$ 1.769,43	1201	R$ 2.168,48
116	R$ 1.769,43	2219	R$ 2.188,00
2172	R$ 1.776,22	2000	R$ 2.194,66
1187	R$ 1.786,05	2076	R$ 2.194,67
1056	R$ 1.794,49	2077	R$ 2.194,67
157	R$ 1.797,08	1975	R$ 2.199,05

1032	R$ 1.810,10	2086	R$ 2.202,32
1859	R$ 1.824,45	1991	R$ 2.206,17
1769	R$ 1.831,61	1792	R$ 2.217,56
1790	R$ 1.831,61	1498	R$ 2.254,58
2016	R$ 1.835,12	1497	R$ 2.257,08
2096	R$ 1.835,14	1212	R$ 2.263,69
1906	R$ 1.852,28	1999	R$ 2.271,81
Até o teto do RGPS		**Até o teto do RGPS**	
Identificação	Base de contribuição	Identificação	Base de contribuição
1398	R$ 2.273,09	1684	R$ 2.731,69
1436	R$ 2.273,09	2144	R$ 2.785,84
1784	R$ 2.274,18	8	R$ 2.788,89
2010	R$ 2.289,67	2029	R$ 2.812,57
1780	R$ 2.292,76	1928	R$ 2.880,57
2036	R$ 2.301,65	1882	R$ 2.881,26
1271	R$ 2.310,11	1702	R$ 2.905,27
1700	R$ 2.316,27	1929	R$ 2.943,05
1788	R$ 2.324,61	1166	R$ 2.982,76
2242	R$ 2.328,49	1168	R$ 2.982,76
2267	R$ 2.328,49	2017	R$ 2.988,54
1976	R$ 2.369,24	1019	R$ 3.008,69
2138	R$ 2.373,27	1265	R$ 3.018,25
2457	R$ 2.378,35	1193	R$ 3.038,67
1857	R$ 2.429,26	680	R$ 3.086,50
2225	R$ 2.440,43	1516	R$ 3.126,22
1641	R$ 2.462,82	1803	R$ 3.165,15
1421	R$ 2.472,52	998	R$ 3.166,26
2117	R$ 2.479,25	1420	R$ 3.168,19
1425	R$ 2.480,30	1723	R$ 3.174,69
2426	R$ 2.485,45	993	R$ 3.223,45
2433	R$ 2.485,45	1163	R$ 3.246,01
1720	R$ 2.491,75	1054	R$ 3.271,94
1512	R$ 2.511,12	997	R$ 3.297,88
1057	R$ 2.514,48	2442	R$ 3.317,73
1211	R$ 2.521,65	690	R$ 3.323,41
1494	R$ 2.553,57	2512	R$ 3.338,13
1496	R$ 2.575,55	1003	R$ 3.399,22
2259	R$ 2.591,74	1047	R$ 3.421,26
1887	R$ 2.593,99	1165	R$ 3.434,97
2104	R$ 2.636,52	2095	R$ 3.447,05
1775	R$ 2.638,07	999	R$ 3.505,38
1602	R$ 2.642,02	1190	R$ 3.570,38
1640	R$ 2.642,02	677	R$ 3.586,66
1710	R$ 2.642,02	2531	R$ 3.681,54
1763	R$ 2.643,09	1441	R$ 3.741,45
1722	R$ 2.653,67	1442	R$ 3.741,45
2463	R$ 2.658,92	44	R$ 3.757,94
1521	R$ 2.666,04	25	R$ 3.788,00
1579	R$ 2.666,04	1770	R$ 3.835,77
1921	R$ 2.666,04	1604	R$ 3.851,93
1570	R$ 2.684,88	2147	R$ 3.960,65
1429	R$ 2.690,06	200	R$ 3.968,38
Até o teto do RGPS			
Identificação	Base de contribuição		
1016	R$ 4.005,36		
1167	R$ 4.034,15		
2427	R$ 4.062,76		
2451	R$ 4.093,01		
24	R$ 4.178,83		
1922	R$ 4.181,37		
199	R$ 4.208,90		
1603	R$ 4.229,40		
198	R$ 4.231,64		
1849	R$ 4.295,60		
1422	R$ 4.413,83		
2007	R$ 4.471,87		
175	R$ 4.472,15		
1055	R$ 4.596,07		
1844	R$ 5.070,88		
2124	R$ 5.116,17		
2412	R$ 5.381,96		
1847	R$ 5.567,74		
1091	R$ 5.846,48		

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO SELETIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
PROCESSO ADM. Nº
À
Comissão de Seleção
Ref.: Processo de Seleção Nº 01/2021
Prezados Senhores,

A (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) , no estado de(o) , à rua , vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Independência.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA
Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, sendo que a média será apurada com os anos existentes.
Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Setembro/2020 a Agosto/2021 do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar

Período	% relativo à rentabilidade
09/2020 a 08/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.
Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R$

Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020:
Fator B - Governança

Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Outras instâncias de Governança
	NÃO possui
	Possui

Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Auditoria Interna
	NÃO possui
	Possui

Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital
Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital:

CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA
Taxa de carregamento atual:
Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.
Taxa de administração atual:
Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.
Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.
Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.
Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.
Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Assinalar com " X"
Sim	
Não	

PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco
I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Fator B – Benefício Fiscal
I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014

Natureza da EFPC	Assinalar com " X"
Natureza Privada	
Natureza Pública	

COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA
I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Assinalar com " X"
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Assinalar com " X"
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA	_____

Local e data

Assinatura do representante legal:	_____
Nome:	_____
Cargo:	_____

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:84495DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE JULHO - AGOSTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	170.348.000,00
Previsão Atualizada	189.122.503,75
Receitas Realizadas	126.225.018,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.914.690,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	155.328.000,00
Créditos Adicionais	9.638.687,64
Dotação Atualizada	164.966.687,64
Despesas Empenhadas	118.971.730,49
Despesas Liquidadas	101.841.435,60
Despesas Pagas	93.920.659,93
Superávit Orçamentário	24.383.583,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	118.971.730,49
Despesas Liquidadas	101.841.435,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	150.752.536,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	149.587.532,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	149.509.227,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 4º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	5.479.722,69
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.355.913,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.879.730,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.876.190,50
Resultado Previdenciário	5.479.722,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	632.757,40	22.649.581,38	3.579,50
Resultado Nominal - Acima da Linha	10.275.151,07	23.459.181,21	228,31

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.868.407,81	390.170,16	7.791.954,18	6.686.283,47
Poder Executivo	14.867.858,43	390.170,16	7.791.404,80	6.686.283,47
Poder Legislativo	549,38	0,00	549,38	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	479.494,12	31.710,99	357.981,57	89.801,56
Poder Executivo	478.203,40	31.710,99	356.690,85	89.801,56
Poder Legislativo	1.290,72	0,00	1.290,72	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.347.901,93	421.881,15	8.149.935,75	6.776.085,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.995.592,93	25,00	3,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.478.651,14	70,00	64,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.841.842,03	1.382.263,65
Despesa de Capital Líquida	20.374.648,30	7.647.632,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	18.964.035,04	17.404.432,05	9.960.288,87	(19.277.064,71)
Receitas Previdenciárias	35.305.102,18	48.475.879,81	52.284.596,41	16.298.821,86
Despesas Previdenciárias	16.341.067,14	31.071.447,76	42.324.307,54	35.575.886,57
Resultado Previdenciário	18.964.035,04	17.404.432,05	9.960.288,87	(19.277.064,71)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.479.437,41	15,00	15,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Contabilidade da Prefeitura Municipal de Parobé	
Nota: Este Demonstrativo da Execução Orçamentária é o Anexo 14 gerado de acordo com as instruções do MDF 11ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal.	
A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona:	
"§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi."	
A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujas informações constam na Instrução Normativa Nº 04/2021 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	
O valor da Receita Corrente Líquida Ajustada, tanto para cálculo dos Limites de Endividamento quanto para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal foi gerado de acordo com a Instrução Normativa Nº 04/2021, páginas 05 a 07.	
O valor apurado e o percentual aplicado de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (FUNDEB) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) estão demonstrados de acordo com o cálculo do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS , no PAD (Programa Autenticador de Dados)– Período 01/01/2020 a 31/08/2021.	

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

HELENA MARLI SARTORI
Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0

OBS.: Os relatórios completos referente esta Prestação de Contas encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município, na aba > Relatórios Legais> SICONFI

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:4B181612

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	150.752.536,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	149.587.532,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	149.509.227,85	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.232.066,68	43,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.734.983,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	76.698.233,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.661.484,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	149.587.532,85	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.686.150,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.841.842,03	1,86
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.499.018,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.718.320,48	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade da Prefeitura Municipal de Parobé		
Nota: Este Demonstrativo de gestão fiscal é o Anexo 06 gerado de acordo com as instruções do MDF 11ª edição – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. O ente deverá publicar como um instrumento de transparência da gestão fiscal.		
A Portaria 642/2019 que estabelece as regras para recebimento e disponibilização dos dados contábeis e fiscais pelo SICONFI, no Artigo 6º parágrafo 1º menciona: "§ 1º As informações dos demonstrativos fiscais a serem recebidos no Siconfi estarão de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente no respectivo exercício, sendo permitidas adaptações aos entendimentos dos respectivos tribunais de contas aos quais os entes sejam jurisdicionados, desde que não seja alterada a estrutura fornecida pelo Siconfi."		
A Prefeitura de Parobé é jurisdicionada do TCE/RS, que valida as informações através do SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas cujas informações constam na Instrução Normativa Nº 04/2021 que dispõe sobre a forma de publicação das informações do RGF – Relatório de Gestão Fiscal.		
Os valores abaixo descritos, são gerados de acordo com a Instrução Normativa Nº 04/2021.		
a) Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal no valor de R$ 149.509.227,85 (Cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e vinte sete reais, oitenta e cinco centavos) – páginas 05 a 10 da referida Instrução Normativa Nº 04/2021.		
b) Despesa Total com Pessoal do Executivo no valor de R$ 65.232.066,68 (Sessenta e cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, sessenta e seis reais, sessenta e oito centavos) – páginas 07 a 10 da Instrução Normativa Nº 04/2021. –		
c) Dívida Consolidada no valor de R$ 18.316.176,94 (Dezoito milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e setenta e seis reais, noventa		
e quatro centavos), contudo há dedução das disponibilidades de caixa mais os haveres financeiros no valor de R$ 26.425.459,89 (vinte seis milhões, quatrocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, oitenta e nove centavos), perfazendo uma Dívida Consolidada Líquida de saldo R$ 0,00 (zero) – cálculo de acordo com as páginas 12 a 20 da Instrução Normativa Nº 04/2021.		
d) Operações de Crédito no valor de R$ 2.841.842,03 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos) – páginas 21 a 24 da Instrução Normativa Nº 04/2021.		

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

HELENA MARLI SARTORI
Contabilidade – CRC/RS 080114/O-0

OBS.: Os relatórios completos referente esta Prestação de Contas encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município, na aba > Relatórios Legais> SICONFI

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:1ECDF95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.472, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**1.100,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	1.100,00
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**18.300,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	300,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	18.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**9.050,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	50,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	3.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	6.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**52.100,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	52.100,00
10.122.0101.2055 - Hemocentro		**R$**	**1.200,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	1.200,00
10.122.0101.2253 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**764.135,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	728.335,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	2.100,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	33.700,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**330,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	330,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**81.300,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	34.600,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4500**	R$	39.700,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	2.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **4500**	R$	5.000,00
10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança		**R$**	**8.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4011**	R$	8.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**267.655,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	117.200,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	68.500,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	25.100,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0040**	R$	3.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0040**	R$	8.100,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **4501**	R$	55,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	45.700,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**150,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	150,00
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**400,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4502**	R$	400,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**21.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	11.500,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	9.500,00

10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**44.900,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	11.100,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4501**	R$	2.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	24.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	4.500,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040**	R$	3.300,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2248 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		**R$**	**10.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1026**	R$	10.000,00
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**17.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	17.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**60.960,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	8.800,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	44.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **1013**	R$	8.160,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.418,99**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	425,60
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	993,39
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**2.500,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	2.500,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**973,68**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	973,68
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**37.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	7.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária		**R$**	**4.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	4.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**27.000,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	27.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**3.900,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	1.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0031**	R$	400,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	2.500,00
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**30.820,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0020**	R$	20,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	30.800,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**77.000,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	58.500,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	18.500,00
12.362.0101.2156 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Médio		**R$**	**2.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	2.000,00
12.365.0101.2144 - Alimentação de Qualidade Pré-escola		**R$**	**15.500,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	15.500,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**27.200,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0020**	R$	2.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	25.200,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**11.500,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	2.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	9.500,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**100,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	100,00
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**122.800,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	86.500,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	16.900,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0031**	R$	2.600,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	16.800,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**500,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	500,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			

04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**800,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	800,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**2.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	2.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
04.122.0107.1045 - Casa dos Conselhos		**R$**	**217.764,11**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	217.764,11
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**600,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	600,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**64.700,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	50.100,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	14.600,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**14.760,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.300,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	360,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.100,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	200,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	800,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**18.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	18.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**51.500,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	48.500,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **3156**	R$	3.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**93.760,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	5.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	69.100,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	4.800,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	13.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	380,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	980,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**4.700,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	4.700,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**7.500,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	7.500,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**100,00**
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	100,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**11.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	6.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	2.000,00
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - **0001**	R$	3.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.218.976,78**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**218.864,11**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	217.764,11
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**18.300,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	300,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	18.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**61.850,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	50,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	55.800,00
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - **0001**	R$	6.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0101.2253 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**35.800,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	35.800,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**330,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	330,00

10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**1.148.335,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500**	R$	44.700,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	1.059.835,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	34.600,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	9.200,00
10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança		**R$**	**8.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011**	R$	8.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**25.155,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	55,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	25.100,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**150,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	150,00
10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica		**R$**	**400,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	400,00
10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental		**R$**	**21.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	21.000,00
10.305.0101.2053 - CEREST		**R$**	**2.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	2.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**8.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	8.000,00
20.122.0002.2248 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1026**	R$	10.000,00
20.606.0106.2183 - Agricultura Familiar		**R$**	**9.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	9.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**8.160,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1013**	R$	8.160,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**1.418,99**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.418,99
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**2.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.500,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		**R$**	**973,68**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	973,68
15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas		**R$**	**37.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	37.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0101.2102 - Cartão Reforma		**R$**	**4.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	4.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**27.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	27.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's		**R$**	**3.900,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	3.900,00
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**20,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	20,00
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**164.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0031**	R$	30.800,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	22.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	2.500,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	73.500,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	34.700,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**103.400,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0031**	R$	103.400,00
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**19.400,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0031**	R$	19.400,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**100,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0020**	R$	100,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**500,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	500,00

241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**800,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	800,00
241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação		**R$**	**2.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	2.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**118.320,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	107.040,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	1.280,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0001**	R$	10.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**600,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	600,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**64.700,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	64.700,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**13.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	13.000,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**43.500,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	43.500,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**10.300,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	10.300,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**4.700,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	4.700,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**7.500,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	7.500,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**11.000,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	11.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.215.976,78**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 3156 no valor de R$ 3.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 28 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:27DEE91F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AGOSTO/201

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2021
AGOSTO/2021

ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**77.732.178,33**	**648.698.289,17**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**61.118.240,30**	**627.758.861,71**	**546.162.266,08**
RECEITAS CORRENTES	**75.036.708,88**	**631.559.773,47**	**DESPESAS CORRENTES**	**57.342.186,02**	**581.805.014,70**	**509.383.427,11**
RECEITA PRÓPRIA	**19.730.346,49**	**146.390.895,10**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**30.750.213,90**	**261.759.889,34**	**261.690.836,03**
IPTU - EXERCÍCIO	5.086.533,99	37.999.873,87	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**26.947.744,94**	**231.992.416,83**	**231.989.366,26**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.519.150,18	14.625.407,33	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
IRRF	1.883.775,83	16.127.179,20	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	2.410.079,99	17.408.242,48	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.107.845,55	15.348.945,11	15.345.894,54
ISSQN - EXERCÍCIO	7.164.704,24	48.616.633,72	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	102.930,97	920.159,26	SALÁRIO-FAMÍLIA			

TAXAS	177.121,94	3.480.137,24	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	23.144.163,77	186.563.827,56	186.563.827,56
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	39.826,90	421.611,19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.175.222,77	9.348.272,07	9.348.272,07
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	293.886,54	1.146.479,32	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	455.512,25	3.493.802,15	3.493.802,15
RECEITA DE SERVIÇOS	216.343,54	1.516.825,91	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	440.537,77	1.191.877,99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,60	322.928,58	322.928,58
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	53.415,20	776.390,10	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	16.886.733,45	16.886.733,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	233.235,31	1.363.443,83	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	27.907,91	27.907,91
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	65.847,08	232.493,94				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.957,01	564.139,72	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**3.802.468,96**	**29.767.472,51**	**29.701.469,77**
ITR			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.802.468,96	29.767.472,51	29.701.469,77
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**1.787.807,67**	**9.027.187,76**	**9.027.187,76**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**1.787.807,67**	**9.027.187,76**	**9.027.187,76**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.787.807,67	9.027.187,76	9.027.187,76
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**17.561.917,99**	**163.785.428,86**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**24.804.164,45**	**311.017.937,60**	**238.665.403,32**
ICMS	13.538.843,08	96.969.517,30	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	83.779,00	8.744.034,38	6.281.578,40
IPVA	1.260.927,39	37.947.865,80	CONTRIBUIÇÕES	0,00	914.375,17	762.224,72
CIDE	0,00	77.426,39	SUBVENÇÕES SOCIAIS	83.779,00	7.829.659,21	5.519.353,68
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	2.493.795,70	27.308.118,11	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.100,00**	**14.950,00**	**14.950,00**
IPI EXPORTAÇÃO	112.957,99	1.055.143,37	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**22.018.585,03**	**270.251.589,25**	**205.145.533,94**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.393,83	427.357,89	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.171,61	212.931,80	109.818,13
			MATERIAL DE CONSUMO	2.599.491,33	21.150.754,25	12.878.567,63
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	16.660,58	16.660,58	14.285,68
FUNDEB	**14.438.809,64**	**132.009.466,07**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	322.484,00	464.605,80	333.756,80
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	20.247,67	9.113,17
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**23.039.175,50**	**187.527.238,54**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	7.537.100,29	61.526.024,22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	290.046,47	4.471.816,91	2.640.658,95
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	144.967,90	1.018.318,98	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.188.084,63	219.053.398,93	165.108.974,98
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	13.739.554,81	111.574.950,37	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	140.532,70	1.076.569,51	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	885.878,43	6.803.165,68	6.782.217,15
COTA PARTE ITR	23.764,92	115.576,30	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	25.784,02	188.609,61	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.995.166,05	14.637.674,57	14.096.057,61
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.333.075,29	11.221.365,95	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	486.628,21	836.317,04	758.520,32
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	94.395,57	784.786,56	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	576.100,51	522.100,51
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	21.037,04	CONTRIBUIÇÕES	49.347,12	269.954,01	261.954,01
			AUXÍLIO TRANSPORTE	179.626,60	1.737.961,50	1.629.509,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**266.459,26**	**1.846.744,90**	**DESPESAS DE CAPITAL**	3.776.054,28	45.953.847,01	36.778.838,97
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	476.360,51	**INVESTIMENTOS**	937.245,05	18.190.845,12	9.401.069,71
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	266.459,26	1.370.384,39	**APLICAÇÕES DIRETAS**	935.248,25	15.808.846,22	7.021.067,61
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.540,45	105.269,47	26.729,02
RECEITAS DE CAPITAL	**2.695.469,45**	**17.138.515,70**	OBRAS E INSTALAÇÕES	674.648,68	10.640.617,78	4.951.862,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	625.483,45	6.183.371,36	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	182.059,12	5.062.958,97	2.042.476,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	482.840,80	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.069.986,00	10.472.303,54	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	587.040,36	587.040,36
			APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	587.040,36	587.040,36
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	587.040,36	587.040,36
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.838.809,23	27.175.961,53	26.790.728,90
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-4.494.718,69**	**-38.841.061,29**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	2.838.809,23	27.175.961,53	26.790.728,90
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	2.838.809,23	27.175.961,53	26.790.728,90
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.627.071,33**	**51.652.238,70**	**51.652.238,70**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**				

			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.020.732,19	14.700.776,09	14.700.776,09
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	4.606.339,14	36.951.462,61	36.951.462,61
TOTAL DA RECEITA	**73.237.459,64**	**609.857.227,88**	**TOTAL DA DESPESA**	**67.745.311,63**	**679.411.100,41**	**597.814.504,78**
DÉFICIT		**69.553.872,53**	**SUPERÁVIT**	**5.492.148,01**		**12.042.723,10**
TOTAL	**73.237.459,64**	**679.411.100,41**	**TOTAL**	**73.237.459,64**	**679.411.100,41**	**609.857.227,88**
*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**						
Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.						

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Contador/Diretor de Controladoria
CRCRS 050.024

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:086CAAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021.
VALIDADE: 23/09/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, conforme segue:

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
04	20	BALDE	20 litros	Óleo 85W140 para caixa de câmbio e diferencial com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante e dispersante. **Marca: IMPERIUM GEAR.**	R$279,49
05	30	BALDE	20 litros	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade. **Marca: IMPERIUM ATF.**	R$274,49
06	50	BALDE	20 litros	Óleo hidráulico 46, destinado à sistemas centralizados, bombas, compressores e outros equipamentos com alta pressão de trabalho, com óleos minerais e aditivo antiferrugem, antioxidante, antidesgaste e antiespumante. **Marca: DEITON LUCHETI, DEITON HIDRA.**	R$249,98
07	150	BALDE	20 litros	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste e melhores índices de fluidez. **Marca: IMPERIUM HIDRA.**	R$198,98
10	12	BALDE	20 litros	Óleo SAE 140, para caixas de transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: IMPERIUM GEAR.**	R$278,48
11	100	UN	1 litro	Óleo SAE 20W50 para motores à gasolina com aditivos, detergente, dispersante, antioxidante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: IMPERIUM CLASSIC.**	R$12,89
12	30	BALDE	20 litros	Óleo SAE 90, para caixas de câmbio, transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: IMPERIUM GEAR.**	R$276,90
13	50	BALDE	20 litros	Óleo THF mineral de superior performance recomendado para lubrificação de múltiplos componentes, tais como: caixa de mudanças, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais e principalmente freios úmidos de tratores, máquinas e implementos agrícolas com alta proteção antidesgaste. **Marca: IMPERIUM TRACTOR.**	R$284,90

LUBRI HAUS COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	300	BALDE	20 litros	Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR. **Marca: RODO QUÍMICA, AIR CLEAN.**	R$50,00

RODOMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
03	60	BALDE	20 kg	Graxa para múltiplas aplicações a base de sabão de lítio com agente corrosivo e antioxidante graus NLGI 1, 2 e 3 contendo bissulfeto de molbdênio. **Marca: INCOL LUB INDÚSTRIA.**	R$420,00
08	50	BALDE	20 litros	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel, com aditivo detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: TEXSA DO BRASIL LTDA.**	R$430,00
09	10	BALDE	20 litros	Óleo SAE 10 para sistemas hidráulicos, com aditivo antidesgastante, anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante. **Marca: ECOLUBRI INDÚSTRIA, MULT LUB.**	R$280,00

ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
02	100	UN	500 ml	Fluído de freio DOT 4 com ponto de ebulição acima de 205º C. **Marca: RADNAQ.**	R$10,40

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:332FD33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.950, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os limites para realização de horas extras no 4º trimestre, nas Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.764/2021 e posteriores, que dispõem sobre os limites para realização de horas extras nas Secretarias Municipais, e prevêem aumento quantitativo de horas mediante justificativa;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam autorizados para o **quarto trimestre de 2021 (outubro a dezembro)**, os seguintes limites de quantitativos para realização de horas extras por Secretaria:

Secretaria	**Quantidade de horas extras:**
SEMAD	1.014
SEMMAM	0
SEMOV	3.082
SMED	4.900
SEMSAD	23.231
SDS	5.018
SEMUSP	12.140
SEMURB	2.331
SEDETTEC	390
SGG	615
PGM	800
TOTAL	**53.521**

§ 1º. As horas extras realizadas, no terceiro trimestre, acima do saldo remanescente serão abatidas do limite estabelecido para cada Secretaria.

§ 2º. O saldo remanescente das horas extras autorizadas para o terceiro trimestre de 2021, conforme Decreto nº 9.764 de 15/01/2021, Decreto nº 9.826, de 07/04/2021, Decreto nº 9.863, de 24/05/2021 e Decreto nº 9.892, de 29/06/2021 será somado ao quantitativo discriminado acima.

(Decreto nº 9.950, de 24.09.2021.....2)

§ 3º. As horas extras autorizadas e realizadas em dezembro/2021 serão pagas na folha mensal de janeiro/2022.

Art. 2º. Os Secretários de cada pasta deverão gerenciar e gerir a realização de horas extras em suas Secretarias até o limite estabelecido.

Art. 3º. Cada Secretaria deverá encaminhar formalmente à Secretaria de Administração a quantidade de horas extras necessárias e justificativa, no último mês, do trimestre vigente, para realização no trimestre posterior, caso contrário será computado uma média dos últimos três meses.

Art. 4º. A Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH disponibilizará mensalmente, através da Intranet da Prefeitura, na página Recursos Humanos, o quadro demonstrativo contendo, por Secretaria, o volume de horas extras realizadas, o limite autorizado e o saldo disponível.

Art. 5º. Em caso de situações de emergência ou calamidade pública será expedido Decreto específico autorizando o volume de horas extras previstas para serem executadas.

Art. 6º. Os casos excepcionais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração devidamente justificados, que emitirá parecer a ser encaminhado à Junta Financeira para análise e, então encaminhado ao Sr. Prefeito para deliberação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:51766B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3666 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

RECEPCIONA O PLANO DE AÇÃO REGIONAL, VINCULADO AO SISTEMA 3 AS DE MONITORAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**, ZIANIA MARIA BOLZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de regras que atendam às demandas e características loco-regionais;

CONSIDERANDO, a elaboração, por parte, do Comitê Técnico formado pela Associação dos Municípios da Região Central, do Plano de Ação Regional, remetido e acolhido pelo Comitê de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 55.882, de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de monitoramento diário, tanto a nível local quanto através dos dados mensurados pelo do Gabinete de Crise do Estado, das informações estratégicas em saúde, especialmente acerca da velocidade de propagação da COVID-19 e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, observado, ainda, o número de casos confirmados, de óbitos, de hospitalizações e demais indicadores considerados relevantes para a região, de modo que se tenha, com isso, o acompanhamento real da situação epidemiológica local, a ser considerada nas tomadas de decisão para manutenção ou modificação dos protocolos de atividades;

CONSIDERANDO, por fim, o Plano Municipal de Fiscalização, que estabelece os procedimentos e rotinas da força tarefa de fiscalização integrada em suas atuações para assegurar medidas de minimização de impactos e redução de contágio do COVID-19, no âmbito das práticas econômicas e sociais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica recepcionado o Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R1 e R2 e o Plano de Ação Sistema 3AS - Região Santa Maria R1 e R2 com as alterações a vigorar a partir de 21 de setembro de 2021, que integram este decreto na forma dos anexos I e II .

Art. 2º Para as atividades não especificadas no Plano referido no art. 1º devem seguir sendo aplicados os dispostos nos protocolos gerais e obrigatórios do Decreto Executivo Estadual nº 55.882, de 2021, além dos termos dispostos no Decreto Executivo 57, de 2021.

Art.3º Revoga-se o decreto 3658/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Anexo 1
Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02
Protocolos de Atividade

Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02

PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio- Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
	Informação e Comunicação				Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao

Administração e Serviços	**(imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio- Baixo		mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil
					Ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação
					ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio- Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de

					ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** ** A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Liberado uso de áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas, etc.), com 40% de ocupação, permanência máxima de 04 horas, com intervalo mínimo de 01 hora para higienização entre eventos. Responsabilidade do síndico ou responsável legal pelo condomínio de manter os registros da utilização do espaço comum, por pelo menos 90 dias, contendo no mínimo as seguintes informações: nome e contato do organizador do evento, data e horário de realização da atividade e número de pessoas presentes. Deverá ser assegurado, aos agentes públicos de fiscalização, livre acesso às áreas comuns e aos registros.
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, transporte escolar, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **90% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de
	executivo, intermunicipal, interestadual)			renovação de ar.	entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES- SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021	Definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;	Manter o distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 (dois) metros, em todos os perímetros da mesa; Apenas clientes sentados e em grupos de **até oito (8) pessoas**; Ventilação dos ambientes; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;

				Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% das cadeiras**, assentos ou similares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
				Portaria SES nº 393/2021;	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
				Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;	
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; **Público exclusivamente sentado**, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; **Teto de ocupação de público:** 40% das cadeiras ou similares, *por setor*, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; **- de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 2.501 pessoas**: não autorizado.	Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc." Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão; Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração; Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas; Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento; Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos e fechados, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Autorizada a abertura de áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.) em ambientes abertos; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de**	82, 90,	Alto	Portaria SES nº 391/2021	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou

	festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	91, 92, 93		Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou	permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil
				bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	Público **máximo de 150 pessoas**; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; - **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 2.501 pessoas**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc.): 1 pessoa para cada **6m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização; **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede; - **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 2.501 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos,**	91, 93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI
	Zoológicos e outros atrativos turísticos similares				- **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de

					alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

Anexo 02/ Plano Regional Região R01 e R02

Santa Maria, 16 de setembro de 2021. Através de deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e R02, informamos a seguinte atualização do PLANO REGIONAL, com as medidas/protocolos restritivas que devem ser adotadas por todos os municípios da região, com vigência a partir do dia 21 de setembro de 2021.

1. Bares e Restaurantes - entrada do público no ambiente até às 23h, encerrando o atendimento ao público às 01:00h e o limite de 08 (oito) pessoas por mesa, todos sentados.

2. Grupo de Atividades: ***Cultura, Esporte e Lazer*** – Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - até às 23h.

3. Rodeios: Liberado com as seguintes observações: Seguir as orientações que constam na Cartilha de Atividades Campeiras do Movimento Tradicionalista Gaúcho e, ainda:
– Eventos de no máximo dois dias de duração, por local.
– Público máximo: 600 pessoas, entre participantes e público.
– Os organizadores do Evento deverão informar ao Departamento Municipal de Fiscalização, no prazo mínimo de 24h, antes do início do Evento, o nome do responsável e número do telefone para contato.
– A entidade organizadora do Evento, deverá encaminhar a vigilância em saúde, do município sede, em até 03 (três) dias após a realização do evento, a relação dos organizadores e de todos os inscritos no Rodeio.

4. Música, liberada com as seguintes observações:
4.1- Horário de música ao vivo das 11h às 24h;
4.2- Aferição de temperatura obrigatória na entrada do estabelecimento;
4.3- Iluminação ambiente com boa visibilidade;
O estabelecimento que não cumprir as medidas estabelecidas pelo protocolo, perde o direito de música ao vivo;
4.4.- Ter proteção de acrílico em frente ao palco, se menos de três metros de distância do público e/ou três metros de distância entre os músicos e o público, neste caso, sem a necessidade da proteção de acrílico.
Músicos que não cantam, é obrigatório o uso da máscara durante o tempo da apresentação;
Público: somente sentado. Fica expressamente proibido dançar ou ficar em pé no entorno das mesas ou palco;
Música ao vivo com volume controlado e de acordo com o ambiente;
Obrigatório ter ventilação cruzada, mesmo com a utilização de ar-condicionado.

5. Solenidades de Colação de Grau, liberadas com as seguintes observações: Requerer autorização a Prefeitura Municipal, e anexar a documentação listada a seguir. O Órgão Publico Municipal, poderá solicitar outros documentos, que considerar necessário.
5.1- indicação do número total de assentos disponíveis no local e número possível de ser utilizado na cerimônia, considerando o teto de ocupação de 40% do número de assentos, previsto no protocolo do Estado;
5.2- croqui do local do evento, indicando a organização de ocupação dos assentos e sinalizando a localização das aberturas úteis, que deverão permanecer abertas, para possibilitar a ventilação do local;
5.3- indicação de, pelo menos, uma pessoa (com nome completo e telefone de contato) que será responsável pelas questões relacionadas ao cumprimento dos protocolos sanitários, para a atividade que será realizada.
5.4- indicar número de pessoas que comporão a equipe de produção da cerimônia, como por exemplo, captação de imagem, assessoria, mestre de cerimônia.
5.5- manifestação de ciência acerca do cumprimento de todos os protocolos gerias obrigatórios e protocolos de atividades obrigatórios e variáveis, referentes ao Decreto estadual 55.882/2021. (https://sistema3as.rs.gov.br/cinema-teatros-auditorios-circos- casas-de-espetaculo-casas-de-shows-e-similares)
5.6- ainda, as instituições/estabelecimentos sede da solenidade deverão ser orientados a manterem arquivada listagem nominal e contato de todos os presentes na atividade, devendo disponibilizar este documento às autoridades de saúde, se assim for requerido.

6. Desfiles: Considerando a recente divulgação dos resultados de testes de sequenciamento genético, realizado pela UFSM, em amostras de material biológico de pessoas contaminadas por Corona Vírus, os quais apontam para a circulação da variante Delta do vírus na região de Santa Maria; Considerando o alto grau de transmissibilidade atribuído a esta variante, mesmo em locais abertos e, por consequência, a real possibilidade de um impacto bastante significativo na saúde da população; Considerando que a tradição dos desfiles comemorativos do 20 de setembro costumam atrair um considerável público, com a possibilidade de grandes aglomerações; Considerando, ainda, que sua realização demandaria consideráveis recursos humanos e de logística de fiscalização, que na maioria dos municípios não se dispõe, na proporção necessária para este tipo de evento. Considerando, por fim, o grande risco que esse evento significa em termos de ameaça a atual estabilidade da situação da doença na nossa região, **este Comitê recomenda a não realização dos Desfiles Comemorativos**.

7.Festejos Farroupilhas:
Tiro de laço: Vedado público em competições esportivas no geral pela dificuldade de distanciamento nas arquibancadas neste momento.
Quanto a pistas de dança: As apresentações artísticas no palco já estão liberadas, desde que seguidos os protocolos existentes no Sistema 3As. No entanto, neste momento, não está autorizada a participação de público em geral em modalidades de dança, assim como o uso de pistas em casas de shows e demais eventos.
Quanto a acendimento e distribuição de chama crioula nas praças e nos CTGs, estão autorizados dentro dos atuais protocolos de Eventos. Sobre cavalgadas entre o local de distribuição da chama até o destino também não há vedação, desde que respeitados os protocolos obrigatórios. Reforçamos a orientação para que não passem em locais de grande concentração de pessoas para evitar aglomerações. Almoços e jantares nos CTGs também já estão autorizados desde que respeitados os protocolos de Restaurantes.

8. Condomínios (Áreas comuns) - CNAE: 81: Liberado o uso de áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas, etc.), com 40% de ocupação máxima, permanência máxima de 04 horas, com intervalo mínimo de 01 hora para higienização entre eventos. Responsabilidade do síndico ou responsável legal pelo condomínio de manter os registros da utilização do espaço comum, por pelo menos 90 dias, contendo no mínimo as

seguintes informações: nome e contato do organizador do evento, data e horário de realização da atividade e número de pessoas presentes. Deverá ser assegurado, aos agentes públicos de fiscalização, livre acesso às áreas comuns e aos registros.

Demais atividades: devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02. Ressaltamos que os Comitês Técnicos Municipais têm autonomia para avaliar e recomendar ao gestor municipal, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8D62B5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3667, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 37.927,47 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 37.927,47 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (142)	R$ 2.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (358)	R$ 18.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 4.350,90
2783	PROJ/ATIV. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (429)	R$ 10.251,59
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (651)	R$ 224,98
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (475)	R$ 1.500,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (876)	R$ 1.600,00
Total		**R$ 37.927,47**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (138)	R$ 2.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (333)	R$ 1.500,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (347)	R$ 4.350,90
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2772	PROJ/ATIV. NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE NA FAMÍLIA (NASF)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (374)	R$ 10.251,59
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (653)	R$ 224,98
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R$ 18.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (869)	R$ 200,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (873)	R$ 600,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (867)	R$ 800,00
Total		**R$ 37.927,47**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:F809C9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3670, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 121.298,30 (CENTO E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 120.798,30 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (907)	R$ 1.866,36
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (221)	R$ 400,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (237)	R$ 19.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (252)	R$ 6.600,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (340)	R$ 2.500,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (335)	R$ 3.700,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 28.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (351)	R$ 6.000,00
2713	- Incentivo Financeiro da APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (923)	R$ 3.500,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (651)	R$ 3.500,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (474)	R$ 5.100,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (17)	R$ 3.900,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (578)	R$ 27.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (618)	R$ 5.400,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (678)	R$ 723,30
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (799)	R$ 565,51
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (831)	R$ 591,32
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (828)	R$ 500,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	

339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (867)	R$ 1.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (871)	R$ 251,81
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (869)	R$ 1.200,00
Total		**R$ 121.298,30**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (225)	R$ 400,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (226)	R$ 19.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2715	-Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (928)	R$ 3.500,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (638)	R$ 4.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (464)	R$ 7.600,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (462)	R$ 44.000,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 32.400,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (784)	R$ 5.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1903	Emenda Parlamentar 202041680011- APAE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1050)	R$ 2.106,98
2097	PROJ/ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (835)	R$ 591,32
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (872)	R$ 2.200,00
Total		**R$ 121.298,30**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3E904994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

Processo nº: 5507/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de **BATERIAS para veículos** para uso na frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
Local: Sala de Licitações – 3º andar da Prefeitura Municipal
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
NOVA Data e Hora: 13 de outubro de 2021, às 14 horas
Limite para propostas: 13h59min do dia 07 de outubro de 2021.
Limite para esclarecimento/impugnações: até às 13:59h do dia 07 de outubro de 2021
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Através do presente instrumento, retifica-se o edital supramencionado, nos Anexo I – Termo de Referência, quanto à descrição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA ANUAL	UN
01	**Bateria para veículos NÃO SELADA, do tipo que requer manutenção, 60 Amperes**, chumbo/ácida, 12 volts, lados cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, deve estar de acordo com a Norma 15940 da ABNT de 2016 e resolução Conama 401 de 2008 e 424 de 2010, 12 meses de garantia a partir da instalação no veículo, com a entrega de sucata (bateria antiga) por parte da secretaria. Marcas de referência: BOSCH, HELIAR, MOURA.	10	un.
02	**Bateria para veículos NÃO SELADA, do tipo que requer manutenção, 100 Amperes**, chumbo/ácida, 12 volts, lados cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, deve estar de acordo com a Norma 15940 da ABNT de 2016 e Resolução Conama 401 de 2008 e 424 de 2010, 12 meses de garantia a partir da instalação no veículo, com a entrega de sucata (bateria antiga) por parte da secretaria. Marcas de referência: BOSCH, HELIAR, MOURA.	30	un.
03	**Bateria para veículos NÃO SELADA, do tipo que requer manutenção, 150 Amperes**, chumbo/ácida, 12 volts, lados cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, deve estar de acordo com a Norma 15940 da ABNT de 2016 e Resolução Conama 401 de 2008 e 424 de 2010, 12 meses de garantia a partir da instalação no veículo, com a entrega de sucata (bateria antiga) por parte da secretaria. Marcas de referência: BOSCH, HELIAR, MOURA.	30	un.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 28 de setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:1832BD9F

